BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL — ESTADO DO PARÁ

Diário Oficial

ANO XCV - 96º DA REPÚBLICA - Nº 25.769 — BELÉM - QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 1986

PM e Segup na Operação Verão 86

Por determinação do governador Jader Barbalho, foi iniciada a Operação Verão 86, do Comando Geral da Polícia Militar do Estado e que visa garantir a ordem pública nos balneários durante o período do veraneio. Desta ação devem tomar parte milicianos que normalmente servem na capital e elementos do Corpo de Bombeiros, reforçando o efetivo antes destacado para o interior do Estado.

O número de soldados agora espalhados nos pontos mais frequentados por veranistas ultrapassa em muito o do ano passado, em virtude de não estarem sendo visados unicamente Mosqueiro, Salinópolis, Outeiro, Marudá, Soure e Salvaterra. Esses elementos estarão diariamente também em Bragança, Peixe-Boi e Algodoal. Anteontem de manhã partiram do quartel do Comando Geral da PME os soldados que devem efetuar a Operação Verão 86, que constará de policiamento ostensivo a pé, policiamento ostensivo motorizado, policiamento rodoviário, policiamento de trânsito urbano, serviço de guarda-vidas e assistência médica ambulatorial.

TÓXICOS

Do reforço aos destacamentos que vêm servindo no interior do Estado participam, também, elementos da Secretaria de Estado de Segurança Pública, aos quais foi confiada a missão de averiguarem quem tenciona perturbar a ordem ou se dá à prática do consumo de tóxicos. Os policiais da Segup localizarão os maus elementos infiltrados entre os veranistas e disso informarão os PMs integrantes do contingente de policiamento ostensivo, numa perfeita garantia da tranquilidade pública.

Jader recebe 17 prefeitos da região marajoara, hoje

Vai receber em audiência os prefeitos dos municípios da região marajoara, o governador Jader Barbalho, para em conjunto estudarem soluções a vários problemas inerentes às Prefeituras. Ao todo, são 17 gestores municipais, integrantes da AMIM, Associação dos Municípios da Ilha de Marajó, liderados pelo prefeito Gervásio Bandeira, de Breves, presidente dessa entidade.

Na sede da AMIM, os 17 administradores municipais efetuaram uma reunião, tratando dos assuntos a serem apresentados ao chefe do Poder Executivo, que possam ser enquadrados no esquema orçamentário estadual.

É a segunda vez que o governador Jader Barbalho concede audiência a esses prefeitos, estando marcada para hoje, às 16 horas, no prédio da Secretaria de Planejamento. Cada gestor marajoara resumiu os pleitos que tem a formular ao Governo, de modo a que de imediato possa saber quais podem ser atendidos a curto prazo e quais ficarão para futuras etapas.

Movem-se nesse sentido os associados da AMIM por serem administradores de Municípios com poucos recursos e na dependência quase exclusivamente do Fundo de Participação dos Municípios, dotação federal aumentada em 31,50% em relação ao mês de junho.

Dependendo dos contatos de hoje com o governador do Estado, os gestores municipais apresentarão, amanhã, na sede da Delegacia do Ministério da Educação, novas reivindicações, estas pessoalmente ao ministro Jorge Bornhausen, versando sobre escolas e o ensino no arquipélago do Marajó.

Nutricionistas ensinam alternativa alimentar

Nutricionistas da Secretaria de Estado de Agricultura trabalham, ensinando a população a incluir na alimentação diária vegetais e legumes de fácil aquisição e que reconhecidamente são ótimos nutrientes. Tal orientação, é dada por elementos do Grupo de Alternativas Alimentares, pertencente ao Departamento de Ações Comunitárias, dessa Repartição.

Treinamentos nesse sentido vêm sendo procedidos em diversos centros comunitários de Belém, visando melhorar o estado nutricional da população de baixa renda. Essas nutricionistas divulgam uma grande variedade de alimentos regionais, todos completos em nutrientes e de baixo custo, e ensinam as cozinheiras a prepará-los, recomendando-os para o cardápio diário nos lares pobres. Durante dois dias consecutivos, operando nas cozinhas mais modestas, as funcionárias da Sagri dão palestras sobre noções básicas de nutrição, valor nutritivo dos alimentos e a importância de uma alimentação adequada. Dia seguinte, dá-se a parte prática do novo ensinamento.

Do modo mais prático possível as enviadas do Grupo de Alternativas Alimentares leciona para as cozinheiras dos subúrbios, tirando o máximo proveito nesses três dias de intensas atividades.

O resultado obtido vem a ser a adoção de um cardápio bem simples, à base de tapioca, jambu, vinagreira, folhas de quiabo e de jerimum, etc. O quanto possível são aproveitados os produtos disponíveis, garantindo por esse processo uma boa alimentação às famílias carentes e que em seus pratos não tinham doses exatas de proteína, gordura, hidrato de carbono, vitaminas e sais minerais. As cozinheiras aprendem assim que a falta de um desses nutrientes reflete negativamente no bom funcionamento do organismo humano.

Campanha

A finalidade dessa ação junto às cozinheiras responsáveis pelo preparo de comida para famílias de baixa renda não é a de, propriamente, ensiná-las a usar seus fogões. A meta a ser alcançada consiste em concientizar as preparadoras de alimentos para famílias mal nutridas. Nos três dias em que frequentam cada lar suburbano, as nutricionistas pagas pelo cofre do Estado fazem sentir que a desnutrição é um dos maiores problemas de saúde pública e se instala ainda na fase de gestação, em decorrência da carência alimentar da mulher grávida, que mal alimentada gera uma criança que fatalmente nascerá raquítica e com sintomas de despreparo para sobreviver facilmente.

Centur reúne 2 congressos

Está inteiramente preenchida para até o final deste ano a agenda de atividades que podem ser realizadas nas várias dependências do Centro Turístico e Cultural "Tancredo Neves". Muito antes de o Centur ser inaugurado, o Governo do Estado vinha recebendo solicitações para uso dos espaços desse complexo turístico-cultural, a primeira das quais para os eventos do I Congresso Odontológico da Amazônia, concomitantemente com o I Congresso Paraense de Odontologia e III Encontro de Cirurgiões Dentistas da Amazônia, que reúnem cerca de 1.500 participantes.

Os congressos estão em pleno desenvolvimento assinalados também pela realização de cursos, mesas redondas, forum científico, programação social e turística e outros acontecimentos envolvendo odontólogos, protéticos e demais técnicos especializados em dentição. Para isso é ocupado especialmente o Centro de Convenções, para debates de questões comuns objetivando soluções quanto os problemas regionais. Promovido pela Seção do Pará da Associação Brasileira de Odontologia, esses Congressos e Encontro são dirigidos tanto a profissionais da Odontologia como a universitários que pretendem se especializar na matéria, bem como auxiliares odontológicos e protéticos, através de simpósios, seminários, cursos, conferências, defesa de teses, apresentação de trabalhos inéditos e temas livres.

ANO XCV - 96º DA REPÚBLICA - Nº 25.769 BELÉM - QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 1986

GOVERNADOR DO ESTADO
JÁDER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Casa Civil
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
em exercício

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Educação
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 4295, 4338, 4387 e 4388

Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração e Fazenda

EDITAL

Do Conselho Regional de Contabilidade do Pará

PORTARIAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIAS

Do Departamento de Trânsito do Pará

ATAS

De Diversas Firmas

1 *CADERNO*
24 Páginas

IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

PBX 226-7888
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente — 226-0078
Departamento de Administração — 226-1196
Departamento Técnico — 228-1769

Diretor-Presidente, em exercício
NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual CZ$ 1.080,00
Semestral CZ$ 540,00

Outros Estados e Municípios

Anual CZ$ 1.903,50
Semestral CZ$ 951,75

D.O. número atrasado aumenta Dois Cruzados (CZ$ 2,00).

Publicações:
Página comum, cada centímetro CZ$ 72,67. Preço por Página CZ$ 14.824,68.

PREÇO DO EXEMPLAR CZ$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.**

Obs.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Cadernos Especial elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 0007/86-CCG DE 30 DE JUNHO DE 1986

O Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1985, no período de 30.06 a 29.07.86, à servidora SAMIRA FÁTIMA BESTENE CAMPOS, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Casa Civil da Governadoria do Estado, 30 de junho de 1986.
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício
(G. Reg. nº 14.632)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 908 DE 19 DE JUNHO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e
Considerando os termos do Proc. nº 00921/86-SEAD.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a Port. nº 1010, de 24.07.84, que concedeu Licença sem Vencimentos de 01 ano, a MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Santarém.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 19 de junho de 1986
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 14616)

PORTARIA Nº 909 DE 19 DE JUNHO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076 de 21.05.79, e,
Considerando os termos do Proc. nº 00907/86-SEAD.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a Licença sem Vencimentos de 02 anos, concedida através da Port. nº 221, de 10.02.84, a MARLY FELIPE ASSUNÇÃO, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Castanhal.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 19 de junho de 1986
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 14.616)

PORTARIA Nº 910 DE 19 DE JUNHO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e,
Considerando os termos do Proc. nº 01008/85-SEAD.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a Port. nº 75, de 12.01.83, que concedeu Licença sem Vencimentos de 02 anos, a MARIA DE FÁTIMA DE MELO SANTOS, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 19 de junho de 1986
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 14.616)

PORTARIA Nº 911, DE 19 DE JUNHO DE 1986.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 076, de 21.05.1979,
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretária de Estado de Educação.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
Sandra Suely de Lima Menezes Paragominas	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2 Cl. "B"	00874/86	01 ano a contar de 01.02.86
Rosa Maria Ferreira de Souza - Afuá	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2 Cl. "B"	00940/86	01 ano a contar de 01.03.86
Clemilda de Almeida Saraiva - Afuá	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2 Cl. "B"	00941/86	01 ano a contar de 01.03.86
Irene Pelaes de Almeida Afuá	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2 Cl. "B"	00942/86	01 ano a contar de 01.03.86
Maria Arlete dos Reis Costa E.E. Orlando Bitar	Prof. Ens. 2º Grau GEP-M-403.3 Cl. "C"	00943/86	01 ano a contar de 01.08.86

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 19 de junho de 1986
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 14.616)

PORTARIA Nº 914 DE 20 DE JUNHO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,
Considerando os termos do Of. nº 166/86-ABENO, de 30.04.86 Camarajibe-PE.
RESOLVE:
Dispensar do Ponto os funcionários que compareceram à XXII REUNIÃO e ao XIII ENCONTRO NACIONAL DE DIRIGENTES DE FACULDADES DE ODONTOLOGIA, a realizar-se no Centro de Ciências Básicas da Universidade Federal de Alagoas, na cidade de Maceió, no período de 23 a 26 de junho do corrente ano.
Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 20 de junho de 1986.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 14.616)

PORTARIA Nº 921 DE 24 DE JUNHO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Of. nº 118/86-SEGUP.

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, TIMOTEO FERREIRA PAES, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Cachoeira do Arari.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 24 de junho de 1986
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 14.616)

PORTARIA Nº 922, DE 24 DE JUNHO DE 1986.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593, de 15.02.80, e,
Considerando os termos do Proc. nº 01035/86-SEAD.
RESOLVE:
Redistribuir "ex-offício" SELMA ZULMIRA DE OLIVEIRA RODILHA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação para a Secretaria de Estado de Administração.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 24 de junho de 1986
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 14.616)

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA
Port. nº 234/86-Excluir, da condição de responsáveis pela arrecadação e pagamento do ICM, como contribuintes substitutos em relação a operações anteriores, atribuída nos termos da Portaria nº478, de 11 de julho de 1985, os compradores, a qualquer título do produto abaixo discriminados:

DISCRIMINAÇÃO	POSIÇÃO DO TIPI
- Fibra de juta e malva	57.03.00.00

2. Revogar as disposições em contrário.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 249 de 24 de junho de 1986

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o art. 3º e 4º do Decreto nº 4187-A, de 30 de dezembro de 1985 e,
Considerando os Certificados de Isenção do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, expedidos com base na antiga Taxa Rodoviária Única - TRU,

R E S O L V E:

Conceder isenção do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, aos seguintes veículos de propriedade da MENDES JUNIOR AGRICOLA DO PARÁ S/A - AGROMENDES, para o exercício de 1986:

MARCA	TIPO	PLACA
Chevrolet	Pick-up	AU - 1920
Toyota	Pick-up	AS - 7380
Toyota	Pick-up	AJ - 1395
Toyota	Pick-up	AJ - 1405
Toyota	Pick-up	AL - 5308
Mercedes Bens	Basculante	AJ - 2055
Mercedes Bens	Basculante	AM - 2669
Mercedes Bens	Basculante	AM - 2679
Mercedes Bens	Basculante	AM - 2689
Mercedes Bens	Basculante	AM - 2699
Mercedes Bens	Caminhão	AJ - 7175
Mercedes Bens	Caminhão	AJ - 8226
Mercedes Bens	Caminhão	AX - 0320
Mercedes Bens	Caminhão	AX - 0340
Mercedes Bens	Caminhão	AU - 7930

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA
Port. nº248/86-Criar na Coordenadoria de Informações Econômico-Fiscais da Diretoria Geral de Administração Tributária, o Serviço de Cadastro.
Port. nº 250/86-Redistribuir a pedido, da 10ª. para a 4ª. Região Fiscal, MOACIR DE AZEVEDO BENTES MONTEIRO, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.3.
Port. nº 252/86-Redistribuir, a pedido, do Órgão Central para 8ª Região Fiscal, ISAAC JACOB SERRUYA, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1.
Port. nº 253/86-Designar, SIDNEY MARILIA SOUZA LOPES para responder pela Contadoria Setorial da SEFA, no período de 1 a 30 de julho, no impedimento da titular que se encontra de férias.
Port. nº 267/86-Designar, SANDRA MARIA DA SILVA LEÃO, para substituir a titular do Serviço de Pesso

0539

al do Departamento de Administração, no período de 01 a 30.07.86, que entrará em férias.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. nº 7529 Reg. nº 19577 Dia 03.07.86)

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 167/86.GS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores ROSA CRISTINA GIÓIA SANTOS, IRACI SANTIAGO PINTO e CLAUDETE LIMA WANZELER para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar os fatos relatados no Processo acima mencionado.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, e, 05 de março de 1986.

ARIBERTO VENTURINI
Secretário de Estado de Educação,
em exercício

PORTARIA nº 185/86-GS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores MARIA DAS GRAÇAS BORGES, CIDALINA CORRÊA VIEIRA e JOSÉMARIA LOPES DA PUREZA para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo para apurar os fatos relatados no Processo acima mencionado.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 11 de março de 1986.

ARIBERTO VENTURINI
Secretário de Estado de Educação,
em exercício

PORTARIA Nº 288/86-GS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores NAZIRA SOARES LABAD, CLÉLIA MARIA CONDE DA SILVA e RUI SOUZA DE MIRANDA para, sob a presidênca da primeira, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, instaurada para apurar fatos ocorridos no município de Castanhal, constantes no processo acima mencionado.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO em 03 de abril de 1986.

ARIBERTO VENTURINI
Secretário de Estado de Educação
(Ext. nº 7526 Reg. nº 19570 Dia 03.07.86)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

RESUMO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL DA FIRMA COLARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E ADVOCACIA EM GERAL LTDA., com sede e foro na Cidade de Belém, à Rua Cons. João Alfredo, nº 70, com tempo de duração indeterminado, com objetivo de Administração de Imóveis - a compra, a venda e a locação - e advocacia em geral, tendo como sócios: JOSÉ COLARES LOPES FILHO e ELIETE DE SOUZA LOPES. Belém, 02 de julho de 1986.

(T. Nº 06989 Reg. nº 19579 Dia 03.07.86)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

E D I T A L

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, face o que consta do processo disciplinar nº 13/85-P, faz saber que o contabilista NORIVAL BARBOSA DA SILVA, Técnico em Contabilidade, CRC.PA nº 4.477, com domicílio nesta Cidade, residente à Trav. Soares Carneiro nº 1.202, está suspenso do exercício da profissão pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 30.07.86 até 30.07.87, por infração ao artigo 27, alínea "e" do Decreto - Lei nº 9.295, de 27.05.1946.

Em consequência, serão considerados nulos e sem efeito quaisquer atos profissionais ou peças contábeis de autoria ou responsabilidade do referido profissional, durante o período que durar a suspensão.

Belém, 30 de junho de 1986
JOSÉ FERNANDO MENDES RODRIGUES - Presidente do CRC.PA
(T. Nº 06987 Reg. nº 19573 Dia 03.07.86)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN

PORTARIA Nº 365/86-DG 25.06.86

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e, ...

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar as dotações orçamentárias do exercício de 1986 do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, aprovada pela Resolução nº 053/85, de 04 de novembro de 1985, homologada pelo Decreto nº 4142, de 30 de dezembro de 1985, as quais se tornaram insuficientes para atender as obrigações assumidas;

CONSIDERANDO que a receita para o presente exercício foi subestimada e tendo este Departamento obrigações assumidas e as rubricas se encontram deficitárias;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 4º da Resolução citada.

R E S O L V E:

Artº 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de CZ$-955.000,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL CRUZADOS), para reforço de dotações consignada no Orçamento vigente.

Parágrafo Único - O crédito suplementar que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

CZ$-1,00

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ 5100
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO DIRETOR GERAL 5101

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA F	P	SP	P/A	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DETRAN/Pa.	03	07	021	2001	3132.00	955.000

Artº 2º - Os recursos necessários a abertura do referido crédito decorrerão das disponibilidades financeiras do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, oriundos do excesso de arrecadação no valor de CZ$-955.000,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL CRUZADOS), conforme o estabelecido no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº4.320 de 17 de março de 1964.

Artº 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR GERAL, EM 25 DE JUNHO DE 1986.

MÁRIO NAZARENO LOPES ROCHA - Cel PM
Diretor Geral

(Ext. nº 7527 Reg. nº 19569 Dia 03.07.86)

RESUMO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA AMBULATÓRIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, com sede a Trav. Lomas Valentim nº 379, com tempo de duração indeterminado, com objetivo de prestar serviços Ambulatórias as pessoas carente, sem distinção de raça, sexo e religião, sem fins lucrativos, o seu patrimônio se constituirá por doação, subvenções e legados bem como pela criação de uma taxa simbolica. Tendo como sócias as Sras. ANA FILGUEIRAS PEREIRA e MARIA FILGUEIRAS ALONSO. Belém, 24 de Junho de 1986.

Resumo dos Estatutos da Associação dos Moradores do Sítio Jambu-Açu, Acará Pará, aprovados em Assembléia Geral realizada no dia 23 de Março de 1986.

Denominação: Associação dos Moradores do Sítio Jambu-Açu.
Fundo Social: Terá por rendas doações, legados, receitas, convênios, mensalidades, subvenções e outras formas permitidas por lei.
Fins: Orientar, assistir e encaminhar os problemas da comunidade para as devidas soluções junto a quem de direito, bem como representar os interesses da mesma comunidade.
Sede: Sítio Jambu-Açu, Município de Acará, Pa
Data da fundação: 23 de março de 1986
Administração e Representação: A Diretoria
Prazo de mandato da Diretoria: Um ano
Duração: Indeterminada
Responsabilidade: A Diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas.
Dissolução: No caso de dissolução seus bens serão destinados a uma entidade congênere determinada pela Assembléia Geral, no ato da dissolução.
Diretoria: Presidente: Ester José Venâncio, brasileira, casada, doméstica, residente no sítio Jambu-Açu, Pará.
1º Secretário: Manoel Teles, brasileiro, casado, agricultor.
1º Tesoureiro: Rosa Maria Guerreiro Venâncio, brasileira, solteira, agricultora.

Belém, Pa, 30 de Maio de 1986

ESTER JOSÉ VENÂNCIO
Presidente

ANÚNCIOS

AGROPECUÁRIA BACURI S/A - CGC/MF nº 05.428.321/0001-05

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficam convidados os Senhores Acionistas da AGROPECUÁRIA BACURI S/A, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social, em Redenção, Estado do Pará, às 14:00 horas do dia 11 de Julho de 1.986, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1.985: b) Eleição da Diretoria; c) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social; d) Abertura de escritório em São Paulo e, e) Outros assuntos de interesse social. Redenção, 24 de Junho de 1.986. JEREMIAS LUNARDELLI NETO - Diretor Presidente.

TABA — TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A

C.G.C.-05.055.660/0001-93

ATA DA REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TABA — TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A, REALIZADA NO DIA 16 DE ABRIL DE 1986.

Aos dezesseis (16) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1986), da Era Cristã, na sede da Empresa, à Avenida Governador José Malcher número oitocentos e oitenta e três (833), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, às dez (10) horas, reuniram-se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, os acionistas da TABA — TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA SOCIEDADE ANÔNIMA. Feita a verificação do comparecimento dos acionistas, constatou-se a presença de número legal para a efetivação desta Assembléia, porquanto estavam presentes todos os acionistas da Empresa, representando a totalidade do capital social, como se verifica pelas declarações constantes da correspondente folha do "Livro de Presença", que foi devidamente assinado pelos acionistas, antes da abertura da Assembléia em questão, conforme exigência contida no artigo cento e vinte e sete (127) da Lei número seis mil, quatrocentos e quatro (6.404), de quinze (15) de dezembro de mil novecentos e setenta e seis (1976). Iniciados os trabalhos, procedeu-se, conforme exigência legal, a composição da mesa, que ficou assim constituída: na direção dos trabalhos, na qualidade de Presidente, o acionista senhor Marcílio Gibson Jacques, que convidou para Secretária a acionista senhora Albanita Gibson. Constituída, assim, a mesa, iniciaram-se os trabalhos de discussão da ordem do dia, constante da convocação feita pessoalmente a cada acionista, dispensada como foi, tendo em vista a presença de todos os acionistas, a publicação dos editais convocatórios, conforme o permitido pelo artigo cento e vinte e quatro (124), parágrafo (§) quarto (4º), da Lei supramencionada. Tomando a palavra, o senhor Presidente da Assembléia declarou que o tema da convocação era a alteração do artigo terceiro (3º) do Estatuto Social da Empresa, motivada pelo atendimento à solicitação formulada pelo Departamento de Aviação Civil. Em seguida, o senhor Presidente fez um relato dos acontecimentos que culminaram com a solicitação supra referida por parte do Departamento de Aviação Civil, dizendo que em decorrência do recrutamento de tripulantes desta Empresa, para efeito de testes de seleção, por parte de empresas congêneres, inclusive das companhias de Transporte Aéreo Nacional, fato que ocorre anualmente no mês de dezembro, o efetivo de tripulantes da TABA - TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA SOCIEDADE ANÔNIMA sofre perdas bastantes significativas que tendem a comprometer a sua operacionalidade, principalmente quanto ao quadro de co-pilotos de aeronaves FH-227-B, ressaltando que no mês supradito, relativo ao ano passado, referido quadro se encontrava nos mínimos regulamentares, razão pela qual o senhor Comandante Osmar Medeiros de Souza, em dezessete (17) de dezembro do ano passado, solicitou, através de requerimento dirigido ao ilustríssimo senhor chefe do Primeiro (1º) Serviço Regional de Aviação Civil, autorização para que esta Empresa providenciasse a realização do curso denominado "Curso de Especialização em Aeronaves FH-227-B", para pilotos, com o objetivo de preparar, de imediato, co-pilotos para o equipamento anteriormente referido, tendo a supradita autorização sido deferida pelo Excelentíssimo senhor Chefe do Subdepartamento Técnico do Departamento de Aviação Civil, em despacho exarado no Ofício número 1.149/1DT2/1994, de vinte (20) de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985), tendo, ainda mencionada autorização sido devidamente publicada no Boletim Interno do Departamento de Aviação Civil nº 001, de dois (02) de janeiro do ano em curso. Continuando sua explanação, disse o senhor Presidente que esta Empresa recebeu, através do senhor Comandante Osmar Medeiros de Souza, o Ofício número 26/1DT2/0054, datado de quinze (15) de janeiro do ano em curso, assinado pelo ilustríssimo senhor Chefe do Primeiro (1º) Serviço Regional de Aviação Civil, comunicando o deferimento da autorização anteriormente referida, ao mesmo tempo em que levava ao conhecimento desta Empresa, a necessidade da alteração em seu Estatuto Social, de modo que o objetivo da TABA — TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA SOCIEDADE ANÔNIMA permitisse, à mesma, levar a efeito a realização de cursos para a aviação civil. Em seguida, o senhor Presidente disse que tinha em mãos minuta contendo nova redação para o artigo terceiro (3º) do Estatuto Social da Empresa, o que viria solucionar a questão, salientando que a referida minuta tinha sido elaborada pelo senhor Advogado Chefe da Assessoria Jurídica da Companhia e devidamente aprovada por ele, na qualidade de Diretor-Superintendente da TABA — TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA SOCIEDADE ANÔNIMA, solicitando, após, que a senhora Secretária da mesa procedesse a entrega, para cada um dos acionistas presentes, de cópias da dita minuta. Após, o Senhor Presidente colocou em debate a matéria em pauta para posterior aprovação ou não, dando a palavra à quem dela quisesse fazer uso. Em seguida, pediu a palavra o acionista senhor Bruno Gibson que propôs a aprovação dos termos da nova redação dada ao artigo terceiro (3º) do Estatuto Social, conforme tinha sido apresentada. Posta em votação, a matéria foi aprovada por unanimidade passando, então, o artigo terceiro (3º) do Estatuto Social da Empresa a ter a seguinte redação: "Art. 3º — A SOCIEDADE TEM POR OBJETO A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE REGULAR DE PASSAGEIROS E CARGAS NA REGIÃO AMAZÔNICA, ASSIM COMO, ATIVIDADES COMPLEMENTARES PREVISTAS NO DECRETO Nº 76.590, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1975 E NAS PORTARIAS QUE REGULAMENTAM ESSE DIPLOMA LEGAL, ALÉM DA CRIAÇÃO E/OU REALIZAÇÃO E/OU PROMOÇÃO DE CURSOS VOLTADOS PARA A ÁREA DA AVIAÇÃO CIVIL QUE VISEM A FORMAÇÃO E/OU PREPARAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO E/OU ESPECIALIZAÇÃO DE COMANDANTES, CO-PILOTOS, MECÂNICOS DE VÔO, NAVEGADORES, RADIOPERADORES DE VÔO E COMISSÁRIOS, CONSIDERADOS AERONAUTAS NOS TERMOS DA LEI Nº 7.183 DE 05 DE ABRIL DE 1984, QUE MANTENHAM, OU NÃO, VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A SOCIEDADE". Em seguida, o senhor Presidente, em face do deliberado pela Assembléia, declarou aprovada a matéria, informando que iria tomar as providências cabíveis com vistas as ulteriores de direito. Logo após, o senhor Presidente franqueou a palavra a todos os acionistas, e dela não havendo quem quisesse usar, declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, procedeu-se, por intermédio da senhora Secretária, à leitura desta que, depois de lida, achada conforme e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Belém, 16 de abril de 1986.

MARCÍLIO GIBSON JACQUES
Presidente
ALBANITA GIBSON
Secretária

Atesto que a presente via da ata da Assembléia Geral Extraordinária de 16 de abril de 1986, da empresa TABA — Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S.A., está de acordo com a que se encontra anexada ao Processo nº 07.01/702/76, do Departamento de Aviação Civil, do Ministério da Aeronáutica, aprovada por despacho de 20 de junho de 1986, constando de 04 (quatro) folhas devidamente carimbadas com o sinete do mesmo Departamento.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1986.

ass.) Ilegível
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos Nacionais

Junta Comercial do Estado do Pará — Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 001549. Belém, 26 de junho de 1986. Alfredo Ferreira Coelho — Secretário Geral.

ERRATA

Na publicação da Ata de Reunião de Assembléia Geral em caráter ordinário e extraordinário da TABA — Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A., realizada no dia 28 de abril de 1986, publicada no D.O. nº 25.766, de 30 de junho de 1986, no carimbo da Junta Comercial do Estado do Pará, onde se lê: Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 001549 de 26 de junho de 1986. Leia-se o correto: Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 001565 de 30 de junho de 1986.

(Ext. nº 7533-Reg. nº 19590 - Dia: 03.07.86)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao contrato celebrado em 01.10.1985, para construção da Penitenciária Agrícola para cinquenta Detentos, em Santarém-Pará-Prorrogação:-O prazo de entrega da obra que terminaria no dia 19.06.86, fica prorrogado para o dia 31.10.1986-Cláusulas Mantidas:-Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal que não foram alteradas ficam mantidas integralmente.-Belém, 17 de junho de 1986-Assinaturas: Pela SEVOP-Arq. Paulo Elcídio Chaves Nogueira e pela firma Master Engenharia Ltda.-Eng. Elmiro Gandim Pereira.

(Ext. Nº 7529 - Reg. Nº 19.582 - Dia: 03.07.86)

0541

MINERADORA RONCADOR S/A.

CGC. 51.727.345/0003-44 - BELÉM-PA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento ás disposições legais e estatutárias, vimos apresentar a V.Sas., para o devido exame, os balanços patrimoniais encerrados em 31 de dezembro de 1985 e 1984 e as respectivas demonstrações do resultado, dos lucros e prejuízos acumulados e das origens e aplicações de recursos para o exercício findo em 31 de dezembro de 1985.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.85 e 31.12.84 (Em Cr$ 1.000)

ATIVO	1.985	1.984
CIRCULANTE	704.037	298.003
Disponibilidades	134.780	5.167
Caixa e Bancos	26.000	5.167
Aplicações Financeiras	108.780	-
Créditos	79.757	16.403
Clientes	35.629	10.041
Outros Devedores	35.995	6.362
Impostos a Recuperar	8.133	-
Estoques	489.500	276.388
Despesas Antecipadas	-	45
PERMANENTE	11.661.353	3.386.096
Imobilizado	8.923.976	3.260.459
Imóveis	381.761	119.536
Equipamentos de Uso	4.484.592	1.372.849
Véiculos	2.580.549	804.126
Obras de Infra-Estrutura	133.456	41.788
Instalações Pecuárias	15.789	4.944
Construções Civis	2.877.204	894.470
Culturas Permanentes	80	-
Jazida-Lavra	2.771.404	867.778
Direitos s/Recuros Naturais	9.846	3.083
Provisão p/Depreciação	(4.323.637)	(845.902)
Provisão p/Exaustão	(7.068)	(2.213)
Diferido	2.737.377	125.637
Despesas de Organização e Expansão	410.800	125.637
Custo de Implantação	2.326.577	-
TOTAL DO ATIVO	12.365.390	3.684.099

PASSIVO	1.985	1.984
CIRCULANTE	1.034.894	92.800
Fornecedores	24.852	9.962
Provisão p/Pagamentos a Efetuar	79.806	11.141
Contribuições e Encargos a Recolher	13.771	5.244
Credores Diversos	9.079	18.950
Pis s/Faturamento a Recolher	2.916	-
Finsocial a Recolher	1.843	-
Obrigações por Empréstimos	899.636	30.503
Adiantamento de Clientes	2.991	17.000
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.330.496	3.591.299
Capital Social	5.073.834	1.588.580
Autorizado	6.300.000	2.100.000
(-) A Realizar	(1.226.166)	(511.420)
Reservas de Capital	10.454.401	3.085.254
Lucros Acumulados	(3.457.269)	121.394
Prejuizo do Exercício	(740.470)	(1.203.929)
TOTAL DO PASSIVO	12.365.390	3.684.099

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

NOTA A - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações foram elaboradas com observância das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404 de 05.12.76).

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração e apresentação das demonstrações financeiras são:

1) As receitas e despesas são registradas segundo o regime de competência.
2) Os estoques foram avaliados de acordo com o custo de produção.

Composição do estoque (Em Cr$ 1.000)

	1.985	1.984
Estoque de Manutenção e Consumo	188.745	148.795
Produção de Calcário - Beneficiados	300.755	5.594
Brutos	-	121.999

3) Os elementos do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido são corrigidos monetariamente com base nas variações das ORTN's.
4) A depreciação dos bens do Imobilizado é calculada pelo método linear, de acordo com as taxas admitidas pela legislação em vigor, e atualizada com base na variação do valor das ORTN's.

NOTA B - MUDANÇA DE PRÁTICA CONTÁBIL

A partir deste exercício, foi introduzido o seguinte aprimoramento no procedimento contábil:

1) Os custos financeiros líquidos, decorrentes de aquisição de equipamento, bem como as despesas de depreciação passaram a ser diferidos e sua amortização ocorrerá no momento em que a empresa entrar em fase operacional.

NOTA C - CAPITAL SOCIAL

1) O capital social é de Cr$ 5.073.834.336 (Cinco bilhões, setenta e três milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e seis cruzeiros), representado por 5.073.834.336 ações nominativas, de valor nominal unitário de Cr$ 1 (Hum cruzeiro).

TIPO	1.985 QUANTIDADE	1.985 VALOR	1.984 QUANTIDADE	1.984 VALOR
Ordinárias Nominativas	2.100.000.000	2.100.000.000	700.000.000	700.000.000
Subscritas e Integralizadas	1.575.651.177	1.575.651.177	460.089.680	460.089.680
A Subscrever	524.348.823	524.348.823	239.910.320	239.910.320
Preferenciais Nominativas	4.200.000.000	4.200.000.000	1.400.000.000	1.400.000.000
Subscritas e Integralizadas	3.498.183.159	3.498.183.159	1.128.490.141	1.128.490.141
A Subscrever	701.816.841	701.816.841	271.509.859	271.509.859
Capital Autorizado	6.300.000.000	6.300.000.000	2.100.000.000	2.100.000.000
Capital a Realizar	(1.226.165.664)	(1.226.165.664)	(511.420.179)	(511.420.179)
Ordinária Nominativas	(524.348.823)	(524.348.823)	(239.910.320)	(239.910.320)
Preferenciais Nominativas	(701.816.841)	(701.816.841)	(271.509.859)	(271.509.859)
Capital Social	5.073.834.336	5.073.834.336	1.588.579.821	1.588.579.821

2) O aumento do capital foi realizado com a incorporação do saldo da conta "Correção Monetária do Capital Realizado" e Integralizações com recursos dos Acionistas.

CONSELHO DA ADMINISTRAÇÃO

ARMANDO CONDE - Presidente
RUI EMANOEL BARLETTA FLÓRIO - Vice Presidente
LUPÉRCIO MARQUES DE ASSIS
HÉLIO CORTE PASSOS
JOSÉ NESTOR CONCEIÇÃO HOFF
WALDEMAR PEREIRA DA ROCHA

DIRETORIA

ARMANDO CONDE - Presidente
ARY ANTÔNIO VEIGA
JORGE LIMA FILHO

ISIDORO DOMINGUES
CRC-SP-105.138-"S"-PA

À
DIRETORIA E ACIONISTAS
MINERADORA RONCADOR S/A.

PARECER DE AUDITORIA

Examinamos os balanços patrimoniais da MINERADORA RONCADOR S/A., em 31 de dezembro de 1985 e 1984 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimômio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas. Nossos exames foram efetuados de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluiram as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS - (Cr$ 1.000)	1.985	1.984
Receita Bruta de Vendas	372.259	105.755
Deduções da Receita Bruta	(4.653)	(1.333)
Receita Líquida de Vendas	367.606	104.422
Custos dos Produtos Vendidos	(1.038.452)	(135.676)
Resultado Bruto	(670.846)	(31.254)
Despesas Operacionais	(337.860)	(509.234)
Despesas c/Vendas	(3.203)	(924)
Honorários da Diretoria e Conselho	-	(229)
Despesas c/Pessoal e Encargos Sociais	(146.871)	(83.674)
Outras Despesas Operacionais	(187.786)	(95.167)
Despesas Financeiras	-	(11.500)
Despesas Patrimoniais	-	(316.064)
Outras	-	(1.676)
Outras Receitas Operacionais	691.040	206.710
Receitas Financeiras	-	27.303
Recuperação de Despesas	688.050	179.407
Variações Monetárias Ativas	2.990	-
Resultado Operacional	(317.666)	(333.778)
Receitas Não Operacionais	-	1.526
Despesas Não Operacionais	(466)	-
Resultado da Correção Monetária	(422.338)	(871.677)
Resultado Líquido	(740.470)	(1.203.929)
Nº de Ações Integralizadas	5.073.834.336	1.588.579.821
Resultado por Ação	(0,14)	(0,76)

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	CAPITAL REALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL	LUCROS PREJUIZOS ACUMULADOS	TOTAL
Saldo em 31 de dezembro de 1983	738.004	579.909	(105.290)	1.212.623
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	5	5
Aumento de Capital	850.576	(579.909)	-	270.667
Com reservas	579.909	(579.909)	-	-
Com Integralizações	270.667	-	-	270.667
Correção Monetária	-	3.085.254	226.679	3.311.933
Resultado do Exercício	-	-	(1.203.929)	(1.203.929)
Saldo em 31 de dezembro de 1984	1.588.580	3.085.254	(1.082.535)	3.591.299
Aumento de Capital	3.485.254	(3.085.254)	-	400.000
Com Reservas	3.085.254	(3.085.254)	-	-
Com Integralizações	400.000	-	-	400.000
Correção Monetária	-	10.454.401	(2.374.734)	8.079.667
Resultado do Exercício	-	-	(740.470)	(740.470)
Saldo em 31 de dezembro de 1985	5.073.834	10.454.401	(4.197.739)	11.330.496

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS - (Em Cr$ 1.000)	1.985	1.984
ORIGENS DOS RECURSOS		
Depreciação e Exaustão	-	316.041
Resultado de Correção Monetária	422.338	871.677
Recursos de Acionistas		
Realização de Capital	400.000	270.667
Recursos de Terceiros		
Baixa do Diferido	-	867.778
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	5
Total das Origens	822.338	2.326.168
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Prejuízo do Exercício	740.470	1.203.929
Inversões em:		
Aumento do Imobilizado	102.152	916.111
Aumento do Diferido	515.776	18.001
Total das Aplicações	1.358.398	2.138.041
Variação do Capital Circulante Líquido	(536.060)	188.127

VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	INICIAL	FINAL	VARIAÇÃO 1.985	VARIAÇÃO 1.984
Ativo Circulante	298.003	704.037	406.034	243.325
Passivo Circulante	92.800	1.034.894	942.094	55.198
Capital Circulante Líquido	205.203	(330.857)	(536.060)	188.127

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira da MINERADORA RONCADOR S/A, em 31 de dezembro de 1985 e 1984, os resultados de suas operações e as modificações na posição financeira correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade.

UBERLÂNDIA, 17 de junho de 1986
HUGO PIRES DE MIRANDA
CRC-MG 16995 - CPF 075948526-72

(T. Nº 06988 Reg. nº 19580 Dia 03.07.86)

ar-frio da amazônia s.a

Trav. Quintino Bocaiúva, 435 — Reduto-Belém-Pará
C.G.C. — 04.723.854/0001-57
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO DE 1985

Senhores Acionistas,

Atendendo as exigências legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras desta Empresa, compostas de Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração de Lucros Acumulados, Mutações no Patrimônio Líquido e Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, encerrados em 31.12.85, achando-se à disposição dos interessados toda documentação comprobatória originária desses resultados. Esta Diretoria se coloca à disposição de V.Sas. para os esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém, 29 de março de 1986
A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	1985	1984
CIRCULANTE	8.022.046.489	2.955.766.780
DISPONÍVEL	834.865.652	440.280.869
Caixa e Bancos	834.865.652	390.280.869
Aplicação no Mercado Aberto	—	50.000.000
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	7.187.180.837	887.889.978
Clientes	1.108.408.266	890.340.667
(—) Provisão p/Dev. Duvidosos	(33.252.248)	(26.710.220)
Adiantamentos a Terceiros	163.766.999	12.750.000
Cauções	8.604.165	3.209.650
Impostos a Recuperar	45.012.635	8.299.881
ESTOQUES	5.894.641.020	1.627.595.933
Mercadorias p/ Revenda	4.913.530.818	879.075.736
Mat. p/Aplicação em Obras	981.110.202	748.520.197
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	59.674.951	12.290.759
Devedores Diversos	59.674.951	12.290.759
PERMANENTE	3.198.660.596	933.541.366
Investimentos	1.967.488.552	583.739.066
IMOBILIZADO	1.231.172.044	349.802.300
TOTAL DO ATIVO	11.280.382.036	3.901.598.905

PASSIVO	1985	1984
CIRCULANTE	6.199.725.094	1.700.499.331
Fornecedores	4.913.538.569	1.352.404.263
Contr. e Impostos a Recolher	192.839.586	95.699.199
Antecipações de Clientes	25.000.000	20.424.844
Prov. p/Enc. Trabalhistas	98.789.541	19.789.120
Dividendos a Pagar	282.647.674	61.572.931
Provisão p/Imposto de Renda	608.779.605	122.314.742
Contas a Pagar	78.130.119	28.294.232
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	—	21.000.000
Financiamentos de Terceiros	—	21.000.000
RESULTADO DE EXERC. FUTUROS	—	922.779.104
Receita do Exercício Futuro	—	1.478.843.347
(—) Despesas do Exercício Futuro	—	(556.064.243)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.080.656.942	1.257.320.470
Capital Social	1.090.000.000	270.000.000
Reserva de Corr. Mon. do Capital	2.308.495.969	581.256.000
Reserva de Capital	43.439.184	13.601.523
Reserva Legal	56.529.535	15.641.000
Reserva de Lucros a Realizar	789.454.548	214.877.243
Lucros Acumulados	792.737.706	161.944.704
TOTAL DO PASSIVO	11.280.382.036	3.901.598.905

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

HISTÓRICO	31.12.85	31.12.84
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	27.971.826.069	5.207.296.908
Venda de Mercadorias	11.772.494.560	2.226.822.453
Venda de Serviços	15.162.588.846	2.980.474.455
Venda de Produtos	1.036.742.663	—
DEDUÇÕES	2.671.330.624	423.634.969
Impostos Faturados	2.420.524.479	393.631.735
Devoluções e Abatimentos	250.806.145	30.003.234
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	25.300.495.445	4.783.661.939
CUSTO OPERACIONAL	21.211.566.095	3.831.806.005
Custo das Mercadorias Vendidas	7.891.945.660	1.336.093.471
Custo dos Serviços Prestados	12.593.900.571	2.495.712.534
Custo dos Produtos Vendidos	725.719.864	—
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	4.088.929.350	951.855.934
DESPESAS OPERACIONAIS	1.707.150.025	531.213.812
Provisão p/Devedores Duvidosos	33.252.248	26.710.220
Despesas de Depreciação	36.776.102	11.965.870
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	2.311.750.975	381.966.032
(+) Rev. Prov. p/Dev. Duvidosos	26.710.220	6.514.708
(+) Res. da Equival. Patrimonial	103.201.098	85.662.849
(+) Receitas Financeiras	118.136.475	104.998.013
(+) Receitas Não Operacionais	300.742.219	53.336.517
(+) Receitas Eventuais	16.083.737	—
(—) Resultado da Corr. Monetária	1.034.053.325	(197.344.581)
LUCRO LÍQUIDO ANTES DO I. RENDA	1.842.571.399	435.133.538
IMPOSTO DE RENDA PROVISIONADO	608.779.605	122.314.742
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.233.791.794	312.818.796
DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO	1.233.791.794	312.818.796
Reserva Legal	56.530.000	15.641.000
Reserva para Dividendos	282.647.674	56.789.000
Reserva de Lucros a Realizar	103.201.098	81.381.849
Saldo à disposição da A.G.O.	791.413.022	159.006.947

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS

HISTÓRICO	1985	1984
Saldo Início do Exercício	161.944.704	13.394.793
(—) Integralização do Capital	161.530.069	12.463.000
Saldo	414.635	931.793
(+) Correção Monetária	909.585	2.005.964
Saldo Corrigido	1.324.220	2.937.757
(+) Lucro Líquido do Exercício	1.233.791.794	312.818.796
DESTINAÇÃO APROVADA	1.235.116.014	315.756.553
Reserva Legal	56.529.535	(15.641.000)
Reserva para Dividendos	282.647.674	(56.789.000)
Reserva de Lucros a Realizar	103.201.098	(81.381.849)
Saldo conforme Balanço	792.737.706	161.944.704

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUTAÇÕES PATRIMÔNIO LÍQUIDO	CAPITAL REALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS	LUCROS ACUMULADOS	TOTAL
1 - Saldo em 31.12.83	100.000.000	160.894.109	43.298.853	13.394.793	317.587.755
1.1 - Realização do Capital com Aproveitamento de Reservas	170.000.000	(156.580.000)	(957.000)	(12.463.000)	
1.2 - Correção Monetária		590.543.414	91.153.541	2.005.964	683.702.919
1.3 - Resultado Líquido do Exercício				312.818.796	312.818.796
1.4 - **DESTINAÇÃO DO LUCRO**					
1.4.1 - Reserva Legal			15.641.000	(15.641.000)	
1.4.2 - Dividendos				(56.789.000)	(56.789.000)
1.4.3 - Reserva de Lucros a Realizar			81.381.849	(81.381.849)	
2 - Saldo em 31.12.84	270.000.000	594.857.523	230.518.243	161.944.704	1.257.320.470
2.1 - Realização do Capital em Moeda Corrente	61.572.931				61.572.931
2.2 - Realização do Capital com Aproveitamento de Reservas	758.427.069	(581.256.000)	(15.641.000)	(161.530.069)	
2.3 - Correção Monetária		2.338.333.630	471.376.207	909.584	2.810.619.421
2.4 - Resultado Líquido do Exercício				1.233.791.794	1.233.791.794
2.5 - **DESTINAÇÃO DO LUCRO**					
2.5.1 - Reserva Legal			56.529.535	(56.529.535)	
2.5.2 - Dividendos				(282.647.674)	(282.647.674)
2.5.3 - Reserva de Lucros a Realizar			103.201.098	(103.201.098)	
3 - Saldo em 31.12.85	1.090.000.000	2.351.935.153	845.984.083	792.737.706	5.080.656.942

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	1985	1984
1 - **ORIGENS DOS RECURSOS**		
1.1 - Lucros Líquidos	1.233.791.794	312.818.796
1.2 - Depreciação	36.776.102	11.965.870
1.3 - Resultado da Corr. Monetária	1.034.053.325	197.344.581
1.4 - Aumento do Passivo Exigível L. Prazo	(21.000.000)	(3.171.374)
1.5 - Variação dos Resultados do Exercício Futuro	(1.173.895.409)	657.518.289
TOTAL DAS ORIGENS	1.109.725.812	1.176.476.162
2 - **APLICAÇÃO DOS RECURSOS**		
2.1 - Dividendos a Acionistas	282.647.674	56.789.000
2.2 - Aquisição Bens do A. Imobilizado	212.640.000	70.013.858
2.3 - Aumento do At. Realiz. L. Prazo	47.384.192	(33.530)
3 - **RESULTADO EM REL. AS APLICAÇÕES**		
3.1 - Variação do Capital Circulante	567.053.946	1.049.706.854
	1.109.725.812	1.176.476.162

4 - VAR. DO CAPITAL CIRCUL.	INICIAL	FINAL	VARIAÇÃO
4.1 - Ativo Circulante	2.955.766.780	8.022.046.489	5.066.279.709
4.2 - Passivo Circul.	(1.700.499.331)	(6.199.725.094)	(4.499.225.763)
4.3 - Ativo Circ. Líq.	1.255.267.449	1.822.321.395	567.053.946

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

NOTA 1 — PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Os Registros Contábeis obedeceram ao regime de competência de exercício e as Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades Anônimas.
b) A Provisão p/Devedores Duvidosos, acha-se constituída pela taxa de 3% sobre o total de Clientes, a fim de atender a possíveis perdas em exercícios subsequentes.
c) Os estoques estão avaliados pelo custo médio de aquisição.
d) O Imobilizado foi registrado pelo custo histórico, adicionado da Correção Monetária calculada pelo método direto dos saldos das contas e de acordo com a variação nominal da ORTN na data do Balanço.
e) A Provisão para o Imposto de Renda foi efetuado dentro do regime de competência do exercício, mediante a taxa de 35% sobre o lucro de Cr$ 1.739.370.301. Esta provisão acha-se no Passivo Circulante para compensação à medida do desembolso tributário.
f) A Correção Monetária e seus efeitos inflacionários sobre as demonstrações financeiras, estão evidenciadas no Resultado do Exercício.
g) Os investimentos efetuados na coligada Ar Frio Refrigeração S/A, foram avaliados pelo método da Equivalência Patrimonial; enquanto que as outras participações foram corrigidas com base nas ORTN's.

NOTA 2 — CAPITAL

O Capital Social Autorizado é de Cr$ 1.500.000.000, sendo o Capital Subscrito e Integralizado Cr$ 1.090.000.000 (hum bilhão e noventa milhões de cruzeiros). Acha-se representado por 1.090.000.000 (hum bilhão e noventa milhões) de Ações Nominativas Ordinárias no valor de Cr$ 1, (hum cruzeiro) cada uma. Essas alterações estão inseridas na Ata da AGE de 30 de abril de 1985, onde se encontram os subscritores e suas respectivas quantidades de Ações.

NOTA 3 — DIVIDENDOS

Os Dividendos foram calculados de acordo com a Letra "b", Art. 47 dos Estatutos Sociais e representam Cr$ 0,26 por ação.

José de Sousa Rabelo
Diretor Superintendente
CPF-043.160.533-53

Luiz Junhiti Inatomi
Diretor Administrativo
CPF-385.249.618-72

Duval Carvalho Pereira
Téc. em Contabilidade
CRC-PA. 2371
CPF-004.183.662-68

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração da Ar Frio da Amazônia S/A, em cumprimento às disposições legais e estatutárias, após examinarem meticulosamente o Relatório da Diretoria acompanhado do Balanço e Demonstrações Financeiras e respectivas notas explicativas, assim como outras contas, livros e documentos, referentes ao exercício de 1985, atestam haver encontrado tudo na mais perfeita ordem e correção, recomendando-os, por conseguinte, a sua aprovação pela Egrégia Assembléia Geral.

Belém, 29 de março de 1986.

JEHOVAH MAIA DA SILVA
Conselheiro Presidente
CPF-002.797.733-15

JOSÉ DE SOUSA RABELO
Conselheiro
CPF-043.160.533-53

TOSHINOBU OKAMOTO
Conselheiro
CPF-099.150.018-00

(Ext. Nº 7530 - Reg. Nº 19.583 - Dia: 03.07.86)

AGROTEP S/A - AGROPECUÁRIA
CGC Nº 04.971.057/0001-99

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM VINTE DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO LOCAL: Sede Social, à Travessa Maurity nº 3050-Marco, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, QUORUM: Acionistas membros do Conselho de Administração: MESA DIRETORA: Presidente: Juvenal Domingos Martins Lopes; Conselheiros: Izabel Arroyo Lopes, Roberto Aparecido Arroyo Marchi. FATOS OCORRIDOS E DELIBERAÇÕES TOMADAS: I) Proposta do Conselho de Administração para emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 100.000,00 (Cem milhões) Ações Ordinárias Nominativas, todas no valor nominal de Cr$1 (Hum cruzeiro) cada uma, a ser subscritas pelos acionistas da sociedade, os quais foram previamente convidados a exercer o seu direito de preferência em data de 07.03.85. Esta subscrição destinam-se a cumprir parte do cronograma financeiro deste exercicio, aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, nas parcelas de recursos próprios dos acionistas II) Parecer favorável do Conselho Fiscal sobre a proposta acima. III) Aprovação da proposta, por unanimidade, pelo Conselho de Administração. IV) Elaboração do Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias Nominativas nº 001/85, assinado de próprio punho pelo acionistas subscritores, no valor total de Cr$100.000.000 (Cem milhões de cruzeiros) e integralizado de imediato, com aproveitamento do saldo disponivel em conta corrente com a sociedade. DATA E ASSINATURA: Belém, (PA), em 20 de maio de 1985. aa) Juvenal Domingos Martins Lopes (Presidente). Izabel Arroyo Lopes (Conselheiro). Roberto Aparecido Arroyo Marchi (Conselheiro). Junta do Estado do Pará -JUCEPA em 23.06.86 sob o nº 001502/86. O presente extrato está conforme a Ata a que se refere.

Juvenal Dom.Mart.Lopes
Diretor Presidente

(T. Nº 06992 - Reg. Nº 19.585 - Dia: 03.07.86)

AGROPECUÁRIA SANTA CLARA S.A.
CGC/MF 04.703.831/0001 - 80

Extrato da Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária cumulativamente realizadas em 30 de abril de 1986. Local: Av. Bernardo Sayão, 3568. Belém. Nove horas. Convocação publicada no D.O. do Pará, dias 21, 23 e 24.04.86. Presença: Acionistas representando a maioria do capital votante Mesa: Leônidas Bertozzi Filho, Presidente e Maria do Rosário Peixoto Bertozzi, Secretária. Foram aprovados: 1) Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras encerradas em 31.12.85, 2) Correção da expressão monetária do Capital Social integralizado; distribuição de 361.185.812 ações ON e 712.930.110 ações PN; capitalização da Reserva de Capital decorrente da correção monetária - Cz$1.074.115,92; correção da expressão monetária do capital autorizado; nova redação do Art. 5º do Estatuto Social. "O Capital Social é de Cz$ 7.083.769,90 dividido em 1.770.941.930 ações ordinárias e 5.312.827.970 ações preferenciais, todas nominativas, no valor nominal de Cz$ 0,001 cada uma". Permanecem sem alteração todos os parágrafos do Art. 5º. 3) Eleição do Conselho de Administração para o triênio 1986/89: Presidente: Leônidas Bertozzi Filho, Vice-Presidente: Maria do Rosário Peixoto Bertozzi, Secretária: Marlene Silva dos Santos. 4) Honorários do Conselho de Administração, Cz$ 100,00, a ser distribuida, de comum acordo, entre os membros; honorários da Diretoria a serem estabelecidos pelos mesmos, de comum acordo e conforme a legislação vigente. Ata assinada pelo Presidente, Secretária e acionistas presentes. Arquivada na Jucepa sob nº 001571 em 01.07.86.

(T. Nº 06991 - Reg. Nº 19.584 - Dia: 03.07.86)

CINEMAS E TEATROS PALÁCIO S/A
CGC/MF nº 04.935.516/0001-89
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da CINEMAS E TEATROS PALÁCIO S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 09 de julho de 1986, às 14:00 horas, na sede social, na Rua Manoel Barata nº 842, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) exame, discussão, votação e aprovação das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985;
b) eleição da Diretoria e fixação dos respectivos honorários;
c) aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social no valor de Cz$ 972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil cruzados);
d) aprovação do aumento do Capital Social de Cz$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil cruzados) para Cz$ 1.458.000,00 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil cruzados), com utilização da quantia relativa a Correção da Expressão Monetária do Capital Social, no valor de Cz$ 972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil cruzados);
e) outros assuntos de interesse geral.

Belém, 19 de junho de 1986
LUIZ SEVERIANO RIBEIRO JR.
Diretor Presidente

(T. Nº 06973 Reg. nº 19527 Dias 01, 02 e 03.07.86)

COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO
AGROPECUÁRIA COMÉRCIO E INDUSTRIA
CGC(MF) 05.141.981/0001-00
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta sociedade, a comparecerem a Assembléia Geral Extraordinária que se realizará na Sede Social em Santana do Araguaia, no dia 14 de julho de 1986, às 10 horas com a seguinte Ordem do Dia:

a) Extinção dos cargos de Diretor Comercial e Tesoureiro
b) Alteração dos Estatutos Sociais
c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 01 de julho de 1986
a) Diretoria

(T. nº 06987-Reg. nº 19564 - Dia: 03.07.86)

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEICULOS RODOVIÁRIOS DE ITAITUBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente EDITAL convocamos os associados desta Entidade para uma reunião de ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que se realizará em sua Sede Social à Rua Quarta S/Nº - Bairro Bela Vista, no dia 21.07.86 às 20:00 h em

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

primeira convocação com 2/3 (dois terços) de seus associados, às 20:30 h em segunda convocação com qualquer número de associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Deliberar sobre a transformação da Associação em Sindicato da Categoria.

b) Discutir e aprovar o Estatuto da Entidade.

c) Decidir sobre o Corpo Diretor do Sindicato.

d) Definir sobre a mensalidade da Entidade.

- Itaituba, 02 de julho de 1986

RONAN FERREIRA LOPES
Presidente
(G. Reg. nº 14625 - Reg. nº - Dias: 2, 3 e 4.07.86)

"A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S/A"
C.G.C.-04.909.123/0001-09

Ata lavrada na forma de sumário e relativa à Assembléia Geral Ordinária, realizada às 10:00 horas do dia 30 de maio de 1.986.

LOCAL: Sede social, na Praça Barão do Guajará, nº 39, nesta cidade de Belém-Pa., QUORUM: Acionistas representando votos em quantidade superior a exigida por Lei para a instalação e as deliberações da Assembléia Geral; MESA DIRETORA: Presidente - Acionista DÉLCIO DA SILVA FARIAS; Secretário - Acionista WILSON TAVARES DE LIMA; CONVOCAÇÕES: Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 13, 14 e 15 de maio de 1.986; FATOS OCORRIDOS E DELIBERAÇÕES TOMADAS: (I) - Leitura, discussão e aprovação, abstendo-se de votar os acionistas legalmente impedidos; BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS e RELATÓRIO DA DIRETORIA, relativo ao exercício de 1985; (II) - Aprovação da distribuição de dividendos no montante de Cz$ 42.150,00, (quarenta e dois mil, cento e cincoenta cruzados) a serem pagos até 150 (cento e cincoenta) dias após a presente reunião assemblear; (III) - Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social realizado e a utilização de parte do saldo da conta que a registra, no montante de Cz$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil cruzados), para aumentar o capital, com a consequente bonificação em ações na forma estatutária, distribuídas 307.501 (trezentas e sete mil, quinhentas e uma) ações ordinárias e 307.499 (trezentas e sete mil, quatrocentas e noventa e nove) ações preferenciais, totalizando..... 615.000 (seiscentas e quinze mil) ações no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada; (IV) - Alteração do Artigo 5º do Estatuto Social face o aumento anteriormente citado e para atender as disposições do Decreto-Lei nº 2.283, de 27.02.1986, as 281.000.000 (duzentos e oitenta e um milhões) de ações do capital anterior, agrupam-se em lotes de 1.000 (um mil) ações, e passa a ter o valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada lote de 1.000 (um mil) ações, cujas cautelas serão substituídas dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da realização desta Assembléia, ficando o artigo 5º (quinto), com a seguinte redação: Artigo 5º (quinto), tem a Companhia o Capital Social de Cz$ 896.000,00 (oitocentos e noventa e seis mil cruzados) representados por 448.001 (quatrocentos e quarenta e oito mil e uma) Ações Ordinárias e.... 447.999 (quatrocentas e quarenta e sete mil, novecentas e noventa e nove) Ações Preferenciais, com o valor unitário de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada ação; (V) - Fixação da remuneração mensal da Diretoria na quantia global de Cz$... 10.000,00 (dez mil cruzados) com efeito retroativo para março de 1.986. (aa) Délcio da Silva Farias, Sebastiana Campêlo da Silva, Délcio Luiz Campêlo da Silva, Orlando Farias Rabêlo, Fundo de Assistência Social "Antônio Monteiro da Silva", Ademar Rios Jr. e Elvira Rio. Confere com a Ata original lavrada no Livro Próprio da Companhia. WILSON TAVARES DE LIMA - Secretário - C.P.F.- 008459222-20. CARTÓRIO CHERMONT - Reconheço a assinatura (01) supra assinala da. RAIMUNDO SENA - Tabelião Autorizado. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 001529, Belém, 24 de junho de 1986. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(T. Nº 06989 - Reg. Nº 19587 - Dia: 03.07.86)

METALGRAFICA DA AMAZONIA S/A - METALMAZON
CGC(MF) 04.218.020/0001-94

EXTRATO DAS ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1986

Aos trinta dias de abril de 1986, às 10,00 horas, a Rua Dom Romualdo Coelho nº 648, no Município de Belém, Estado do Pará. Convocação:Efetivada através de Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 16, 17 e 18 de abril de 1986. Presença: Acionistas representando número legal. Mesa: Presidente Sr.Pedro Renda Filho; Secretário Pedro Renda Junior. Deliberações:1)Apreciação e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e a Demonstração Financeira dos resultados do exercicio findo em 31.12.85. 2)Aprovação da Correção Monetária do capital social e capitalização da reserva constituida, sendo subscrito e integralizado o valor de Cr$3.842.890.091 e convertido na nova moeda padrão, o cruzado. Elevação do limite do capital social nos mesmos indices da correção monetária do valor de Cr$3.152.800.000 para Cz$10.069.097,36 e sua conversibilidade para cruzado. Subscrição de 37 novas ações com o valor nominal de Cr$1,00 e convertidas em Cz$0,01. Modificação do valor nominal da ação de Cr$1,00 para Cz$0,01. 3)Alterações Estatutárias Art.5º. O Capital Social Autorizado será de Cz$10.069.097,36 dividido em 1.006.909.736 ações nominativas no valor de Cz$0,01 cada uma,assim distribuidas 402.763.894 ações ordinárias nominativas com direito a voto nas Assembléias Gerais e 604.145.842 ações preferenciais nominativas sem direito a voto a serem subscritas com recursos oriundos dos Incentivos do Déc.Lei 1376/74. Reeleição do Conselho de Administração: Sr.Leonardo Renda, Presidente; Sr.Pedro Renda Filho,membro; Sr.Italo Brasil Renda,membro; pelo prazo de 3 anos e estabelecimento do valor de Cz$144.000,00 para remuneração anual do Conselho de Administração. Franquia da palavra: Tomou o representante do Banco do Brasil S/A, advogado Waldir Macieira da Costa que solicitou constasse da Ata o pedido de esclarecimento por escrito sobre a atual situação da empresa no que diz respeito a implantação do projeto e também sobre a liberação dos recursos do FINAM. Pelo Presidente foi esclarecido que por falta de recursos da SUDAM havia uma defasagem entre o cronograma aprovado através do Parecer DAP/DAI nº 035/82 e os recursos liberados e que a última parcela do valor nominal aprovado foi recebido em janeiro do presente exercicio o que acarretou sérias dificuldades ao cumprimento da execução das imobilizações técnicas dentro do prazo estabelecido, mas que se encontra em fase de conclusão a atualização financeira proveniente dos saldo de ORTN's a liberar, pedido através do Processo 02908 de 19.07.85 cujo valor oficial só poderá ser anunciado após a obtenção do novo parecer a ser fornecido pela SUDAM em data oportuna. O texto integral: Lavrado no Livro Próprio arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 001556 de 30.06.86. Pedro Renda Filho-Presidente e Pedro Renda Junior-Secretário.

(T. Nº 06992 - Reg. Nº 19.585 - Dia: 03.07.86)

FAZENDA CAMPO ALEGRE S/A - CGC/MF nº 05.426.234/0001-19

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO: 28 de Abril de 1.986, 10:00 horas, sede social, Santana do Araguaia - Pará. QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Mais de 2/3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente - Luiz Carlos Magalhães, Secretário - João Vicente Granado Barbosa. DELIBERAÇÕES: I) - MATÉRIA ORDINÁRIA: a) Examinaram, discutiram e aprovaram o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31.12.85; b) Aprovaram a compensação do prejuízo contábil acumulado com o lucro líquido do exercício, mantendo o saldo remanescente de Cr$ 6.175.860.033, (seis bilhões cento e setenta e cinco milhões, oitocentos e sessenta mil e trinta e três cruzeiros), na conta de lucros acumulados; c) Aprovaram a correção do Capital Realizado no valor de Cr$ — 41.512.458.935 (quarenta e um bilhões, quinhentos e doze milhões, quatrocentos e cincoenta e oito mil, novecentos e trinta e cinco cruzeiros) e sua incorporação ao Capital Social, passando-o para Cr$ 60.436.145.900 (sessenta bilhões, quatrocentos e trinta e seis milhões, cento e quarenta e cinco mil e novecentos cruzeiros), equivalente, conforme nova unidade do sistema monetário instituída pelo DL.2283/86 a Cz$ 60.436.145,90 (sessenta milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, cento e quarenta e cinco cruzados e noventa centavos), sem emissão de novas ações e a consequente alteração do art. 4º do Estatuto Social. II - MATÉRIA EXTRAORDINÁRIA: a) Fixaram uma verba de 2.710 (duas mil, setecentas e dez) OTNs, para remuneração da diretoria, no período de Maio/86 à Abril/87; b) Aprovaram reforço no valor de Cz$- 78.000,00 (setenta e oito mil cruzados) da verba fixada na Assembléia Geral Realizada no dia 07 de Fevereiro de 1.985, para remuneração da diretoria no período de Fevereiro/85 à Abril/86; c) Tomaram conhecimento da carta de renúncia, por motivos particulares, do diretor Fábio Fonseca e Silva e elegeram, para completar o mandato até A.G.O/87, o Sr. Osório Togo D'Arthagnam Rondon Filho, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 039.861.878-04 e RG nº ——— 2.380.296 - SSP/SP; d) Aprovaram a distribuição da importância de Cz$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzados), aos administradores da sociedade, a título de gratificação. Santana do Araguaia, 28 de Abril de 1.986. a.a.) Luiz Carlos Magalhães - Presidente, João Vicente Granado Barbosa - Secretário. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, foi aprovada nesta JUCEPA no dia 13.05.86, sob o nº 000863/86, por despacho da secretária geral da Junta Comercial. Belém, 13 de Maio de 1.986. Maria do Socorro.

(T. Nº 06990 - Reg. Nº 19.586 - Dia: 03.07.86)

GUARANTÃ AGROPECUÁRIA S/A - CGC/MF nº 05.426.598/0001-07

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 07/05/1.984. Aos sete dias do mês de Maio de 1.984, as 14:00 horas, em sua sede social na Fazenda Guarantã, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Guarantã Agropecuária S/A, convocados que foram pelo seu Presidente conforme determinam os Estatutos Sociais. Iniciando a reunião, com a presença de todos os Conselheiros, assumiu a presidencia da mesa o Sr. WALTER RIVETTI, que convidou a mim, CLAUDIO RIVETTI, para secretariar os trabalhos. Usando a palavra, o Sr. Presidente esclareceu que o Conselho de Administração deveria proceder à eleição dos membros da Diretoria, cujos mandatos vigorarão até 07 de Maio de 1.987. Pediu a palavra o Conselheiro RUY RODRIGUES NAVES, o qual propôs fossem REELEITOS os seguintes Diretores: DIRETOR-PRESIDENTE: WALTER RIVETTI, brasileiro, casado, pecuarista e industrial, residente e domiciliado à Rua Pinheiro Machado nº 22, Bairro da Lapa, na Capital de São Paulo, Estado de São Paulo, portador do CPF/MF de nº 027.408.698-00 e do RG nº 1.884.390-SP; DIRETOR VICE-PRESIDENTE: CLAUDIO RIVETTI, brasileiro, casado, pecuarista e industrial, residente e domiciliado à Rua Guararapes nº 553, Bairro da Lapa, na Capital de São Paulo, Estado de São Paulo, portador do CPF/MF de nº 026.157.118-49 e do RG nº ——— 2.044.608-SP; DIRETORES EXECUTIVOS: PAULO TOLEDO MACHADO, brasileiro, casado advogado, residente e domiciliado à Rua dos Aliados nº 1129 - 6º andar - apto. 61, Bairro da Lapa, na Capital de São Paulo, Estado de São Paulo, portador do CPF/MF de nº 008.616.778-20 e da OAB-SP nº 16.931.; LÁZARO YOSHINOBU TERASAKA, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Martin Luther King nº 377, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, portador do CPF/MF de nº 027.354.078-53 e do RG nº 3.590.091-SSP/SP. Posta em discussão e votação, foi a proposta aprovada, deixando de votar os legalmente impedidos. Passando a palavra aos demais Conselheiros e como ninguém se manifestasse pela mesma, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos, dos quais para constar foi lavrada a presente ata que conferi, subscrevo e assino juntamente com o Sr. Presidente e demais Conselheiros.(aa) WALTER RIVETTI - Presidente, CLAUDIO RIVETTI - Secretário, RUY RODRIGUES NAVES, WALDIR FERREIRA, RINALDO RIVETTI, JOÃO FORNAZARI. A presente é cópia fiel do original transcrita no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. WALTER RIVETTI - Presidente - CLAUDIO RIVETTI - Secretário - Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da primeira Turma, reunida em 09/07/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1098/84, a 1ª Via da presente Ata de GUARANTÃ AGROPECUÁRIA S/A. Belém, 09 de Julho de 1.984. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(T. Nº 06990 - Reg. Nº 19.586 - Dia: 03.07.86)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 24/86-COSANPA
A V I S O

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, avisa aos interessados que fará realizar às 09:00 do dia 11 de julho de 1986, em sua sede, à Av. Magalhães Barata nº 1.201, em Belém - Pará, a TOMADA DE PREÇOS Nº 24/86-COSANPA, para aquisição de um (1) microcomputador, compatível com PC-IBM para uso na Empresa.

O Edital e demais informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Belém, 02 de julho de 1986
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
(Ext. Nº 7531 - Reg. Nº 19.588 - Dia: 03.07.86)

KILOMBO AGROPECUÁRIA S/A - C.G.C.-05.005.533/0001-80
AGO/AGE EM 25.04.1986 - E R R A T A

Na AGO/AGE de 25.04.86, arquivada na JUCEPA em 17.06.86, sob o nº 001465 e publicado resumo no Diário Oficial do Estado do Pará de 20.06.86, retificamos os seguintes: 1. ONDE SE LÊ: ..."...Tendo em vista o agrupamento de 10 ações p/uma passou a valer Cz$ 0,01 (hum centavo de cruzado), sendo o valor do Capital Social Integralizado antes de Cr$r1.200.000.000 (hum bilhão e duzentos milhões de cruzeiros) passou a ser expresso por Cz$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzados)...

LEIA-SE: "... tendo em vista...., sendo o valor do Capital Social Autorizado....

2. Art. 5º - O Capital Social Autorizado é de Cz$ 1.816.121,00, representados por 181.612.100 ações no valor nominal de Cz$ 0,01 cada, sendo..... 89.066.300 ações ordinárias e 92.545.800 ações preferenciais. O restante permanece na integra.

(T. Nº 06989 - Reg. Nº 19.587 - Dia: 03.07.86)

ACAPÚ AGRO PECUÁRIA S/A - CGC/MF nº 05.426.614/0001-53

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficam convidados os Senhores Acionistas da ACAPÚ AGRO PECUÁRIA S/A, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social, em Redenção, Estado do Pará, às 16:00 horas do dia 11 de Julho de 1.986, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Re-ratificação de todas as decisões tomadas e aprovadas na Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 11 de Setembro de 1.985; b) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1.985; c) Eleição da Diretoria; d) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social; e) Abertura de escritório em São Paulo e, f) Outros assuntos de interesse social. Redenção, 24 de Junho de 1.986. JEREMIAS LUNARDELLI NETO - Diretor Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP
PORTARIA Nº 321 DE 30 DE JUNHO DE 1986

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE MAIO DE 1982.

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 4º da Resolução nº 169 de 28 de novembro de 1984, fica o Presidente do IPASEP, autorizado a abrir Crédito Suplementar utilizando-se dos recursos definidos na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1966.

CONSIDERANDO a necessidade de Suplementar dotações orçamentárias que, se encontram insuficientes para atender a pagamentos inadiáveis, conforme exposição de motivos feita pela Diretoria do Departamento Financeiro e Contábil;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor CZ$-7.661.049,13 (SETE MILHÕES SEISCENTOS E SESSENTA E UM MIL, QUARENTA E NOVE CRUZADOS E TREZE CENTAVOS) destinados a atender despesas com encargos da Instituição.

PARAGRAFO ÚNICO - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, obedece a seguinte classificação orçamentária:

4302.02.1507021-2.006	- MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE SERVIÇOS REGIONAIS AGÊNCIAS E REPRESENTAÇÕES NO INTERIOR DO ESTADO	
	NATUREZA DA DESPESA	
3.1.2.0	- Material de Consumo	15.000,00
4302.03.1507021-2.007	- MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	NATUREZA DA DESPESA	
3.1.2.0	- Material de Consumo	5.000,00
4302.03.1507021-2.008	- MANUTENÇÃO DO IPASEP	
	NATUREZA DA DESPESA	
3.1.1.3	- Obrigações Patronais	500.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo	400.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	500.000,00
4302.03.1584494-2.012	- CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO-PASEP	
	NATUREZA DA DESPESA	
3.2.8.0	- Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	600.000,00
4302.04.1375428-2.014	- ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA AOS SEGURADOS DO IPASEP	
	NATUREZA DA DESPESA	
3.1.2.0	- Material de Consumo	60.000,00
4.1.2.0	- Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
4302.05.1507021-2.023	- ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS DO IPASEP	
	NATUREZA DA DESPESA	
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	200.000,00
4302.05.1508486-2.027	- CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SEGURADOS DO IPASEP	
	NATUREZA DA DESPESA	
4.2.7.0	- Concessão de Empréstimos	5.281.049,13

Art. 2º - Os recursos para cobertura deste crédito correrão a conta do Superavit Financeiro do Balanço Patrimonial do exercício de 1985, consoante prescreve o inciso I e § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos a partir de 1º de junho de 1986.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
- Presidente -

(Ext. nº 7532-Reg. nº 19589 - Dia: 03.07.86)

ARMAZÉM DO NORTE TECIDOS S.A.
C.G.C. Nº 04.916.359/0001-64
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 27 DE JUNHO DE 1986 - EXTRATO DAS ATAS

DATA: 27.06.1986. HORA: 11:00h. LOCAL: Sede Social, Praça D. Pedro II, nº 45. MESA: Presidente: Badih Nagib Aboul Hosn; Secretário: Walter Pereira de Freitas. Nº LEGAL: Totalidade dos Acionistas, portadores de 100.000 ações ordinárias nominativas. ASSUNTOS TRATADOS E APROVADOS: NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 01 - Aprovação das contas da Diretoria, relativas ao ano de 1985; 02 - Aprovação da expressão monetária do Capital Social. NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Leitura da proposta da Diretoria, da qual consta: 01 - Conversão da unidade monetária, de cruzeiro para cruzado; 02 - Aumento do Capital Social de Cz$ 100,00 para Cz$ 469.254,00, com a emissão de mais 469.154 ações ordinárias-nominativas, de Cz$ 1,00 cada uma, totalmente integralizadas com reservas constantes do Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.1985; 03 - Mudança do atual tipo de sociedade anônima, para sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a ser regida pelo dec. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, transformando as atuais ações no total de 469.254 em igual número de cotas, no valor de Cz$ 1,00 cada uma, totalmente integralizadas, passando a sociedade atual a funcionar como autêntica sucessora da extinta sociedade anônima, com a nova denominação comercial de ARMAZÉM DO NORTE TECIDOS E CONFECÇÕES LIMITADA; 04 - Leitura do contrato social da nova sociedade limitada; 05 - Leitura do Parecer do Conselho Fiscal. Confere com o original transcrito no livro próprio. WALTER PEREIRA DE FREITAS - Secretário. CARTÓRIO KÓS MIRANDA - 6º Ofício de Notas - Certifico que a presente cópia confere com o original. Em sinal, N.B.H.J. da verdade. Belém, 23 de junho de 1986. NEWTON B. MIRANDA Jr. - Tabelião Substituto. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 152-0026816-6, Belém, 30 de junho de 1986. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(T. Nº 06989 - Reg. Nº 19.587 - Dia: 03.07.86)

ESTACON ENGENHARIA S.A.
COMPANHIA ABERTA

C.G.C./MF Nº 04.946.406/0001-12
REGISTRO GEMEC-RCA Nº 200-76/350
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da ESTACON ENGENHARIA S.A. a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, no dia (14) quatorze de julho de 1986, às (10) dez horas, na sede da empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, 4.400, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

1. Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras Especiais, levantadas em 28.02.86, de acordo com as disposições do Decreto-Lei 2284/86.
2. Correção da expressão monetária do Capital Social de Cz$ 122.640.000,00, para Cz$... 164.058.167,57.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

1. Aumento do Capital Social, já corrigido de Cz$ 164.058.167,57 para Cz$ 175.200.000,00, mediante aproveitamento do saldo da Reserva para Aplicações em Incentivos Fiscais; Cz$ 114.122,98, saldo da Reserva Dec. Lei nº 756/69 Cz$ 3.215.416,94, saldo dos Lucros Acumulados Cz$ 7.127.538,18 e parte da Reserva Legal Cz$ 684.754,33 e conseqüente alteração do Artigo 5º "Caput" do Estatuto Social.
2. O que ocorrer.

Belém, 30 de junho de 1986.
LUTFALA DE CASTRO BITAR
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Nº 7523 - Reg. Nº 19567 - Dias: 02, 03 e 04.07.86)

PECUÁRIA SANTA MARINA S/A - CGC/MF - 05.426.622/0001-08

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - 1º CONVOCAÇÃO - Sao convidados os acionistas da PECUÁRIA SANTA MARINA S/A, para se reunirem, em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, em sua sede social, na Fazenda Santa Marina, Município de Santana do Araguaia, deste Estado, às dez horas do dia 04 de Agosto de 1.986, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) - Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas do exercício social, encerrado em 31 de Dezembro de 1.985; b) - Aprovar a correção da expressão monetária do capital realizado e efetivar a sua capitalização; c) - Apreciar a proposta de aumento do capital social, mediante a incorporação de reservas e créditos e a alteração do caput do art. 5º do Estatuto Social; d) - Tratar de outros assuntos de interesse Social. Santana do Araguaia,(PA), 30 de Junho de 1.986 EVERALDO PINHEIRO TENÓRIO - Diretor Superintendente - DENISON COSTA AMORIM - Diretor Superintendente.

(T. Nº 06980 Reg. nº 19554 Dias 02, 03 e 04.07.86)

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ - FECEP
CENTRO DO COMÉRCIO DO PARÁ - CCP

ELEIÇÕES SINDICAIS

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ
Sede: Av. Assis de Vasconcelos, 359 - 8º andar

Será realizada eleição, nos dias 1, 2 e 3 de setembro de 1986, em 1ª, 2ª e 3ª convocações, no horário das 12:00 às 18:00 horas, na sede desta entidade, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes devendo o registro de chapas ser apresentado à Secretaria no horário de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no período de 10 (DEZ) dias a contar da publicação deste AVISO. O Edital de Convocação da eleição encontra-se afixado na sede desta entidade.

Belém, 3 de julho de 1986
ORLANDO SOZINHO LOBATO
Presidente
(Ext. nº 7534 - Reg. nº 19591 - Dia 03.07.86)

MAGESA-MOJU AGROINDUSTRIAL E ENERGÉTICA S/A.CGC:07.915.416/0001-89.ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA-1ª EDITAL DE CONVOCAÇÃO.Ficam convocados os senhores acionistas da MAGESA-Moju Agroindustrial e Energetica S/A,para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária,a realizar-se na Sede Social da Empresa,à Rod.BR-316-Km 12 nº 2791-Ananindeua-PA,às 08:00hs do dia 08.07.86,para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a-Retificação e ratificação de deliberações da AGE de 11.04.86;b-Outros assuntos de interesse Social.Moju-PA,24 de junho de 1986.Presidente do Conselho de Administração.Helio Trigueiro Londres Barreto.

(T. nº 06993-Reg. nº 19595 - Dia: 03.07.86)

CITAG-COMPANHIA TOCANTINS AGROINDUSTRIAL.CGC:04.871.372/0001-44.ASSEMBLÉIA GERAL EXTAORDINARIA.1ªEDITAL DE CONVOCAÇÃO.Ficam convocados os senhores acionistas da CITAG-Companhia Tocantins Agroindustrial,para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinaria, a realizar-se na Sede Social da Empresa,a Rod.PA-150-Km240-Est.do Proj.Seringueira,Km50-Moju-PA,as 08:00hs do dia 08.07.86,para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a-Retificação e ratificação de deliberações da AGE de 29.03.86;b-Outros assuntos de interesse social.Moju-PA 24 de junho de 1986.Presideente do Conselho de Administração.Edurval de Souza Costa.

(T. nº 06996-Reg. nº 19593 - Dia: 03.07.86)

SIPASA-SERINGA INDUSTRIAL DO PARÁ S/A.04.363.966/0001-44.ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA.1ª Edital de Convocação.Ficam convocados os senhores acionistas da SIPASA-Seringa Industrial do Para S/A,para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária,a realizar-se na Sede Social da Empresa,a Rod.PA-150-Km-240-Estrada do Projeto Seringueira,Km50-Moju-PA,as 09:00hs do 08.07.86,para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a-Rotificação e ratificação de deliberações da AGO/AGE de 30.04.86;b-Outros assuntos de interesse Social.Moju-PA,24 de junho de 1986.Presidente do Conselho de Administração.Emerson Alves Pinheiro.

(T. nº 06994-Reg. nº 19594 - Dia: 03.07.86)

SEMASA-SERVIÇOS MOTOMECANIZADOS DA AMAZÔNIA S/A-CGC:05.247.192/0001-59.ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA-1ª EDITAL DE CONVOCAÇÃO.Ficam convocados os senhores acionistas da SEMASA-Serviços Motomecanizados da Amazônia, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinaria, a realizar-se na Sede Social da Empresa, à Rodovia Br 316-Km 12 nº 2791-Ananindeua-PA, às 09:00 hs do dia 08.07.86, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a-Retificação e ratificação de deliberações da AGO/AGE de 30.04.86; b-Outros assuntos de interesse Social.Ananindeua-PA, 24 de junho de 1986.Presidente do Conselho de Administração. Emerson Alves Pinheiro.

(T. nº 06995-Reg. nº 19592 - Dia: 03.07.86)

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.295 DE 28 DE ABRIL DE 1986

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação o imóvel que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV, da Constituição Política Estadual e de acordo com o que dispõe o Decreto Federal nº 3.365, de 21.06.41, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2786 de 21.05.56 e,

CONSIDERANDO a necessidade de instalação da Comarca de Redenção;

CONSIDERANDO ainda os benefícios que trará à população do Município à referida instalação;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para efeito de desapropriação, o Imovél situado no loteamento Vila Paulista,Lote nº 04 da quadra nº 74,na cidade de Redenção nesta Estado, com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Rua Issa Jawabri, com 10,28 metros e chanfro de 7,08 metros; pelos Fundos com lote nº 05, com 15,39 metros, pelo lado Direito com o Lote nº 03, com 27,73 metros;Lado Esquerdo com a Rua Jataí, com 22,07 metros, perfazendo um total de 408,08 metros quadrados.

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior, no valor de CZ$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Cruzados), será feita em caráter de urgência, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41, e da legislação subsequente, destinando-se esse imóvel objeto da desapropriação para utilização por parte do Poder Judiciário que instalará no local, a Comarca de Redenção-Pará.

ART. 3º - A Secretaria de Estado de Justiça, efetivará a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º promovendo:

a- o entendimento visando a indenização amigável com o expropriado Sr. ANTONIO LUCENA BARROS, proprietário do citado imóvel;

b- o encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado, caso não seja possível a desapropriação amigável, de todos os elementos necessários a propositura da ação judicial, inclusive quanto a imissão provisória de posse do imóvel.

ART. 4º - As despesas resultantes da indenização, decorrentes da desapropriação, serão de responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda que repassará à Secretaria de Estado de Justiça, o valor necessário para a efetivação da presente medida.

ART. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 28 de Abril 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUSA MEIRA
Secretário de Estado de Justiça
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 4338 DE 21 DE MAIO DE 1986

ALTERA O REGULAMENTO DO PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER-PA)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, ítem IV, da Constituição do Estado.

DECRETA

Art. 1º - Fica incluída na Seção VIII,do Capítulo V, intitulada DAS GRATIFICAÇÕES, do Regulamento do Pessoal do DER-PA, aprovado pelo Decreto nº 9.718, de 02.08.1976, com o inciso VII do artigo 160, a seguinte emenda aditiva:

VII - de incentivo aos aeronáutas

Art. 2º - Passam a subordinar-se como § 1º (Parágrafo Primeiro) do artigo 160 as disposições do seu atual Parágrafo Único.

Art. 3º - Ficam incluídos como § 2º do artigo 160 do Regulamento do Pessoal do DER-PA, as seguintes disposições.

§ 2 - A gratificação de que trata o inciso VII deste artigo será paga aos integrantes da Categoria Funcional de PILOTO DE AERONAVES, mensalmente, com incidência sobre o valor correspondente a 60 (sessenta) horas de vôo e nas seguintes bases:

1- Pela qualificação de Piloto comercial Senior (PCS)..... 10% (dez por cento)

2- Pelas qualificações de Piloto Comercial Senior (PCS) e de Piloto de Linha Aérea (PLA)..... ..20% (vinte por cento)

3- Pelas qualificações PCS e PLA, acrescidas da especialisação em equipamento turbo-hélice..... ....30% (trinta por cento)

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de maio de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 4387 DE 02 DE JULHO DE 1986

APROVA A TABELA DE REMUNERAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM ORGÃO DE DELIBERAÇÃO COLETIVA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO ESTADO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovada a Tabela constante do Anexo I do presente Decreto, para pagamento da gratificação pela participação em Órgão de Deliberação Coletiva, em substituição à que acompanhou o Decreto nº 2938, de 21 de setembro de 1983.

Art. 2º - Os efeitos financeiros do presente Decreto vigorarão a partir de 1º de julho de 1986.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de julho de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

ANEXO

CATEGORIA	REPRESENTAÇÃO	JETONS
ESPECIAL	10 VR	2 VR
"A"	6 VR	1,5 VR
"B"	5 VR	1,3 VR
"C"	4,5 VR	1,1 VR

A Representação dos Presidentes sera acrescida de 100% (Cem por cento) sobre o valor da representação fixada nesta tabela.

DECRETO Nº 4388 DE 02 DE JULHO DE 1986.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 2935, DE 19 DE SETEMBRO DE 1983.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- O pagamento do valor das etapas de alimentação vencidas pelo pessoal da Polícia Militar do Pará, com direito a alimentação por conta do Estado, obedecerá as normas estabelecidas no presente Decreto, a partir do mês de junho do corrente ano.

Art. 2º- No prazo fixado pelo Comando-Geral da PMPA, os Comandantes das OPM ou equivalentes remeterão ao mesmo um demonstrativo das etapas de alimentação vencidas, evidenciando o período a que se refere e o número de etapas atribuídas aos oficiais, subtenentes, sargentos, cabos e soldados, separadamente. Esse documento deverá ser assinado pelo Oficial Aprovisionador, conferido pelo Fiscal Administrativo e aprovado pelo Comandante da OPM ou equivalentes.

Art. 3º- Com base no citado demonstrativo, o Comandante Geral da PMPA autorizará a inclusão do valor das etapas nos respectivos comprovantes de pagamento individuais. O mesmo valor constará como desconto no referido documento, sob o título "Rancho".

Parágrafo Único- O valor total dos descontos efetuados sob o título acima será contabilizado no Comando Geral da PMPA e destina-se a atender as despesas com a alimentação do efetivo com direito a etapas por conta do Estado, observadas as prescrições vigentes.

Art. 4º- Até o quinto dia útil de cada mês, o Comando Geral da PMPA através de documento elaborado pelos Comandantes das OPM ou equivalentes evidenciando o número de etapas realmente consumidas pelos oficiais, subtenentes, sargentos, cabos e soldados, no mesmo período citado no documento a que se refere o artigo 2º, procederá a um confronto entre o número de etapas sacadas no mês anterior e as efetivamente vencidas. No caso de saque a menor,a diferença deverá constar do demonstrativo do mês, com os esclarecimentos que se fizerem necessários; se o saque foi o maior, o Comando Geral da PMPA deverá providenciar o recolhimento da respectiva importância à Secretaria de Estado da Fazenda.

Parágrafo Único- Qualquer que seja o resultado do citado confronto mensal, deverá ser comunicada à Secretaria de Estado da Fazenda, mediante ofício.

Art. 5º- Após a verificação a que se refere o artigo precedente ficará comprovado o número real de etapas de alimentação vencido pelos integrantes da Corporação. Deduzido do respectivo valor total, as despesas efetuadas com a aquisição dos artigos de subsistência e outros indispensáveis ao preparo das refeições, o saldo, se houver, será transferido do título "Rancho" para o título "Economias Administrativas", para aplicação em programação de interesse da própria Policia Militar do Estado.

Parágrafo Único- O valor das "Economias Administrativas" mensalmente apurado terá a seguinte destinação:

I- 60% (sessenta por cento) para o Comando Geral da PMPA;

II- 40% (quarenta por cento) para distribuição obrigatória entre as OPM, observados os seguintes critérios:

a) o efetivo realmente alimentado pela OPM;

b) a economia realizada pela OPM no preparo e no fornecimento de alimentação à tropa;

c) as necessidades da OPM, devidamente comprovadas.

Art. 6º- O Comando Geral da PMPA baixará as instruções que se fizerem necessárias ao integral cumprimento do disposto no artigo precedente.

Art. 7º- Os efeitos deste Decreto, retroagirão à data de 1º de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 02 de julho de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE MENORES
PORTARIA Nº 02/86

A Doutora [illegible] MARQUES CAVALCANTE, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível - Vara Privativa de Menores, desta Comarca de Belém, Estado do

Pará, usando de suas atribuições legais, em especial do Art. 7º, § único, da Lei nº 6.697/79, (Código de Menores) e Arts. 106, incisos XII e XIV e 109, do Código Judiciário do Estado, e

CONSIDERANDO que o período estipulado por este Juízo, através da Portaria nº 01/86, de 10.06.86, para a habilitação e seleção dos candidatos a COMISSÁRIOS DE MENORES VOLUNTÁRIOS, não foi suficiente;

CONSIDERANDO que o mês de julho vindouro será o das férias coletivas do Poder Judiciário, nesta Capital;

R E S O L V E:

CONCEDER novo prazo , de mais trinta (30) dias, a contar do primeiro dia do mês de agosto do ano corrente,(01.08.86), para a habilitação dos candidatos, prorrogando, assim, o período de recolhimento das CREDENCIAIS existentes.

Dê-se ciência aos DD. Curadores de Menores.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 30 de junho de 1986

CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE
JUÍZA DE DIREITO DA 3ª Vª CÍVEL
VARA DE MENORES

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

EDITAL nº 30/86 Processo nº 63.116

DE CITAÇÃO, com o prazo de 15 (quinze) dias, a Sra. EDNA DA SILVEIRA NÓBREGA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado (3) três vezes no prazo de (10) dez dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. EDNA DA SILVEIRA NÓBREGA -Ex-Presidente da PARATUR, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 63.116, referente à Prestação de Contas, exercício financeiro de 1984.

Belém, 06 de junho de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

G.Nº 14366 - DIAS 23.27/06 e 03/07/86

RESOLUÇÃO Nº 10.872

(Processo nº 65.833)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão especial de 25 de junho de 1986, realizada nos termos do art. 194 do Regimento, e no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, § 2º da Constituição so Estado (Emenda Constitucional nº 01, de 29 de outubro de 1969), e considerando o que consta do processo nº 65.833,

R E S O L V E

APROVAR, por unanimidade, o Parecer Prévio, anexo, sobre as contas do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Doutor JÁDER FONTENELLE BARBALHO, referente ao exercício financeiro de 1985.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de junho de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA,

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO
PROCURADOR

RESOLUÇÃO Nº 10.878

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de junho de 1986.

Considerando o que consta da Ata nº ... 2.909/86,

R E S O L V E

Aprovar proposição da Presidência, referente à aplicação da Lei nº 5.317/86.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de junho de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Absteve-se de votar

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

MANUEL AYRES
Absteve-se de votar

LAURO DE BELÉM SABBÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE VENDA E COMPRA E DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E PRIMAC-PROJETOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA.

OBJETO: Venda e compra e instalação de 7 (sete) unidades condicionadoras de ar.

VALOR DO CONTRATO: CZ$1.080.000,00 (Hum Milhão e Oitenta Mil Cruzados)

NATUREZA DA DESPESA: Equipamentos
0201
01020022.002
4.1.2.0
Instalação
0201
01020022.002
3.1.3.2

PRAZOS: 60 dias para a entrega dos equipamentos e 90 dias para a instalação.

FORO: Comarca de Belém

Belém, 26 de junho de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Pelo Comprador

AZAMOR CORRÊA DE BRITO
Pela Vendedora

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS , NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIÃO-DENTISTA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E O DOUTOR SAMUEL GABBAY.

OBJETO: Prestação de serviços de assistência dentária.

VALOR MENSAL: CZ$3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Cruzados)

NATUREZA DA DESPESA: 0201
01020022.002
3.1.3.1

FORO: Comarca de Belém

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.07 a 31.12.1986

Belém, 18 de junho de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Pelo Contratante

SAMUEL GABBAY
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E O DOUTOR MANOEL DOS SANTOS RIBEIRO COIMBRA.

OBJETO: Prestação de serviços profissionais na especialidade de pediatria.

VALOR POR ATENDIMENTO: Dias Úteis: CZ$150,00 (Cento e Cinquenta Cruzados) e nos demais CZ$200,00 (Duzentos Cruzados).

NATUREZA DA DESPESA: 0201
01020022.002
3.1.3.1

FORO: Comarca de Belém

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.07 a 31.12.1986

Belém, 16 de junho de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Pelo Tribunal

MANOEL DOS SANTOS RIBEIRO COIMBRA
Credenciado

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E O DOUTOR EMANUEL CARVALHO DA SILVA.

OBJETO: Prestação de serviços profissionais na especialidade de Odontologia.

VALOR DO ATENDIMENTO: CZ$150,00 (Cento e Cinquenta Cruzados) pela profilaxia , CZ$80,00 (Oitenta Cruzados) pela radiografia, CZ$130,00(Cento e Trinta Cruzados)pela extração e CZ$150,00 (Cento e Cinquenta Cruzados) pela restauração.

NATUREZA DA DESPESA: 0201
01020022.002
3.1.3.1

FORO: Comarca de Belém.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.07 a 31.12.1986

Belém, 18 de junho de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Pelo Tribunal

EMANUEL CARVALHO DA SILVA
Credenciado

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E O DR. OSWALDO LUIZ FORTE.

OBJETO: Prestação de serviços na especialidade de Clínica Médica.

VALOR POR ATENDIMENTO: Dias Úteis: CZ$200,00 (Duzentos Cruzados) e nos demais CZ$250,00 (Duzentos e Cinquenta Cruzados).

NATUREZA DA DESPESA: 0201
01020022.002
3.1.3.1

FORO: Comarca de Belém

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.07 a 31.12.1986

Belém, 11 de junho de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Pelo Tribunal

OSWALDO LUIZ FORTE
Credenciado

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A DOUTORA ELISA CHERMONT ROFFÉ.

OBJETO: Prestação de serviços profissionais na especialidade de Ginecologia.

VALOR POR ATENDIMENTO: CZ$200,00 (DUZENTOS CRUZADOS) às 2ªs. 4ªs. e 6ªs. feiras e CZ$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA CRUZADOS) aos sábados, domingos e feriados.

NATUREZA DA DESPESA: 0201
01020022.002
3.1.3.1

FORO: Comarca de Belém

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.07 a 31.12.1986

Belém, 16 de junho de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Pelo Tribunal

ELISA CHERMONT ROFFÉ
Credenciada

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A DOUTORA MARIA ANA LEAL DOS SANTOS.

OBJETO: Prestação de serviços de ginecologia e obstetrícia.

VALOR POR ATENDIMENTO: CZ$200,00 (DUZENTOS CRUZADOS) nos dias úteis e CZ$.. CZ$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA CRUZADOS) nos demais.

NATUREZA DA DESPESA: 0201
01020022.002
3.1.3.1

FORO: Comarca de Belém

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.07 a 31.12.86

Belém, 16 de junho de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Pelo Contratante

MARIA ANA LEAL DOS SANTOS
Contratada

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

EDITAL Nº 026/86
(Processo nº 02239/85)

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, do Sr. FRANCISCO XAVIER PALHETA.

O Sr. Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no artigo 116 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Francisco Xavier Palheta, Prefeito Municipal de Colares, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 02239/85, referente a Inspeção Extraordinária realizada nessa Prefeitura.

Belém, 23 de junho de 1986

Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente em exercício

(G. Reg. nº 14534 - Dias: 25, 27/06 e 03/07/86)

EDITAL Nº 027/86
(Processo nº 01081/84)

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, do Sr. EDIR DE SOUZA NEVES.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no artigo 165 § 1º

do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. EDIR DE SOUZA NEVES, Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01081/84, referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1983.

Belém, 24 de junho de 1986

Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente em exercício

(G. Reg. nº 14552 - Dias: 26/06, 03 e 05/07/86)

EDITAL nº 028/86
(Processo nº 00659/83)

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, do Sr. OSMARINO PEREIRA DE CARVALHO.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 165 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. OSMARINO PEREIRA DE CARVALHO, ex-Prefeito Municipal de Santa Cruz do Arari, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00659/83, referente à Prestação de Contas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Santa Cruz do Arari, exercício financeiro de 1983.

Belém, 24 de junho de 1986

Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente em exercício

(G. Reg. nº 14553 - Dias: 26/06, 03 e 05/07/86)

EDITAL nº 029/86
(Processo nº 01432/84)

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ FELIPE SANTIAGO.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 165, § 1º do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Felipe Santiago, ex-Presidente da Câmara Municipal de Benevides, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 01432/84, referente à Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1983.

Belém, 24 de junho de 1986

Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente em exercício

(G. Reg. nº 14553 - Dias: 26/06, 03 e 05/07/86)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 105/86

JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA E DIRETOR DO FORO
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - DIRETOR DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA E DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 16.06.86.

TELEX:
Nº 624/86 : Ministro Lauro Leitão - Presidente do Conselho de Justiça Federal
Assunto : Comunicação (faz) ref. Portaria nº 89
DESPACHO : Ciente. Cumpra-se e arquive-se, Belém, Pa, em 16.06.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro

Nº 625/86 : Ministro Lauro Leitão - Presidente do Conselho de Justiça Federal
Assunto : Esclarecimento (presta), em aditamento telex circ. nº 624/86
DESPACHO : Cumpra-se. Belém, Pa, em 16.06.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro

OFÍCIOS:
Nº 134/86 : Dr. Agustinho Fernandes D. da Silva - Juiz Federal da 6ª Vara - RJ
Assunto : Carta Precatória (solicita devolução)
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 16.06.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 352/86 : Dra. Tania de Melo Bastos Heine - Juíza Federal da 1ª Vara - RJ
Assunto : Carta Precatória (solicita devolução)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 047/86 : Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Encaminhamento (faz), documentos para serem juntados nos autos do Proc. nº 22.830
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 16.06.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 0650/86 : Abelardo L. Alfaia - Gerente do Banco do Brasil e outro
Assunto : Informação (presta) ref. Of. nº 1053
DESPACHO : Idêntico ao anterior

PETIÇÃO da : SUNAB
Adv. : Dr. Aládio Ferreira
Assunto : Requer que seja cassada a liminar concedida sustando a interdição de Supermercados Almirante Ind. e Com. Ltda.
DESPACHO : Idêntico ao anterior

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 106/86

JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 17.06.86.

PETIÇÕES:
Petição de Belém Pesca S/A
Advog. : Dr. Haroldo Alves dos Santos
Assunto : Vem nomear penhora nos autos do Proc.nº 24.853.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 17.06.86 a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ªVara

Petição de Raimundo Carlos Guimarães
Advog. : Dr. Djalma Farias
Assunto : Vem desistir das alegações preliminares, Proc. nº 30.145.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 17.06.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Jorge Luis Pinheiro Barbosa
Assunto : Presta esclarecimentos nos autos do Proc. nº 30.178.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PEDIDO DE INCORPORAÇÃO DE BENEFÍCIO
PROCESSO : Nº 397
Reqte. : Helena Itsuko Minato
DESPACHO : Louvado na informação de fl. 4 verso, prestada pelo Sr. Dr. Diretor da Secretaria Administrativa, defiro o requerimento de fl. 2. Em consequência, concedo à servidora HELENA ITSUKO MINATO, ocupante do cargo de Técnico Judiciário Classe "C", mais um quinto (1/5)da Gratificação de Função-DAI, vantagem prevista na Lei nº 6.732/79, que deverá ser paga a partir do mês de junho corrente. Ao Sr. Dr. Diretor da Secretaria Administrativa, para os devidos fins, inclusive comunicar ao Conselho da Justiça Federal. Belém, Pa. em 17.06.86. a) A. Santiago - Juiz Federal Diretor do Foro.

PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE FIANÇA
PROCESSO : Nº 30.292
Reqte. : Ricardo Crocco Júnior
Advog. : Dr. Délcio Cohen Silva
DESPACHO : À Seção competente para atender as exigências do Dr. Procurador da República, no parecer retro. Belém, Pa. em 17.06.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

EM TEMPO:
AÇÃO PENAL
PROCESSO : Nº 16.894
Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Pedro Silva Melo
Advog. : Manuel Figueiredo Neto
DESPACHO : Respondam-se os expedientes de fls.101, 113 e 114, com a informação de que ainda há impedimento de ordem judicial relativamente às mercadorias apreendidas nos autos do Inquérito Policial nº 80/79-SR/DPF/PA, que serviu de base à denúncia de fls. Belém,Pa. em 17.06.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª V.

PROCESSO : Nº 26.639
Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. Almerindo Trindade
Réus : Luiz Francisco da Silva e outro
DESPACHO : Informe-se à Delegacia da Receita Federal em Belém que ainda há impedimento de ordem judicial relativamente às mercadorias apreendidas nos autos do Inquérito Policial nº134/84-SR/DPF/PA, que serviu de base à denúncia de fls. Belém, Pa. em 17.06.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DIRETOR DO FORO:
DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR:
DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

CHEFE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO:
BELª. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

0546

(Audiência de Distribuição)

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 1986 (mil novecentos e oitenta e seis), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Sousa Meira e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado representante da OAB/PA, foram distribuidos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu Maria de Fátima Coimbra , Chefe do Setor de Distribuição, lavrei a presente Ata que será assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Distribuidor
Paulo Rúbio de Sousa Meira - Proc. da República
Alberto da Silva Campos - Adv. Representante da OAB/PA
Maria de Fátima Coimbra - Chefe do Setor de Distribuição

CLASSE II - MANDADOS DE SEGURANÇA:
Nº 30.352 Impte: CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA
Impdo: Delegada Reg. da SUNAB
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:
Nº 30.353 (Exec.) Depote: JUIZ FED. DA 1ª V. DE PERNAMBUCO
Depodo: Juiz Fed. no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 30.354 (crime) Depote: JUIZ FED. DO EST. DE RONDÔNIA
Depodo: Juiz Fed. no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 30.356 Reqte: VICTOR NELSON PACHECO ALCOCER
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:
Nº 30.357 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réus: José Maria Veloso Ribeiro e outro
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 30.358 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réus: Ricardo Crocco Junior e outro
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:
Nº 30.359 Rèqte: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
Reqdo: Grigório Crisóstomo de Souza
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS DIVERSOS
Nº 30.355 Agvte: S U N A B
Agvdo: Supermercados Almirante Ind. e Com. Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

INQUÉRITOS POLICIAIS:
Nº 1396 - Inquérito Policial nº 093/86 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 1397 - Inquérito Policial nº 095/86 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 1398 - Inquérito Policial nº 97/86 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ
REF. PROC. Nº 26.574
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, Juiz Federal da 2ª Vara, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que o Ministério Público Federal move contra WLADYSLAW LAMEIRA TADAIESKY e outros,E porque os acusados JOSE DOMINGOS VIEIRA (brasileiro, solteiro, bitoleiro, natural de Chapada Grande-MA., nascido a 11 de setembro de 1961, filho de Raimunda Vieira); JOÃO BATISTA DE AGUIAR MOREIRA (brasileiro, casado, Estopador, nascido a 27.07.58, natural de Capitão-Poço-PA); LUÍS GIL TEIXEIRA (brasileiro, casado, Serrador, natural de São Miguel do Guamá-Pará, nascido a 02.07.56, filho de Maximiano Antonio Teixeira e de Tereza Maria Gil); LEOCLIDES GENCI DAL AGNOL (brasileiro, casado, comerciante, natural de Arvorezinha/RS, nascido a 17.03.38, filho de Angelo Dal Agnol e de Rosa Maria Genci Dal Agnol); RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO (brasileiro, solteiro, Operador de Circular, natural de Buriti dos Lopes-PI., nascido a 05.08.63, filho de José Domingos do Nascimento e de Luiza Cândida Maria); LAURO CASTRO DO ROSÁRIO (brasileiro, casado, braçal, natural de Cacoal-PA., nascido a 02.11.31, filho de Benedita Castro do Rosário); JOSÉ RIBAMAR GOMES DOS SANTOS (brasileiro, casado, Trabalhador Braçal, natural de Itapecuru-Mirim -Pará, nascido a 14.03.57, filho de José Maria dos Santos e Santilia Gomes dos Santos); GECI JESUS DOS SANTOS (brasileira solteira, motorista (atualmente desempregada), natural de

PÁGINA ILEGÍVEL

0547

Águas Vermelhas-MG., nascida a 08.11.57, filha de Clemente Ferreira dos Santos e Olidia Maria de Jesus); ANTÔNIO MARIA BARROS (brasileiro, solteiro, marceneiro, natural da Estrada PA-MA, neste Estado, nascido em 13.11.64, filho de Manoel Gonçalves Barros e Margarida da Silva Barros); ANACLETO CARDOSO PRIMO (brasileiro, casado, lavrador/descargueiro, natural de Santa Lúcia-PI., nascido a 17.05.40, filho de Vicente Cardoso Filho e Zulmira Maria da Conceição); JOSÉ MARIA CARDOSO DA COSTA (brasileiro, amasiado, faqueiro, natural de São Domingos do Capim-PA., nascido a 18.08.63, filho de Manoel Amaral de Souza e de Domingas Cardoso da Costa); LUIZ LUZIA DA FONSECA, (brasileiro, casado, comerciante, natural de Mossoró-RN., nascido a 04.08.29, filho de Gino Luzia da Fonseca e de Maria Josefina da Fonseca); JOÃO ALVES SANTIAGO (brasileiro, solteiro, natural de Porto Seguro-BA., nascido a 08.08.64, filho de Ana Santiago Bomfim); MARIA ELZA GOMES CRUZ (brasileira, casada, doméstica-Auxiliar de Produção (desempregada), natural de Itapajé/CE, nascida a 14.03.51, filha de José Ferreira Gomes e Maria Ferreira dos Santos); JOSÉ MIGUEL GIL TEIXEIRA (brasileiro, solteiro, ajudante de Máquinas, natural de São Domingos do Capim-PA., nascido a 13.06.62, filho de Maximiniano Antônio Teixeira e Tereza Maria Gil Teixeira); JOÃO ALEIXO CRIADO IGLÉSIAS (brasileiro, casado, Tratorista florestal, natural de Igarapé-Açu/PA., nascido a 10.06.50, filho de José Criado Iglésias e de Eduarda Aleixo Iglésias); ANTÔNIO BENEVENUTO MARINHO (brasileiro, casado, braçal, natural de Santa Quiteria-CE., nascido a 08.12.48, filho de Gilberto Benevenuto Marinho e de Júlia Capistrana de Lima); MANOEL RIBEIRO SANTOS (brasileiro, casado, vigia, natural de Capitão-Poço-PA., nascido a 23.03.43, filho de Benedita Ribeiro da Cruz); ANTÔNIO FLORÊNCIO MELO, conhecido por "Negrão" (brasileiro, solteiro, braçal, natural de São Luiz-MA., nascido a 10.05.48, filho de Sebastião Castelhano e Maria Domingas Melo); JOSÉ MARIA MARTINS (brasileiro, casado, braçal, natural de Ourém-PA., nascido a 04.11.52, filho de Antônia Fernandes Martins); JOÃO DOS SANTOS PISMEL (brasileiro, solteiro, natural de Castanhal-PA. nascido a 08.03.58, filho de Luiz Clementino Pismel e de Maria dos Santos Pismel); MANOEL ILDEFONSO BARBOSA (brasileiro, casado, braçal, natural de Alegre-ES, nascido a 28.07.28, filho de Sebastião Ildefonso Barbosa e de Jardelina Maria Barbosa); RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA (brasileiro, casado, profissão de Serviços Gerais, natural de Codó-MA., nascido a 03.08.50, filho de Maria Ribeiro da Silva); CESÁRIO BARBOSA DE BARROS (brasileiro, casado, servente, natural de Bonito-PA., nascido a 10.12.48, filho de Sebastião Barros Galvão e de Damiana Barbosa Galvão); ORLANDO GOMES DE OLIVEIRA (brasileiro, casado, braçal, natural de Irituia-PA., nascido a 07/04/33, filho de Teolinda dos Anjos Gomes); FRANCISCO FIRMINO DE ALMEIDA (brasileiro, casado, braçal, natural de Redenção-CE., nascido a 24.08.46, filho de José Honorato de Almeida e de Francisco Costa de Almeida) e GECILDO ARAÚJO DO CARMO (brasileiro, solteiro, natural de Ipixuna-PA., nascido a 05.10.67, torneiro mecânico, filho de Samuel do Carmo e de Maria Jurema Araújo do Carmo) estejam atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente Edital cita-os para se verem processar perante este Juízo, denunciados que foram como incursos nos termos do, art. 224, IV, alínea "a", da Consolidação das Leis da Previdência Social, combinado com o art. 171 e seu parágrafo 3º do Código Penal Brasileiro, e ainda, com os arts. 51, § 2º, e 25 do mesmo Código, devendo comparecerem à sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro nº 697 – Belém-Pa.), no dia 15 de agosto de 1986, às 8 horas, a fim de serem interrogados sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado), e cuja cópia é afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Bel. Murilo Neves Seguin Dias, Auxiliar Judiciário, o datilografei, e eu, Dr. Fernando Neves Tocantins, Diretor de Secretaria da 2ª Vara, o conferi e assino.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Juiz Federal da 2ª Vara

(G. Reg. nº 14.616)

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERMES AFONSO TAVOLARA NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que, no dia 29.07.86 às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I nº 750, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por JOSÉ TEIXEIRA RODRIGUES contra INDUSTRIAL INFRAMAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A no Processo nº 1a.JCJ-1133/85, bens esses que se encontram no Depósito do TRT da 8ª Região, e que são os seguintes:

- 01 (um) Motor Gerador [illegible], modelo 5[illegible], no estado. Valor da avaliação.....Cz$-2.000,00
- 01 (um) Motor Gerador ARNO nº 66, no estado. Valor da avaliação.....Cz$-2.000,00
- 01 (um) Motor Gerador [illegible], no estado. Valor da avaliação.....Cz$-[illegible],00
- 01 (um) Máquina de Escrever [illegible], com carro grande, [illegible], no estado. Valor da avaliação.....Cz$-[illegible],00
- 01 (um) Máquina de Escrever [illegible], tampo de 100 espaços, cor verde, manual, no estado. Valor da avaliação.....Cz$-400,00
- 01 (um) Máquina de Escrever Olivetti, manual, cor verde, no estado. Valor da avaliação.....Cz$-[illegible],00
- 01 (um) Arquivo de aço, marca [illegible], com 4 gavetas, no estado. Valor da avaliação-Cz$-300,00

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO.....Cz$-6.400,00
(CINCO MIL E [illegible])

Aos pretendentes arrematar bens acima mencionados, fica o dia, hora e local acima designados, sendo ciente de que deverá efetuar o lance do valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da avaliação, [illegible]

[illegible] chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I nº 750 - 3º Bloco - 2º andar.

DADO e PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, [illegible] (Maria Madalena F. Gomes), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, [illegible] (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

HERMES AFONSO TAVOLARA NETO
Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª JCJ de Belém

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA
PRAZO DE: CINCO (5) DIAS.

PARA CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, NA FORMA ABAIXO.

O DOUTOR HAROLDO DA GAMA ALVES, JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FELO PRESENTE EDITAL FICA NOTIFICADA A EMPRESA M. T. N. PEDROSO, RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 2aJCJ-1.996/85 e ANEXOS, NOS QUAIS SÃO RECLAMANTES-EXEQUENTES ANTÔNIO JOAQUIM DOS SANTOS FILHO E OUTROS, DE QUE FORAM PENHORADOS OS SEGUINTES BENS, ABAIXO DESCRITO:

- UMA (01) ENCERADEIRA INDUSTRIAL, MARCA BANDEIRANTE, MODELO TITAN Nº 6.692; AVALIADA EM CZ$-4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS CRUZADOS);

- UMA (01) ENCERADEIRA INDUSTRIAL, MARCA BANDEIRANTE, MODELO 35-G Nº 132999, AVALIADA EM CZ$-5.000,00 (CINCO MIL CRUZADOS);

- UM (01) ASPIRADOR DE PÓ, MARCA BANDEIRANTE, Nº 123, AVALIADO EM CZ$-1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS CRUZADOS);

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BELÉM ESTADO DO PARÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1986. EU, [illegible] LAVREI O PRESENTE EDITAL. E EU, [illegible] DIRETORA DE SECRETARIA, SUBSCREVI.

Maria Luiza Nobre de Brito
Diretora de Secretaria da 2ª JCJ de Belém

G.Nº 14611

HAROLDO DA GAMA ALVES
JUIZ DO TRABALHO
PRESIDENTE DA 2ª JCJ DE BELÉM

TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa CONSTRUÇÕES GERAIS DO LAR, LTDA com endereço incerto e ignorado, reclamada nos autos do processo nº3aJCJ-791/86, em que é reclamante JOÃO BATISTA MORAIS GOES, para tomar ciência da decisão proferida em audiência de 25 de junho de 1986 às 13 horas, cujo teor é o seguinte: RESOLVE A MM.3a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA DE VOTOS, CONDENAR SOLIDARIAMENTE, AS RECLAMADAS, CONSTRUÇÕES GERAIS DO LAR LTDA E CONSTRUTORA VILLA DEL REY LTDA A PAGAREM AO RECLAMANTE JOÃO BATISTA MORAIS GOES, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO(8 DIAS), FÉRIAS PROPORCIONAIS(1/12) GRATIFICAÇÃO DE NATAL PROPORCIONAL, (1/12) E HORAS EXTRAS, ALÉM DE Cz$-800,00 REFERENTE A SALÁRIO RETIDO EM DOBRO, SOBRE A CONDENAÇÃO DEVE INCIDIR JUROS DE MORA. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS DE Cz$-101,10, PELAS RECLAMADAS, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM Cz$-1.500,00. O PROCESSO É DE ALÇADA, PORTANTO A DECISÃO É IRRECORRÍVEL, RAZÃO PELA QUAL DETERMINA-SE A ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS PRA FINS DE EXECUÇÃO. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUEM-SE AS RECLAMADAS."

Secretaria da 3a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 26 de junho de 1986

G.Nº 14612

JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA
Diretor de Secretaria Substituto

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de cinco dias)

O Doutor F. V. DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho, na Presidência da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, por mim assinado, fica NOTIFICADA a empresa AMAZONIA METALÚRGICA S/A-AMETAL-, que se encontra em lugar incerto e não sabido por esta Junta, reclamada nos autos do processo nº4a.JCJ-727/82, em que figura como reclamante TELMA DE NAZARÉ REIS RIBEIRO, de que nos autos do processo acima referido, no dia 17.04.86, foram penhorados os seguintes bens: Uma mesa de madeira tipo executiva medindo aproximadamente 2,00 X 1,00m, com seis gavetas, pés de aço, tampo de vidro, no estado; Duas mesas de madeira tipo executiva, medindo 1,80 x 0,80m, com seis gavetas, pés de aço, no estado; Quatorze arquivos de aço com quatro gavetas cada um, medindo 1,20 x 0,50 x 0,78, cor cinza, no estado; Dois armários de aço, com nove prateleiras cada um, faltando duas portas de cada, medindo 1,15 x 1,50 x 0,40, cor cinza, no estado; Duas poltronas tipo flex com 3 assentos, pés de aço, no estado; Um armário de madeira com chave, medindo 1,50 x 1,05 x 0,40, com duas prateleiras graduáveis, duas portas corrediças, no estado; Três cadeiras tipo flex, pés de ferro, no estado; Uma mesa tipo executiva de madeira, medindo 1,80 x 0,73, com 6 gavetas, pés de madeira, no estado; Uma mesa de aço, com 4 gavetas, no estado; Uma mesa de aço, com 3 gavetas, no estado; Uma mesa de aço, com 6 gavetas, no estado; Um armário de aço medindo 1,86 x 0,89 x 0,45, com duas portas, 4 prateleiras, no estado; Uma mesa de aço medindo 1,04 x 0,60m, no estado; Uma máquina de escrever manual marca "Olivetti" linea 88, número A031000, no estado; Uma máquina de escrever manual marca "Olivetti" linea 98, nº1062716, no estado; Tres arquivos de aço pequenos, com tampa de enrolar, no estado.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 23 de junho de 1986. Eu, (Carlos M. Azevedo) Téc. Judiciário, datilografei. E eu, (Ivani Siqueira Teixeira) Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.

O JUIZ:

Dr. F. V. DE AZEVEDO NETO
Juiz do Trabalho, na Presidencia da 4a.JCJ de Belém.

G.Nº 14605

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de Cinco Dias)

A Doutora LÍDICE DA COSTA MEDEIROS, Juíza do Trabalho Substituta, designada para funcionar no processo abaixo mencionado.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, por mim assinado, fica notificada a firma PBR DO BRASIL - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MARITIMA LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 1988/85, em que é reclamante: RAIMUNDO RIBEIRO FURTADO FILHO, para tomar ciencia da SENTENÇA proferida no dia 30.05.86, cuja conclusão é a seguinte: "A MM. 4ª JCJ DE BELÉM, unanimente julga procedente, em parte, a reclamação de fls. 02/04 e condena a reclamada, na forma da fundamentação a pagar ao reclamante a quantia de Cz$ 1.359.981 a título de diferença de soldada base em dobro diferença de adicional noturno e salário familia e o que for encontrado em liquidação de sentença por cálculo a título de adicional de periculosidade, diferenças de: repouso remunerado, de 13º salário, de férias e de depósitos do FGTS c/ 10% do art. 22 do REFUNGATS, e de aviso prévio, ficando-a sujeita a juros e correção monetaria, ex lege, e nas custas sobre o valor arbitrado de Cz$ 4.000,00, importando em Cz$ 172,48.

Julga-se improcedente as demais parcelas por falta de amparo legal.

Notificar as partes por que a publicação da sentença foi antecipada."

Fica Notificada ainda, para contraminutar Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, no prazo legal, querendo.

Fica Notificada também, de que o Advogado Dr. Rui Guilherme de Vasconcelos Souza Filho, RENUNCIOU, ao mandato Ad Judicia que lhe foi outorgado por essa empresa, nos autos do processo supracitado.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 27 de Junho de 1986. Eu (Nelson Santos Corrêa), Auxiliar em Atividades Judiciária, lavrei o presente. E eu (Ivani Siqueira Teixeira), Diretora de Secretaria em substituição subscrevi.

A JUÍZA:

LÍDICE DA COSTA MEDEIROS
Juíza do Trabalho Substituta

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa PBR DO BRASIL - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MARITIMA LTDA, reclamada nos autos do processo nº 1785/85 em que é reclamante José Alexandre Alves para ciência de que o DOUTOR [illegible] DE VASCONCELOS SOUZA FILHO, [illegible] PROTOCOLADO SOB O Nº 1037/86, EM 30.04.86, NESTA 6a JUNTA.

E, para chegar ao conhecimento da empresa reclamada, é passado o presente EDITAL que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6aJCJ de Belém, na Tv. D. Pedro I, 750.

Belém, 27.06.86

[illegible]
Chefe do Setor de Processo Geral

Pelo presente EDITAL fica notificada a empresa M T N PEDROSO reclamada nos autos do processo 6a JCJ-358/86, em que é reclamante Antonio Borges Rodrigues para ciência de que foi prolatada sentença no referido processo cujo teor é o seguinte: "ANTE O EXPOSTO RESOLVE A JUNTA SEM DIVERGÊNCIA DE VOTOS, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA, PARA CONDENAR A RECLAMADA M.T.N. PEDROSO A PAGAR AO RECLAMANTE ANTONIO BORGES RODRIGUES A QUANTIA DE CZ$-560,00 ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, TUDO DE CONFORMIDADE COM A FUNDAMENTAÇÃO. Custas, pelo reclamado sobre o valor arbitrado em CZ$-1.000,00 na quantia de CZ$-73,04".

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no

lugar de costume na sede desta 6ª JCJ de Belém, na Trav D. Pedro I, 750.

Belém, 20.06.86

G.Nº 14610 GLÓRIA MARIA DINIZ
Chefe do S.P. Geral da 6ª JCJ de Belém

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

RELAÇÃO DOS ACÓRDÃOS ASSINADOS NA SESSÃO DE 27.6.86

Ac. nº 698/86. Proc. AP 485/86. 4a. JCJ de Belém. Relator: Juiz ESPIRITO SANTO CARVALHO. Agravante: Manoel Cristóvão Cardoso Moraes (Dra. Paula Frassinetti). Agravada: UNAP-União Nacional de Perfuração Ltda (Dr. Manoel José M.Siqueira).

EMENTA : Não houve desistência do processo de execução, daí porque deve a execução prosseguir para que a reclamada seja compelida a pagar ao reclamante vantagens a ele asseguradas pela sentença exeqüenda.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo, rejeitando a preliminar de não conhecimento, porque incabível na espécie, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a decisão agravada, determinar que prossiga a execução até a final, com a satisfação do crédito do autor.

Ac. nº 699/86. Proc. AP 458/86. 1a. JCJ de Belém. Relator: Juiz ESPIRITO SANTO CARVALHO. Agravante: Nativa Construções Elétricas S/A (Dr. Paulo Mário de Medeiros). Agravada: Oswaldina Ferreira Galvão de Souza (Dr. Antonio Dias).

EMENTA : "É vedado aos órgãos da Justiça do Trabalho conhecer de questões já decididas..."

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo, por envolver o mesmo coisa julgada.

Ac. nº 700/86. Proc. RO 515/86. JCJ de Macapá. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: Fundação Serviços de Saúde Pública (Dr. Airton Ribeiro). Recorrido: Marcelo Coelho Tse (Dr. Eduardo Freire Contreras).

EMENTA : Médico - Sobreaviso. Sobreaviso é o estado de expectativa em que fica o empregado para atender a casos de urgência.

DECISÃO: Por maioria de votos, conheceram do recurso voluntário e consideraram interposto o recurso ex-officio; no mérito, por unanimidade, deram-lhes em parte provimento para determinar que em cada mês sejam compensadas as importâncias pagas ao reclamante, nos contracheques de pagamento, sob a rubrica "extraordinário", com o que for apurado a título de horas extras, sobreaviso e adicional noturno, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 701/86. Proc. RO 460/86. JCJ de Santarém. Relator: Juiz ESPIRITO SANTO CARVALHO. Recorrente: José Lices Nogueira (Dr. Gilson Genésio dos Santos). Recorrido: Manuel de Souza Pinto (Dr. Carlos Rebelo Júnior).

EMENTA : O reclamado foi notificado através do oficial, conforme certidão constante dos autos. Se referida certidão não é verídica, ao recorrente cabia provar. Não agindo assim, não pode ter o seu pleito atendido.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 702/86. Proc. AP 464/86. 1a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Agravante: Banco Meridional do Brasil S/A (Dr. Raimundo Costa). Agravado: José Ivan Nogueira (Dra. Paula Frassinetti).

EMENTA : Não se aplica ao processo trabalhista a norma constante do art. 605 do CPC, porque não há omissão da CLT sobre o momento em que as partes poderão impugnar a sentença de liquidação (§ 3º do art. 884 da CLT).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

Ac. nº 703/86. Proc. RO 398/86. 6a. JCJ de Belém. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: José Gildo Fernandes. Recorrido: Restaurante e Bar Hakata Ltda.

EMENTA : A MM. Junta a quo, ante a ausência do reclamado à audiência, na forma do que preceitua o art. 844 da CLT, aplicou-lhe a pena de confissão, além de considerá-lo revel. Destarte, como fato confessado pelo empregador, incontroverso nos autos ficou a jornada cumprida pelo reclamante, diariamente, das 2:00 às 17:00 hs. Ainda, que trabalhou em todos os dias da semana, inclusive em domingos e feriados.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria de votos deram-lhe provimento para condenar o reclamado a pagar ao reclamante as parcelas de horas extras, repouso remunerado com as conseqüentes diferenças de aviso prévio, de férias, de gratificação de natal e de depósito de FGTS, em valores a serem apurados em liquidação, conforme a fundamentação, além da parcela de passagem de retorno no valor de Cz$13,20. Custas pelo reclamado na quantia de Cz$127,10, sobre Cz$2.000,00.

Ac. nº 704/86. Proc. RO 386/86. JCJ de Macapá. Relator: Juiz HORACIO BARROS. Recorrente: Américo Tavares dos Santos (Dr. Leonardo da S. Evangelista). Recorrido: Celestino Pinheiro Filho (Dr. Evaldy Motta de Oliveira).

EMENTA : As partes reiteraram suas manifestações iniciais, portanto, cabia ao reclamante comprovar suas alegações e disso não se desincumbiu. Nada há a reformar.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 705/86. Proc. RO 451/86. 4a. JCJ de Belém. Relator: Juiz ESPIRITO SANTO CARVALHO. Recorrente: POTYPARÁ - Serviços Gerais Ltda (Dr. Antonio F. da Costa). Recorrido: Aldo Gabriel de Oliveira (Dr. José Otávio T. da Fonseca).

EMENTA : A prova da justa causa atribuída ao empregado deve ser feita perante o órgão julgador.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 706/86. Proc. RO 343/86. 6a. JCJ de Belém. Relator: Juiz ARTHUR SEIXAS. Recorrente: POTYPARÁ - Serviços Gerais Ltda (Dra. Léa C.B.Siqueira). Recorrido: Ramiro Mota Siqueira (Dr. Antonio Dias).

EMENTA : O regime de revezamento no trabalho não exclui o direito do empregado ao adicional noturno, em face de preceito constitucional.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 707/86. Proc. RO 384/86. 6a. JCJ de Belém. Relator: Juiz HORACIO BARROS. Recorrente: LUSEL Comércio de Material Elétrico Ltda. (Dr. Altemar Paes). Recorrida: RUTH LÉA GOMES SILVA (Dra. Olga Bayma).

EMENTA : Confessado o débito perante o Sindicato de Classe e em Juízo, pela própria reclamante, é de ser deferida a compensação do valor das notas promissórias, como pleiteado.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para deferir a compensação dos valores das notas promissórias, como pleiteado, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 708/86. Proc. AP 403/86. JCJ de Abaetetuba. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Agravante: Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A (Dr. Antonio Maria CAvalcante). Agravado: Francisco Souza Silva (Drs. Mário Luiz G. Printes e outros).

EMENTA : Embora de pequena monta, o ora agravante provou incorreções nos cálculos feitos pela Secretaria da MM. Junta, para liquidação das parcelas objeto da condenação.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo e deram-lhe provimento para determinar que nos cálculos de fls. 277/278, sejam procedidas as correções apontadas pela agravante.

Ac. nº 709/86. Proc. AP 463/86. 3a. JCJ de Belém. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Agravante: Sociedade Civil Hotel Palácio do Estudante da Amazônia Ltda (Dr. Adalberto Ambrósio de Souza). Agravados). Agravados: Raimundo Miguel Franco Sá e outro (Dr. Dorival Indiassu de Souza Neto).

EMENTA : Custas pagas a destempo acarretam a deserção do apelo.

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo, por que deserto.

Ac. nº 710/86. Proc. RO 302/86. 5a. JCJ de Belém. Relatora: Juíza LYGIA OLIVEIRA. Recorrentes: Banco da Amazônia S/A-BASA-Litisconsorte Passivo (Dr. José Torquato Alencar) e Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia-CAPAF-Litisconsorte Passivo (Dr. Ophir Cavalcante Júnior). Recorridos: Ademar Matos de Melo e Outros (Dra. Paula Frassinetti Silva).

EMENTA : Aplicável ao caso dos autos o Enunciado 51 do Tribunal Superior do Trabalho, sendo que o direito dos reclamantes, de receberem as vantagens previstas nos antigos estatutos da Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S/A-CAPAF, é adquirido.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, ratione materiæ, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, negar-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 711/86. Proc. AP 333/86. 1a. JCJ de Belém. Relatora: Juíza LYGIA OLIVEIRA. Agravantes: Jomar Pinheiro de Lima, Benedito Oliveira de Souza (Dra. Ma. Madalena Quites) e Paulo Sérgio Gouveia de Oliveira (Dr. Rdo. Nonato de M. Dantas). Agravado: Pedro de Moura Palha (Dr. Luís Roberto Coelho de Souza Meira).

EMENTA : Ainda que apontadas irregularidades no que concerne à execução cível, em que foi efetuada a venda do bem que também respondia pela dívida trabalhista, deste processo, não há como reabrir a discussão, no presente caso, é que a arrematação tornou-se perfeita e acabada com a lavratura da respectiva carta.

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo de Jomar Pinheiro de Lima e Benedito Oliveira de Souza, porque deserto; à unanimidade, conheceram do agravo de Paulo Sérgio Gouveia de Oliveira, rejeitando a preliminar de não conhecimento, fundada em ilegitimidade de parte, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

Ac. nº 712/86. Proc. RO 450/86. 6a. JCJ de Belém. Relator: Juiz HORACIO BARROS. Recorrente: Manoel da Paixão dos Santos Serra (Dr. José da Rocha Moreira). Recorrida: CBI-Comercial Brasileira de Informática Ltda. (Dr. Pedro Lima).

EMENTA : Arrolamento prévio de testemunha - A CLT não é omissa a este respeito, logo, estão ausentes os pressupostos do art. 769. As partes devem comparecer à audiência acompanhadas de suas testemunhas, apresentando, nessa ocasião, as demais provas (Inteligência do art. 845 consolidado).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 713/86. Proc. R EX OFF 510/86. JCJ de Castanhal. Relator: Juiz ESPÍRITO SANTO CARVALHO. Reclamante: Raimunda Maria Monteiro Alves (Dr. Rodrigo Otávio da Cruz e Outro). Reclamado: Município de Marapanim-Prefeitura Municipal (Dr. José Rodrigues de Lima Filho).

EMENTA : Empregado portador de estabilidade só pode ser dispensado após o competente inquérito para apuração de falta grave.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 714/86. Proc. DC 495/86. Prolator: Juiz-Presidente, em exercício, Dr. ARTHUR SEIXAS. Demandante: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará (Dr. José Maria Quadros de Alencar). Demandados: Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém e Federação das Empresas de Transportes Rodoviários do Norte e Nordeste.

EMENTA : Deve ser homologado o acordo em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei.

DECISÃO:

CONSIDERANDO que a conciliação negociada consulta o interesse das partes e não contraria a legislação em vigor,

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em homologar o acordo firmado entre o demandante SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ e os demandados SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE BELÉM e a FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO NORTE E NORDESTE, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - Fica instituída a seguinte tabela salarial, correspondente ao salário mínimo profissional, devido aos respectivos cargos e funções, 1 - Motorista Urbano ou Intermunicipal - Cz$2.400,00; 2 - Cobrador Urbano ou Intermunicipal - Cz$1.260,00; 3 - Fiscal Intermunicipal ou Monitor - Cz$1.466,50; 4 - Fiscal e Encarregado de Fim de Linha Urbana, Despachante - Cz$1.793,80; 5 - Fiscal Intermediário ou Apontador (Urbano) - Cz$1.046,00; 6 - Ajudante de Mecânico - Cz$812,00; 7 - Mecânico "A" - Cz$..... 1.196,00; 8 - Mecânico "B" - Cz$1.794,00; 9 - Mecânico de Revisão (Intermunicipal) - Cz$1.466,00; 10 - Mecânico "C" - Cz$2.690,50; 11 - Ajudante de Eletricista - Cz$812,00; 12 - Eletricista "A" - Cz$1.195,80; 13 - Eletricista "B" - Cz$1.594,40; 14 - Eletricista "C" - Cz$2.391,70; 15 - Soldador "A" - Cz$1.603,60; 16 - Soldador Urbano ou Soldador "B" (Intermunicipal) - Cz$2.391,60; 17 - Ajudante de Lanterneiro - Cz$812,00; 18 - Lanterneiro "A" - Cz$1.195,80; 19 - Lanterneiro "B" - Cz$1.594,40; 20 - Lanterneiro "C" - Cz$.. 2.391,70; 21 - Ajudante de Pintor - Cz$812,00; 22 - Pintor "A" - Cz$1.096,20; 23 - Pintor "B" - Cz$1.445,00; 24 - Pintor "C" - Cz$. 2.043,00; 25 - Lavador - Cz$812,00; 26 - Lavador Lubrificador - Cz$1.195,80; - 27 - Ajudante de Borracheiro - Cz$812,00; 28 - Borracheiro "A" (Intermunicipal) - Cz$1.053,50; 29 - Borracheiro "B" (Intermunicipal) - Cz$1.395,00; 30 - Abastecedor ou Bombeiro - Cz$898,20; 31 - Encarregado de Escritório, Chefe de Escritório, Gerente de Escritório e Chefe de Pessoal - Cz$2.391,60; 32 - Auxiliar de Escritório ou Escriturário "A" - Cz$996,60; 33 - Auxiliar de Escritório ou Escriturário "B" - Cz$1.395,00; 34 - Recauchutador "A" - Cz$1.195,80; 35 - Recauchutador "B" - Cz$2.092,60; 36 - Estofador "A" - Cz$1.096,20; 37 - Estofador "B" - Cz$1.435,00; 38 - Moleiro - Cz$1,282,90; 39 - Almoxarife - Cz$1.374,50; 40 - Agente de Encomenda Cz$916,40; 41 - Vigia - Cz$812,00; 42 - Bilheteiro - Cz$1.030,90; 43 - Zelador - Cz$812,00; 44 - Lavadeira - Cz$812,00. Parágrafo único: Os empregados não abrangidos pela tabela salarial supra, terão seus salários reajustados em 1% (um por cento). CLÁUSULA II - Os profissionais integrantes da categoria de pintores, ajudantes, lavadores, lubrificadores-lavadores e recauchutadores, terão seus salários acrescidos do adicional de insalubridade na base de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente, e os integrantes das categorias de abastecedores ou bombeiros, perceberão adicional de periculosidade, conforme as percentagens legais. CLÁUSULA III - O salário mínimo profissional aqui estabelecido a que se refere a Cláusula I, embora indicados em sua base mensal, poderão, a critério das empresas, ser fixados por hora, dia, semana ou mês, conforme permitia a lei, porém, ainda que se trate de horista ou diarista, o pagamento deverá ser feito sempre por semana ou quinzena. CLÁUSULA IV - O trabalho extraordinário, seja ele diurno ou noturno, será remunerado com adicional de 50% sobre a hora normal, e o trabalho noturno será pago na forma da lei. Parágrafo único: O percentual estabelecido na presente cláusula não se aplica aos empregados das empresas concessionárias de linhas intermunicipais. CLÁUSULA V - As empresas fornecerão aos seus empregados comprovantes de pagamento dos quais constem os salários percebidos, com todos os seus acréscimos ou deduções. CLÁUSULA VI - Todas as empresas fornecerão anualmente aos seus motoristas e cobradores dois uniformes padronizados, constantes de calça azul marinho ou preta e camisa cinza, um par de sapatos vulcanizados, sem que esse fornecimento se integre ao salário para qualquer efeito. Parágrafo único: Os uniformes à que se refere a presente cláusula serão substituídos, à custa de seus usuários, se danificados antes do prazo de duração, bem como restituídos quando o empregado for dispensado ou receber as unidades no ano seguinte. CLÁUSULA VII - Os motoristas e cobradores são obrigados a comparecerem ao serviço devidamente uniformizados, sob pena de perderem o dia de trabalho e o repouso semanal remunerados, nos termos da Lei nº 605/49. CLÁUSULA VIII - Quando as empresas fornecerem alimentação gratuita ou a preço reduzido a seus empregados, essa liberalidade não se integrará ao salário para qualquer efeito. CLÁUSULA IX - Às empregadas gestantes é assegurada a estabilidade provisória durante os 60 dias posteriores ao término da licença maternidade. CLÁUSULA X - Fica expressamente proibido aos motoristas e cobradores efetuarem serviços de lavagem nos veículos das empresas, por constituir tarefa estranha ao contrato de trabalho. CLÁUSULA XI - As empresas permitirão que o Sindicato Profissional instale em suas dependências quadros de avisos para divulgar assuntos de interesse da categoria profissional, devendo tais avisos serem entregues à administração da empresa, que os mandará afixar, desde que não contenham assuntos ou expressões ilegais, ofensivos ou estranhos aos problemas dos empregados e empregadores. CLÁUSULA XII - As empresas assegurarão aos seus empregados trânsito livre nos seus respectivos veículos. CLÁUSULA XIII - As empresas adaptarão os horários de seus empregados que pretenderem freqüentar cursos de seu interesse comum, tais como direção defensiva, relação humana, noções de direito do trabalho e aperfeiçoamento de mão de obra, desde que tenha previamente autorizado a freqüência a tais cursos. CLÁUSULA XIV - A segurança e a higiene do trabalho serão mantidas através das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPA), nos termos previstos no art. 164 da Consolidação das Leis do Trabalho. CLÁUSULA XV - A jornada de trabalho dos empregados de escritório ou garagem será controlada por livro ou relógio de ponto, e a dos motoristas e cobradores pelas fichas individuais, conforme portaria Ministerial em vigor, sendo que nessas fichas o início da jornada matutina será registrada na garagem de cada empresa pelo funcionário encarregado desse serviço e da jornada vespertina no fim da linha pelo fiscal competente. CLÁUSULA XVI - O término da jornada de motoristas e cobradores será sempre registrado no final da linha, computando-se o tempo necessário para que os veículos sejam recolhidos à respectiva garagem, o que deverá ser feito obrigatoriamente pelos motoristas, e

cobradores. CLÁUSULA XVII - As empresas darão preferência na admissão, para empregados sindicalizados. CLÁUSULA XVIII - Fica estabelecido o prazo máximo de cinco dias para o pagamento dos direitos resultantes da rescisão, obrigando-se as empresas a indenizarem o salário dos dias excedentes, salvo quando esse excesso decorrer da demora da liberação do saldo do FGTS do empregado pelo banco depositário. CLÁUSULA XIX - Os motoristas farão jus a um adicional de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base para cada período no primeiro triênio de serviço contínuo prestado para uma mesma empresa empresa, sem prejuízo nos percentuais dos períodos anteriormente adquiridos. CLÁUSULA XX - Nas viagens para fora da sede cuja duração ultrapassar a jornada normal de trabalho, os motoristas das linhas urbanas receberão, além do salário, ajuda de custo equivalente a 100% de sua diária normal, aí já incluídas as horas extras. CLÁUSULAS XXI - As empresas descontarão no primeiro mês de vigência deste acordo de cada motorista Cz$26,60(vinte e seis cruzados e sessenta centavos) e de cada cobrador Cz$... 17,30 (dezessete cruzados e trinta centavos) e dos demais trabalhadores 1% (um por cento) dos salários já reajustados, sendo que os descontos serão feitos em duas parcelas semanais. CLÁUSULA XXII - O desconto das mensalidades sindicais será feito pelas empresas em folha de pagamento, nos termos do art.545 da CLT. CLÁUSULA XXII - Os descontos em favor do sindicato profissional deverão ser recolhidos pelas empresas, até o décimo dia do mês subseqüente ao do desconto, diretamente na tesouraria do sindicato profissional, ou através de depósito bancário na conta 7.933-2 da agência centro do Banco do Brasil SA, em nome do sindicato profissional, remetendo, em qualquer hipótese, relação nominal dos que sofreram descontos ao sindicato profissional, bem como cópia da guia de depósito bancário, quando for o caso. Parágrafo único: O recolhimento do montante arrecadado importará em multa no valor de 10% sobre o montante para cada mês de atraso, reconhecendo-se desde logo o fôro trabalhista como sendo competente para cobrança desses descontos e multas. CLÁUSULA XXIV - O sindicato representante da categoria econômica se responsabiliza pelo fornecimento às empresas de transportes de passageiros de exemplares do presente acordo, os quais deverão ser afixados em lugares bem visíveis, para amplo conhecimento dos interessados, nos diversos estabelecimentos empresariais. CLÁUSULA XXV - Os empregados serão responsáveis pelos prejuízos que causarem às empresas, quer por dolo, quer por culpa, ressalvados os casos de danos produzidos por desgaste natural de peças e / ou acessórios, ficando autorizado o ressarcimento parcial ou integral em qualquer remuneração dos mesmos, obedecidos os limites legais e em caso de demissão, autorizada a compensação de qualqeur importância que o empregado tenha direito,excluído o saldo do FGTS e dispensado o eventual saldo devedor remanescente. Parágrafo único: Nos casos de acidentes de trânsito,a responsabilidade do motorista pelos prejuízios que causarem às empresas, nos termos dessa cláusula, ficará caracterizada quando lhes for atribuída, infringência ao Código Nacional de Trânsito em laudo pericial dos Institutos de Polícia Científica "RENATO CHAVES" ou outro órgão competente que o substitua nessa função, assim se considerando a fuga do mesmo do local do evento. CLÁUSULA XXVI - É terminantemente proibido o ajuntamento de motoristas, cobradores ou outros profissionais nas proximidades dos terminais de linhas ou garagens das empresas, quando impliquem em ingestão de bebidas alcoólicas ou distúrbios prejudiciais ao bom andamento dos serviços, sujeitando-se os infratores às penalidades de advertência escrita, suspensão pelo prazo de dois dias e demissão por justa causa, obedecida a gradação aqui prevista. CLÁUSULA XXVII - O sindicato dos empregadores contratará uma clínica particular ou instalará um serviço de atendimento médico, no prazo de sessanta dias, para dar assistência aos empregados das empresas filiadas os quais ficarão habilitados a fornecerem os atestados necessários à justificativa de falta durante os primeiros quinze dias de doença,após o que os benefícios dependerão de atestado médico fornecido pelo INAMPS, na forma da lei. CLÁUSULA XXVIII - O salário piso para os empregados não enlistados na tabela prevista na Cláusula 1, será de Cz$812,00 (oitocentos e doze cruzados), CLÁUSULA XXIX - As empresas instalarão sanitários e bebedouros nos terminais onde já existirem abrigos construídos que permitam essas instalações, podendo os bebedouros serem substituídos por outro sistema adequado de fornecimento de água potável. CLÁUSULA XXX - Os empregadores fornecerão aos empregados dispensados, no momento da dispensa, a Relação de Salários Contribuição (RSC), desde que solicitada.CLÁUSULA XXXI - Exceto quanto ao pessoal de tráfego serão abonadas as faltas dos empregados estudantes nos dias que coincidirem com provas escolares, devendo ser as empresas previamente avisadas e comprovado o comparecimento ao trabalho escolar. CLÁUSULA XXXII - As empresas concederão a título de auxílio-funeral, um salário mínimo, pago à família do empregado falecido em decorrência de acidente de trabalho. CLÁUSULA XXXIII - Os empregadores fornecerão aos empregados que utilizarem, as ferramentas necessárias ao serviço, devendo estes indenizá-las quando extraviadas, pelo preço do dia, assim como restituí-las quando dispensados. CLÁUSULA XXXIV - Quando as empresas substituirem qualquer de seus empregados, o salário do substituto deverá ser igual ao do substituído, desde que pos sua idêntica qualificação. CLÁUSULA XXXV - As empresas respeitarão o previsto no art. 62, letra "C", da CLT. CLÁUSULA XXXVI - As partes convenentes comprometem-se a manter uma comissão paritária constituída de cinco membros, sendo um deles o representante da Delegacia Regional do Trabalho no Pará e Amapá que a presidirá, dois representantes dos empregados e dois dos empregadores, designados pelos respectivos sindicatos, cabendo a estes órgãos dirimir as dúvidas que surgirem no cumprimento deste acordo. CLÁUSULA XXXVII - Cada empresa integrante da categoria patronal manterá seguro em grupo, abrangendo todos os seus empregados, com indenização individual de Cz$2.000,00 (dois mil cruzados), por morte e invalidez permanente. CLÁUSULA XXXVIII - A infringência de qualquer cláusula deste acordo, na forma do inciso VIII do art. 613 da CLT implicará em multa de cinco valores de referência regional, a ser paga pela parte infratora, revertendo em favor do sindicato profissional, quando o infrator for empresa, e revertendo em favor da empresa, quando o infrator for empregado. A parte final desta cláusula foi excluída, por unanimidade, pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho. CLÁUSULA XXXIX - Este acordo é aplicado às empresas de táxi apenas quanto ao salário mínimo profissional de seus motoristas, estipulado em 30% (trinta por cento) da renda liquida, não podendo ser inferior a Cz$55,00 (cinqüenta e cinco cruzados) por dia, ainda que haja interrupção do trabalho, sendo expressamente proibido o sistema de locação de veículos pelas empresas aos motoristas. CLÁUSULA XL - Fica proibido o trabalho em regime de dupla jornada (virada), em um mesmo dia de serviço. CLÁUSULA XLI - Os empregados de cada empresa elegerão livremente, em escrutínio direto e secreto, na proporção de um representante para cada grupo de cem empregados ou fração igual ou superior a cinqüenta e um empregados, com mandato de um ano, aos quais serão assegurados os mesmos direitos concedidos aos membros representantes dos empregados nas Comissões Internas de Prevenção de Acidentes "CIPAS", consoante dispõe o art. 165, da CLT, e sem prejuízo de quaisquer dos deveres inerentes à sua condição de empregado. Parágrafo único: A eleição dos representantes prevista nesta cláusula será regulamentada dentro de 60 (sessenta) dias, pela comissão prevista na Cláusula XXXVI. CLÁUSULA XLII - Os salários dos motoristas de ônibus interestaduais obedecerão ao que dispuser, sobre a matéria o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem respeitando-se as demais cláusulas do presente acordo, exceto a Cláusula IV e a Cláusula XX. CLÁUSULA XLIII - Os motoristas intermunicipais que fizeram viagens especiais ou fretes para outros Estados receberão além do salário normal, o ressarcimento de todas as despesas feitas em viagem. CLÁUSULA XLIV - Os motoristas e cobradores intermunicipais e interestaduais terão direito ao alojamento para repouso, nas localidades fora de sua sede de prestação de serviço desde que os mesmos não possuam residência nessas localidades. CLÁUSULA XLV - Os direitos e deveres das empresas e dos empregados são aqueles estabelecidos em lei, no presente acordo e nos contratos individuais. CLÁUSULA XLVI - O presente acordo terá vigência de um ano, a contar de 1º de maio de 1986 e a expirar em 30 de abril de 1987, podendo ser revisado total ou parcialmente por mútuo acordo. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência em Cz$250,00, na quantia de Cz$... 25,00, para cada uma das partes.

Belém, 27 de junho de 1986

HELENA DA COSTA PAREDES
Diretora do S.A.J.

(G.R.14658)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

2ª CÂMARA PENAL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº11.504
COMARCA DA CAPITAL
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO
RECORRENTE: O M.M. JUIZ DE DIREITO DA 8ª V.PENAL
RECORRIDO : LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS PASSOS (DR. CÍCERO BORDALO JÚNIOR)
RELATOR : DES. STÉLEO MENEZES

EMENTA- I -HABEAS CORPUS PREVENTIVO- INEXISTÊNCIA DE INQUÉRITO POLICIAL- RECEIO DE PRISÃO- ISENÇÃO DO FICHAMENTO DACTILOSCÓPICO.

II -O LACONISMO DA AUTORIDADE DITA COATORA EM RESPOSTA AO OFICIADO, INDUZ À PRESUNÇÃO DA VERACIDADE DO ALEGADO PELO PACIENTE NA INICIAL, CONCLUINDO-SE PESAR SOBRE O MESMO O CONSTRANGIMENTO ILEGAL, DETERMINANDO À CONCESSÃO DO WRIT DESEJADO, POR SER ESTE O MEIO APROPRIADO PARA COIBIR TAL SITUAÇÃO.

III -RECURSO OFICIAL CONHECIDO E IMPROVIDO

VISTOS, ETC...
ACORDAM, OS EXMOS. DESEMBARGADORES DA COLENDA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL / DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA À UNANIMIDADE / DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO EX-OFFICIO PARA LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELÉM,06 DE MARÇO DE 1986

DES. PAIVA MELLO- PRESIDENTE

DES. STÉLEO MENEZES - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÀRIA DO T.J.E. EM 25 DE JUNHO DE 1986

ROSALINA LOPES- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS.

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº11.505
APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA DA CAPITAL
APELANTE: ANTONIO DA COSTA MAIA E SUA MULHER (DRª.JOSELISA KAUFFMAN)
APELADA : MARIA EUNICE DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO (DR.RAIMUNDO DE PAIVA OSÓRIO)
RELATOR : DES. AURELIO CORREA DO CARMO

EMENTA- REVELIA CARACTERIZADA.JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE CORRETO.
ESTANDO PROVADA A PROPRIEDADE,ADEMAIS, É DE DEFERIR-SE O PLEITO REIVINDICATÓRIO.
RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS DESEMBARGADORES,MEMBROS DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA, EM TURMA E À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO,MAS LHE NEGAR PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA.

BELÉM,05 DE JUNHO DE 1986

0549

DES. RAYMUNDO HÉLIO DE P.MELLO-PRESIDENTE

DES. AURÉLIO CORREA DO CARMO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÀRIA DO T.J.E. EM 24 DE JUNHO DE 1986

ROSLAINA LOPES- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS.

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº11.506
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
COMARCA DA CAPITAL
EMBARGANTE: WAGIH RASSI(DR. BENEDITO B. MARTINS)
EMBARGADO : O VENERANDO ACÓRDÃO Nº.11.199 DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
RELATOR : DES.AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

EMENTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS.
NÃO ESTANDO PATENTEADAS NEM A CONTRADIÇÃO, NEM A OMISSÃO APONTADAS,REJEITAM-SE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

ISTO POSTO.
ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA, POR VOTAÇÃO UNÂNIME,EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, POR SEREM IMPROCEDENTES.

BELÉM, 15 DE MAIO DE 1986

DES. RAYMUNDO HÉLIO DE P. MELLO- PRESIDENTE

DES. AURELIO CORRÊA DO CARMO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÀRIA DO T.J.E. EM 24 DE JUNHO DE 1986

ROSALINA LOPES- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS.

Acórdão nº11.507
Recurso Ex-Offício de Habeas Corpus da Capital
Rcte:O MM. Juiz de Direito da 6a. Vara Penal
Recdo: Sidney de Moraes Lourinhó e Orlandina Soares Lourinho(Dr. Miguel Brasil)
Relator: Ddor. Orlando Dias Vieira
EMENTA: Acusação recíprocas dos sócios de estelinato por emissão de cheque sem fundo e furto da referida ordem de pagamento.Inquéritos policiais abertos. Inconveniência do fichamento criminal.
Sendo fundado o temor e iminente a prisão dos pacientes concede-se a ordem, para não serem presos.
Vistos, etc.
Acórdam os Desembargadores da 3a.Câmara Penal Isolada, em Turma, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.
Belém, 13 de junho de 1986.
(a) Ddor. Romão Amoêdo Neto Presidente
(a) Ddor.Orlando Dias Vieira Relator
++++++++

Acórdão nº11.508
Apelação Penal da Comarca de Igarapé Miri
Apte:Lázaro dos Santos Pinheiro(Dr.Claudio M.das Neves)
Apda:A Justiça Pública
Relator: Ddor.Orlando Dias Vieira
EMENTA: Decisão do Júri de acordo com as provas dos autos. Recurso de apelação improvido.
Vistos, etc.
Acórdam os Desembargadores componentes da 3a.Câmara Penal Isolada,em Turma,à unanimidade de votos, em conhecer do recurso mas lhe negar provimento,de acordo com o voto do eminente Relator.
Belém, 13 de junho de 1986.
(a) Ddor. Romão Amoêdo Neto Presidente
(a) Ddor. Orlando Dias Vieira Relator
++++++++++

Acórdão nº11.509
Recurso Ex-Officio de H.Corpus da Capital
Rcte:O Juiz da 6a. V.Penal
Rcdo:Ronaldo C.de Moraes
Relator:Ddor.Orlando Dias Vieira
EMENTA:Fundado temor de ser preso.Ordem concedida. Fichamento criminal obrigatório por estar o paciente indiciado em inquérito policial.Aplicação da Súmula 568 do S.T.F.
Vistos, etc.
Acórdam os Desembargadores componentes da 3a. Câmara Penal Isolada, em Turma, à unanimidade de votos em conhecer do recurso mas lhe negar provimento.
Belém, 13 de junho de 1986
(a)Ddor. Romão Amoêdo Neto Presidente
(a)Ddor. Orlando Dias Vieira Relator
Diretoria Judiciaria-Belém, 26 de junho de 1986

Rosalina Lima Lopes,Chefe do S.de Registro de Acordãos

Acórdão nº11.510
Recurso Ex-Officio da Comarca da Capital
Rcte:A Juíza da 6a.V.Penal
Rcdo:Raimundo Morais Santiago(Dr.José B.P.de Sena)
Relator:Ddor.Orlando Dias Vieira
EMENTA:Suspeita de envolvimento do paciente em cri

PÁGINA ILEGÍVEL

me de furto de automóveis.
Tendo a autoridade confirmado que por tal suposição já deteve o paciente ilegalmente e que as diligências prosseguem, está positivada a coação ilegal e o seu fundado temor de ser preso novamente.

Vistos, etc.
Acórdam os Desembargadores componentes da 3a.Câmara Penal Isolada, em Turma, à unanimidade de votos em conhecer do recurso mas lhe negar provimento, confirmando a decisão recorrida.
Belém, 13 de junho de 1986
(a) Ddor. Romão Amoêdo Neto Presidetne
(a) Ddor.Orlando Dias Vieira Relator
+++++++
Acórdão nº11.511
Recurso"Ex Officio" de H.Corpus da Capital
Rcte:Juiz de Direito da 6a.V.Penal
Rcdo:Francisco Barreto Rodrigues(Dr.Milton Farias de Lima)
Relator:Ddor. Ricardo Borges Filho
Habeas Corpus Liberatório - Inexiste a figura jurídica da "averiguação"e, assim,qualquer prisão efetuada sob esse pretexto, isto é, para averiguar, é destituida de embasamento legal tornando-se, por isso mesmo, arbitrária - Recurso unanimemente improvido.

Vistos,etc.
ACÒRDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça Estado, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso oficial para, destarte,confirmar a decisão prolatada pelo Exmo.Doutor Juiz de Direito da 6ªVara Penal que concedeu Habeas Corpus Liberatório em favor de Francisco Barreto Rodrigues.
O presente julgamento foi presidido pelo Exmo.Desembargador Manoel de Christo Alves Filho.
Belém , 17 de junho de 1986.
(a)Ddor. Ricardo Borges Filho Relator
+++++++++
Acórdão nº_____

Diretoria Judiciária-Belém, 26 de junho de 1986

Rosalina Lima Lopes,Chefe do S.de Registro de Acórdãos

ACÓRDÃO Nº11.512
1ª CAMARA CÍVEL
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA COMARCA DA CAPITAL
AGRAVANTE- "NORTUBO S/A - TUBOS E PERFILADOS". (DR. SIMÃO BENTES)
AGRAVADA- DINCO- DISTRIBUIDORA PARÁ INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA". (DR. CARLOS A. PEIXOTO)
RELATOR= DES. RICARDO BORGES FILHO.

EMENTA= AGRAVO DE INSTRUMENTO - PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO. A DECRETAÇÃO DE UMA FALÊNCIA RETIRA AO FALIDO O DIREITO DE ESTAR EM JUIZO SENÃO ATRAVÉS DA FIGURA DO SÍNDICO DA MASSA FALIDA, TENDO, AINDA, O JUIZO FALIMENTAR O CARÁTER DE UNIVERSAL; ISTO É, CHAMA PARA SÍ A COMPETÊNCIA DE DIRIMIR TODAS AS QUESTÕES QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DIGAM RESPEITO AOS CRÉDITOS E DÍVIDAS DO FALIDO.-
PRELIMINAR ACOLHIDA À UNANIMIDADE DE VOTOS.

Vistos, etc.
ACORDAM os Desembargadores da 1ªCâmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer do Agravo de Instrumento interposto por "NORTUBO S/A - Tubos e Perfilados para, acolhendo a Preliminar de Carência de Ação julgar a Agravada "DINCO - Distribuidora Pará Industria e Comércio Ltda" CARECEDORA DO DIREITO DE AÇÃO e, em consequência, declarar EXTINTA a Ação de Prestação de Contas em que é Autora sendo Ré a ora Agravante.

Custas na forma da lei.

Belém, 10 de junho de 1986.

(a) DES. CHRISTO ALVES FILHO-Presidente

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-Relator.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 25 de junho de 1986.

Rosalina Lima Lopes-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº11.513
1ª CÂMARA CÍVEL
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
AGRAVANTES= LEÔNIDAS BERTOZZI E SUA MULHER.(DRA. ANA CÉLIA CARNEIRO BASTOS).
AGRAVADO= "CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAINT ETIENNE". 9 (DR. DINIZ FERREIRA).
RELATOR= DES. RICARDO BORGES FILHO

EMENTA= AGRAVO DE INSTRUMENTO - A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL É UMA CONQUISTA DOS POVOS CIVILIZADOS E ATRAVÉS DELA O ESTADO MANTÉM A ORDEM PÚBLICA DANDO A CADA UM O QUE É SEU, ISTO É ADMINISTRANDO A JUSTIÇA; AO PRESIDIR UMA LIDE O MAGISTRADO PROCURA A VERDADE E PARA TANTO A LEI COLOCA A SUA DISPOSIÇÃO UMA SÉRIE DE MEDIDAS. INCLUINDO-SE ENTRE ELAS O LITISCONSÓRCIO EM SUA MAIS AMPLA FEIÇÃO: ATIVA E PASSIVA. DENUNCIADA A LIDE DEVEM INTEGRÁ-LA TODOS AQUELES QUE A ELA SE VINCULEM. - AGRAVO IMPROVIDO À UNANIMIDADE DE VOTOS.

Vistos, etc.
ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer do recurso de Agravo de Instrumento interposto por Leônidas Bertozzi e sua mulher Maria do Socorro Teixeira Bertozzi, agravado o "Condomínio do Edifício Saint Etienne" para, negando-lhe provimento, confirmar a decisão agravada.

Custas na forma da lei.

Belém, 10 de junho de 1986.

(a) DES. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO-Presidente

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-Relator

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 25 de junho de 1986.

Rosalina Lima Lopes-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

Acórdão nº11.514
1ª Câmara Cível
Agravo de Instrumento da Comarca de Conceição do Araguaia.
Agvte:Renovadora de Pneus OK Ltda.(Dr.Waldomiro Ferreira e outro)
Agvda:"Curinga dos Pneus Ltda".(dr.Adhemar P.Torres)
Relator:Ddor. Ricardo Borges Filho
Agravo de Instrumento - O recesso do Tribunal de Justiça,bem como as ferias coletivas dos Juízes da Comarca da Capital não interferem na propositura de recursos perante os Juízes de 1º e 2º Entrâcias, desde que os mesmos estejam no exercício de suas funções judicantes.-Recurso improvido à unanimidade de votos.
Vistos, etc.
Acórdam os Desembargadores da 1ª camara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos,conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela "Renovadora de Pneus O.K. Ltda." contra decisão prolatada pelo Exmo.doutor Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Conceição do Araguaia que considerou o recurso de Apelação interposto pela Agravante intempestivo

Custas na forma da lei.
O presente julgamento foi presidido pelo Exmo.Ddor Manoel de Christo Alves Filho
Belém, 10 de junho de 1986
(a) Ddor.Ricardo Borges Filho Relator
Diretoria Judiciaria-Belém, 27 de junho de 1986.

Rosalina Lima Lopes-Chefe do S.de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº11.515
1ª CAMARA CRIMINAL -
RECURSO= "EX-OFFICIO" DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE= O EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL.
RECORRIDO = BENJAMIM MACIEL DE SOUZA.(DR. JOSÉ MARIA PEREIRA DA SILVA).
RELATOR- DES. RICARDO BORGES FILHO

EMENTA= HABEAS CORPUS PREVENTIVO - O VERBO "ENVOLVER" NÃO CHEGA A POSICIONAR O PACIENTE COMO INDICIADO EM INQUÉRITO POLICIAL; ASSIM O FICHAMENTO CRIMINAL É ATO DE PRECIPITAÇÃO QUE PODE CONFIGURAR CONSTRANGIMENTO ILEGAL COMO O É, INDUBITAVELMENTE, A PRISÃO SEM SER EM DECORRÊNCIA DE FLAGRANTE OU DE ORDEM ESCRITA DE AUTORIDADE JUDICIAL. RECURSO PROVIDO, EM PARTE, À UNANIMIDADE DE VOTOS.

Vistos, etc.
ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, conhecer e dar provimento , em parte, AO RECURSO OFICIAL para o fim de ser cassada a ordem de Habeas Corpus Preventivo concedida em favor de Benjamim Maciel de Souza no tocante a não identificação criminal do Paciente.

Belém, 06 de maio de 1986.

(a)DES. MANOEL DE CHRISTO ALVES -Presidente

(a)DES. RICARDO BORGES FILHO-Relator

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 26 de junho de 1986.

Rosalina Lima Lopes-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

Acórdão nº11.516
Recurso "Ex-Officio" de H.Corpus da Capital
Rcte:Juíza de Direito da 5ª V.Penal
Rcdo;José Zuza da Silva(Dr.Paulo Rôla)
Relator: Ddor.Ricardo Borges Filho
Habeas-Corpus Liberatório -Prisão Desrevestida das formalidades legais enseja a concessão do writ. - Recurso improvido à unanimidade.

Vistos, etc.
ACÓRDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso de ofício para, destarte, confirmar a decisão de 1º grau concessiva de Habeas Corpus Liberatório em favor de José Zuza da Silva
O presente julgamento foi presidido pelo Exmo.Desembargador Manoel de Christo Alves Filho.
Belém, 17 de junho de 1986
(a) Ddor. Ricardo Borges Filho Relator

0550

++++++++++
Acórdão nº11.517
Recurso "ex-officio e em sentido estrito de H.C.
Rcte: Juíza da Vara Penal em exercício e Vitor José Dias
Rcdos: Os mesmos
Relator: Ddor. Christo Alves
EMENTA: Havendo inquérito policial contra o coacto indispensável era o fichamento.Daí o acerto do julgado, que se mantém na Superior Instância. REcurso em sentido estrito não provido, á unanimidade.
Vistos, etc.
Isto posto, acórdam, à unanimidade, os Juíses da e eg. 1ª Câmara Penal do ven. TJE. em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.
Sala das sessões em Belém do Pará, 27 de maio de 1986
(a) Ddor.Manoel de Christo Alves Filho Relator

Diretoria Judiciária-Belém, 26 de junho de 1986

Rosalina Lima Lopes,Chefe do S.de Registro de Acórdãos

ACÓRDÃO Nº11.518
1ª CÂMARA CÍVEL
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL.
APELANTE="JOLLYBEL S/A - INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA" (DR. CARLOS PLATILHÁ).
APELADA= AMAZÔNIA AGRO-PECUÁRIA IMP. E EXP. LTDA". (DR. ROSONIRO ARRAIS).
RELATOR= DES. RICARDO BORGES FILHO
EMENTA= APELAÇÃO CÍVEL-EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA. É JURIDICAMENTE VÁLIDA A SENTENÇA QUE CONTÉM OS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 458 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PRELIMINAR REJEITADA.- PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA. O MAGISTRADO TRADO "A QUO" NÃO CARACTERIZOU-SE POR UMA POSTURA ABSOLUTISTA, IMPERMEÁVEL ÀS SOLICITAÇÕES E REQUERIMENTOS DOS LITIGANTES QUE, DIGA-SE, FORAM MUITOS E, ASSIM, NÃO CARACTERIZOU-SE O PROPALADO CERCEAMENTO DE DEFESA. PRELIMINAR REJEITADA, TAMBÉM À UNANIMIDADE DE VOTOS.-MÉRITO - CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 436 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL "O JUIZ NÃO ESTÁ ADSTRITO AO LAUDO PERICIAL, PODENDO FORMAR A SUA CONVICÇÃO COM OUTROS ELEMENTOS OU FATOS PROVADOS NOS AUTOS". CONSTATADA A VALIDADE INTRÍNSECA E EXTRINSECA DO TÍTULO DE CRÉDITO NÃO MERECE REPARO A SENTENÇA QUE REJEITOU OS EMBARGOS À EXECUÇÃO.

Vistos, etc.
ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer do recurso interposto por "Jollybel S/A - Integração Agropecuária" para, ainda unanimemente, rejeitando as Preliminares de Nulidade da Sentença e Cerceamento de Defesa, negar provimento ao mencionado recurso, confirmando, destarte, a respeitável sentença apelada que rejeitou os Embargos à execução opostos pela firma "Jollybel S/A- Integração Agropecuária à Ação de Execução Forçada ajuizada pela firma "Amazônia Agro-Pecuária Imp. e Exp. LTDA".

Custas da lei.
Belém, 03 de junho de 1986.
(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-Presidente
(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-Relator

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 25 de junho de 1986.

Rosalina Lima Lopes-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

ACÓRDÃO Nº 11.519
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE : OS ADVOGADOS CARLOS MACHADO GARCIA E HILÁRIO CARVALHO MONTEIRO JÚNIOR
PACIENTE :JOSÉ PEDRO DOS SANTOS MARQUES
AUTORIDADE COATORA:DRA.JUIZA DE DIREITO DA 7a. VARA PENAL
RELATOR : O EXMO.SR.DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA:EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA.MOROSIDADE DECORRENTE DE MOTIVOS NÃO ATRIBUIDOS AO ACUSADO-ORDEM CONCEDIDA.

VISTOS,ETC...
ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS,À UNANIMIDADE DE VOTOS,CONCEDER A ORDEM.

Belém,16 de Junho de 1986

DES:OSWALDO POJUCAN TAVARES
Pres.das Câm.Crim.Reunidas,em exercicio.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém,30 de Junho de 1986
p.p.
ROSALINA LIMA LOPES
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS

0551

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

Nº 01

A doutora INÁCIA SALGADO FRIAS, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo dr. Pedro Pereira da Silva, 6º Promotor Público foi denunciado ANTONIO JOSÉ BEZERRA DO NASCIMENTO, paraense, solteiro, técnico comunicação, como incurso naspenas do artigo 129 § 6º do C.P.B. atualmente em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o acusado sob, pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, para ser interrogado pela pratica do crime acima mencionado. Belém, 04 de junho de 1986. Eu, Raimundo Silva, escrivão o subscrevi. (a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal. ////////////////////////////////.

G.Nº 14480

EDITAL

Nº 02

A doutora INÁCIA SALGADO FRIAS? 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem eu dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Pedro Batista de Lima, 4º Promotor Público foi denunciado ANTONIO MARIA DO ESPIRITO SANTO, paraense, casado, mecânico, como incurso nas penas do artigo 129 §§ 6 e 7 do C.P.B., atualmente em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado pessoalmente, expede-se no presente edital para que o acusado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da data da publicaçãodeste edital, para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 04 de junho de 1986 Eu, Raimundo Silva, o subscrevi. (a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal.//////.

G.Nº 14480

EDITAL

Nº 03

A doutara INÁCIA SALGADO FRIAS, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Alfredo Lima Henriques Santalices, 2º promotor, foi denunciado ALCINDO BATISTA BRAGA, paraense casado, motorista como incurso nas penas do artigo 129 § 6º do C.P.B., atualmente em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o acusado, sob pena de revelia, compareça a este juízo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 04 de junho de 1986 Eu, Raimundo Silva, escrivão o subscrevi. (a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal. //

G.Nº 14480

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca de Marabá

Edital de Citação

A Dra. Marta Inês Antunes Lima, Juiza da Comarca de Marabá, Pará.

Faz Saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e expediente do Cartório do 2º Ofício, se processam os autos da ação crime em que figura como autora a Justiça Pública da Comarca de Marabá, Estado do Pará, e acusada Maristela da Silva Miranda, brasileira, Bancaria, residente nesta cidade como incurso nas penas do art. 331 do C.P.B., E constando nos referidos autos que a mesma se encontra em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital com o prazo de 15 dias, para que compareça perante este Juizo, no edificio do Forum e sala das audiências no dia 25 de julho de 1.986, ás 10:00 horas, a fim de ser qualificada e interrogada nos mencionados autos. E para que não possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Marabá Estado do Pará, 16 de abril de 1.986.

p.m.

a) Dra. Marta Inês Antunes Lima

Juiza da Comarca

Edital de Citação

A Dra. Marta Inês Antunes Lima, Juiza da Comarca de Marabá-Pará.

Faz Saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e expediente do Cartório do 2º Oficio, se processam os autos a ação crime em que figura como autora a Justiça Pública da Comarca de Marabá-Pará, e acusado Valmir Fernandes da Silva, brasileiro, casado, Comerciário, como incurso nas penas do art. 121 § 3º do C.P.B., E, constando nos referidos autos o mesmo se encontra em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital com o prazo de 15 dias, para que compareça perante este Juizo, no edificio do Forum sala das audiências no dia 30 de julho de 1.986, ás 10:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado nos mencionados autos. E para que não possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital na forma da Lei. Dado e Passado nesta cidade de Marabá, Estado do Pará. 16 de abril de 1.986.

p.m.

a) Dra. Marta Inês Antunes Lima, Juiza Da Comarca

Edital de Citação

A Dra. Marta Inês Antunes Lima, Juiza da Comarca de Marabá, Pará.

Faz Saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e expediente do Cartório do 2º Oficio, se processam os autos a ação crime em que figura como autora a Justiça Pública da Comarca de Marabá Pá. e acusado Benjamin Bernardes, brasileiro, casado, Motorista, como incurso nas penas do art. 12 § 2º, item IV e 6º do C.P.B., E constando nos referidos autos que o mesmo se encontra em lugar incerto e não sabido, É expedido o presente edital com o prazo de 15 dias, para que compareça perante este Juizo, no edificio do Forum e sala das audiências no dia 30 de julho de 1.986, ás 10:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado nos mencionados autos. é para que não possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Marabá, Pará, 16 de abril de 1.986.

p.m.

a) Dra. Marta Inês Antunes Lima, Juiza da Comarca

Comarca de Tomé Açú

Edital

ADra Edith Barra, Juiza de Direito da Comarca de Tomé Açú-Pará, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. Mariza Machada da Silva Lima, Promotora Pública da Comarca de Tomé-Açú, foi denunciado Miguel Nascimento Campos, paraense, solteiro, Comissário de Policia, neste Municipio, como incurso nas penas do art. 121 do C.P.B., E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juizo no dia 07 do mes de agosto de 1.986, ás 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

p.m.

a) Dra. Edith Dias Barra, Juiza da Comarca

Tomé-Açú, 15 de maio de 1.986

Comarca de Castanhal

Edital

A Dra. Emília Pereira, Juiza da 1ª Vara da Comarca de Castanhal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Miguel Lobato de Vilhena, 2º Promotor Público da Comarca de Castanhal, foi denunciado Roberto Medeiros da Silva, brasileiro, casado, Bancário, domiciliado e residente nesta cidade á Av. Magalhães Barata nº 1.190 edificio Pimbô aptº 304, como incurso nas penas do art. 235, do C.P.B., E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juizo no dia 13 de agosto de 1.986, ás 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Castanhal, 29 de maio de 1.986

p.m.

a) Dra. Emília Belém Pereira, Juiza da Comarca

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Dra. EMILIA BELEM PEREIRA, Juiza de Direito da 1a.Vara, no exercício da 2a. Vara da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República Referativa do Brasil, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que pelo presente Edital de Citação com prazo de 20 dias, cita o Sr. JOVENTINO PANTOJA BEZERRA e sua mulher RENILDA MAIA BEZERRA, brasileiros, casados, ele pecuarista, ela do lar, residentes e domiciliados em local incerto e não sabido, para que, decorrido 24 horas do prazo acima afixado, efetue o pagamento da importância de Cz$-2.687,62 (dois mil seiscentos e oitenta e sete cruzados e sessenta e dois centavos), devidamente acrescida de juros de mora, multa legal e demais encargos financeiros cedularmente pactuados, honorários advocatícios, correção monetária, e demais cominações legais, sob pena de não o fazendo ser transformado em penhora o arresto procedido no imóvel a seguir transcrito, para garantia do debito: Imóvel agrícola situado no Km 55 da Rodovia Belém/Castanhal, Distrito de Apeú, medindo 40 metros de frente por 40 de fundos, e pelos lados 95,5 metros, dando um total de 3.860 m2, confrontando-se ao norte com São Marcos Industrial Ltda, ao sul com Pelebras Agroindustrial Ltda, a Leste com uma Rua Projetada e a Oeste com Iwagram Mármores Ltda, registrado sob o nº 3.074, fls. 75 do Livro 3-J, do CRI desta Comarca. Tudo de conformidade com despacho exarado nos autos da Execução proposta por BANCO DO BRASIL S.A.-Ag.Castanhal, cujo teor vai a seguir transcrito: J.A.Sim, como requer. Castanhal, 15.05.86. (a) Emília Belém Pereira-JD-1a.Vara, resp. p/2a.Vara. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado nos lugares públicos de costume e publicado na forma da Lei e seu prazo contará da primeira publicação, considerar-se-á transcorrido assim que decorram os vinte (20) dias fixados e assim estará perfeita a citação. Dado e

passado nesta cidade e Comarca de Castanhal, Estado do Pará, aos três (3) dias do mês de Junho de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, Ilegível, Escrivã do Cartório do 1º Ofício, o datilografei e subscrevi.

Dra.EMILIA BELEM PEREIRA
Juíza de Direito da 1a.Vara no exercício da 2a.Vara
Castanhal - Pará
(Ext. nº 7525 Reg. nº 19571 Dia 03.07.86)

CARTÓRIO DE PROTESTOS DE LETRAS VALS VEIGA-
1º OFICIO.

Faço saber por êste EDITAL, a Eliza Guedes Frestes(AVAL),Raimundo Roberto Maranaldo Andrade,Fernando dos Santos Neves(AVAL),Juarez Barbosa de Souza,Mauro Moreira da Silva(AVAL),José Andres Cardoso dos Santos,Samuel Gomes da Cruz,Izaie Rodrigues(AVAL),Gesino Ferreira Jr.,Antonio Carlos dos Santos,-(AVAL),Helio Pantoja Flexa,Luiz Carlos Guedes da Fonseca,Aled Maria Carvalho Vieira,Fraca & Silva,Penxe Inds.Alims.de C.Brito,Miguel Prieto, Fibro Telhas Com.Rep.,D.B.Oliveira Matriz,Mario // Teixeira de Mendonça Neto,Emp.de Transp.S.Luis do/ Xingu,Lucilea do Socorro A.Braga,Riseto Fonseca de Araujo,Maria Helena A.da Silva,Interbrasil Transp. Olivio de Matos Guimaraes,Emp.Estrela de Ouro,Paul digo Paulo Henrique de Souza Uchoa,Benedito Luis// Barbosa dos Santos,Ademir Soares de Figueiredo,Maria das Graças Souza Ribeiro,Araruna Distr.Coml.Re presentações,Eduardo da Silva Kateoka,Distr.de Med Belemense,Altevir Araujo da Costa,que foram apresentadas em meu cartorio a rua Aristides Lobo-468, da parte de Marajo Pneus Com.Rep.,Unibanco,Bradesco,Finasa,Cruzeiro do Sul S/A,Lloyds Bank,Parmalat S/A,Bco.Bozano Simonsen,Bco.Safra,Bco.do Brasil,// Bco.Itau S/A,H C Pneus,Belém Diesel,Bco.Estado do/ Pará,Banco Coml Bancesa,Bomfrio,Bco.Bamerindus Brasil,Bco.Brasil,para apontamentos e protestos,por// falta de pagamentos,Um(1)cheque,Dez(10)notas promissórias e vinte e tres(23)duplicatas de contas m Mercantis,Nos vaçores de CR$-2.700,00/144,47/-CZ$* 1.087,65/2.663,56/1.000,51/512,75/7.197,02/= CZ$*/ 6.564,67/1.185,84/7.803,34/6:712,48/4.128,60/CZ$-/ 4.543,90/4.500,00/4.737,66/1.568,73/7.214,40/CZ$-/ 808,32/10.800,00/965,00/1.320,00/437,00/8.233,00// 8.233,00/10.290,18/16.000,00/1.245,00/30.090,00/// 23.519,34/327,01/2.464,67/1.291,90/1.828,32/CZ$*// 1.600,62/vencimentos Varios,por V.Ss.não pagas, a/ favor de Marajo Pneus,Unibanco Financ.,Financ.Bradesco,Finasa,Cruzeiro do Sul,Parmalat,Torralta Turismo,Torneadora Belem,Soprano Eletrometalurg.,Ipanema,Serruya Adm Part.,Recapagem Norte,Plasvale S/ A,Confecç.,Sharm.,H C Pneus,Belém Diesel,Discreh,// Cautos Com.,Bomfri,Vilejack Indl.,Prod.Eletricos// Pantoja,Accil Com Rep.,Inst.Medicamenta Fontoura,/ e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não/ pagam as ditas notas promiss.o cheque e as dupls./ de c/mercantis,ficando V.Ss,cientes desde já de // que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa-01 de julho de 1986
(A) ISA VEIGA DE M CORRÊA
OFICIAL DO PROTESTO DE LETRAS=1º OFICIO
(Ext. nº 7524 Reg. nº 19572 Dia 03.07.86)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 1a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO E DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,ETC.

JUÍZA: Deutora LUCIA DE C. SEGUIN DIAS CRUZ.
ESCRIVÃO: NOACYR UBERALDO RIBEIRO SANTIAGO.

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3344/86).AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: SINAL S/A. Executados: José Aparecido dos Santos e Outros. Despacho:"Dê-se ciência ao exequente da certidão do Sr. Oficial de Justiça." Advogado: Dr. Adherbal Meira Mattos.

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3497/86).AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente:Adel Sleiman Banna. Executados:José Alberto Sozinho Soares e sua mulher Antônia Maria Alamandra Soares. Despacho:" O Sr. Oficial de Justiça proceda à penhora dos bens, conforme o requerido às fls. 22." Advogados:Drs. Adel Sleiman Banna e Hermenegildo Crispino.

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3588/86).AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente:Companhia Real de Investimentos. Executados: José Bezerra Duarte, Sires Plácido Ribeiro e Elizabeth Soares Paixão. Despacho:"Vistos,etc... Homologo, por sentença, a desistência da ação, para que produza os seus legais efeitos, transitada em julgado, arquive-se." Advogado:Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá.

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3111/85).AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: Geraldo Enio Ferreira dos Santos. Executado: Orlando Cruz da Silva. Sentença:"Vistos,etc... Considerando que, como consta do recebimento da importância, objeto desta execução, foi satisfeita a obrigação para com a credora, razão porque julgo extinta esta execução proposta por Geraldo Enio Ferreira dos Santos contra Orlando Cruz da Silva. Custas de acôrdo com a lei. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." Advogados:Drs. Yolene Barros e João Cesar Paes Barreto.

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3477/86).AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente:Mesbla S/A. Executado:José Haroldo de Araujo Barros. Despacho:"À avaliação dos bens penhorados." Advogado:Dr. Silvio Souza.

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3240/85).AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente:Banco do Estado de Goiás S/A. Executados: Luis Carlos Figueiredo Campos, e Eunice Natalina Fernandes Campos. Despacho:"Seja expedido Alvará para regularização da arrematação, junto à Telepará, para o nome do arrematante. II-À conta." Advogado:Dr. Rubens Conde de Almeida.

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3316/85).EMBARGOS DE TERCEIROS. Embargante: Dário Gonçalves Pastor. Embargado: Banco do Estado do Amazônas S/A. Despacho:"O presente processo encontra-se, inegavelmente, envolvido por um lamentável tumulto, por medida preliminar de precaução e atendendo para a própria regularidade processual, determino o envio de Ofício ao ilustre presidente da Seccional da OAB indagando sobre a situação, nessa entidade do Bacharel Dário Gançalves Pastor. Feito isso, e já com as informações devidas, voltem-me conclusos." Advogado:Drs. Dário Goançalves Pastor e Maria Madalena G. Quites.

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3473/86).AÇÃO DE EXECUÇÃO Exequente: Marcos Marcelino & Cia. Ltda. Executado: Amadeu Macias dos Prazeres. Despacho:"Oficie-se à Telepará requisitando-se o nº do contrato objeto da linha telefônica penhorada." Advogado:Dr. Elias Pinto de Almeida.

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3251/85). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: Lasmie Cavalcante Ribeiro. Executada: CONNESA-Centro Oeste Norte Nordeste Engenharia S/A. Despacho:"Vistos,etc... Declaro, por sentença, extinto o presente processo pelo pagamento. Arquive-se." Advogado: Drs. Lasmir Cavalcante Ribeiro e Gilberto de Almeida Sampaio.

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 2985/85).AÇÃO DE EXECUÇÃO Exequente:José Maria Nunes da Silva. Executado:Arquise José Valente de Melo. Despacho:"Até a presente data o executado não juntou procuração nos autos, o que deverá ser sanado em 48 horas, após o que venham-me os autos conclusos para dar prosseguimento à execução." Advogados: Drs. Deoclécio da Paz Pereira e Francisco Canindé Castelo Branco de Souza.

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3600/86).AÇÃO DE EXECUÇÃO Exequente: Bamerindus S/A-Financiamento, Crédito e Investimentos. Executado: Antônio Ivo Júnior Cardoso. Despacho:"Cite-se." Advogado:Dr. Haroldo Silva.

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3603/86).AÇÃO DE EXECUÇÃO Exequente: Banco Mercantil de São Paulo S/A. Executado: Antônio Abreu de Freitas. Despacho:"Cite-se." Advogado: Dr. Paulo Lamarão.

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3582/86).AÇÃO DE EXECUÇÃO Exequente: Banco Mercantil de Crédito S/A. Executados: E.M. Bezerra Viana, Maria Elina Lima e Edna Marta Bezerra Viana. Despacho:"Cite-se." Advogado:Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá.

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3568/86).AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Exequente: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo. Executados:Alfredo Ferreira Botelho e sua mulher Aurea Brito Botelho. Despacho:"Cite-se." Advogado:" Drs. Roberto Gonçalves Pinheiro.

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3250/85).AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: Banco do Estado do Amazônas S/A. Executados: Nosco-Ind. e Com. de Madeira Ltda. e Outros. Despacho:" De acôrdo com o art. 1.050 do C.P.C., determino a suspênsão deste processo principal, atendendo, assim, a requerimento da parte." Advogado:Drs. Maria Malena G. Quites e Dário Gonçalves Pastor.

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3569/86).AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Exequente: Tropical-Cia. de Crédito, Financiamento e Investimentos, digo, Cia. de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Executados: João Francisco de Araújo Pampolha e Maria Ercilia Souza Santos.Despacho:"Cite-se." Advogado:Dra. Maria da Glória Maroja.

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3570/86).AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Exequente:Tropical-Cia. de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Executada:Maria Zita Silvestre Fernandes. Despacho:"Cite-se." Advogada: Dra. Maria da Glória Maroja.

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3566/86).AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Exequente:Tropical-Cia. de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Executados: Agostinho Nunes Neto e Maria Nilce Rodrigues Nunes. Despacho: "Cite-se." Advogado:Dra. Maria da Glória Maroja.

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3567/86).AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Exequente:Tropical-Cia. de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Executado:Carlos Américo Gomes da Fonseca. Despacho:"Cite-se." Advogado: Dra. Maria da Glória Maroja.

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3438/86).AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Exequente:Tropical-Cia. de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Executados:João Batista Bentes de Miranda e sua mulher. Despacho:"Expeça-se o mandado na forma requerida às fls. 32." Advogada: Dra. Maria da Glória Maroja.

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 2914/85).AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Exequente:Tropical-Cia. de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Executado:Jorge Amauri Vale da Silva e sua mulher Maria Leonice Souza da Silva. Despacho:"Publique-se edital de praça." Advogado: Dra. Maria da Glória Maroja.

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3352/86).AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor:João de Souza Neves. Réu: Waldemar de Alcântara Freitas. Despacho:"N. Autor. Aguarde-se a publicação do venerando acordão, sustando-se qualquer medida atinente aos presentes autos." Advogados: Drs. Raimundo W. F. da Rocha, Lucia Patriarca. /SEM EFEITO/. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº3352/86).AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: João de Souza Neves. Réu: Waldemar de Alcântara Freitas. Despacho:"Chamo o processo à ordem e torno sem efeito o despacho de fls. 34, a fim de que o réu seja citado através de mandado, conforme despacho de fls. 32." Advogados:Drs. Raimundo Wilson Fialho da Rocha e Lúcia Patriarca.

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 2770/85).AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. Autora: DINCO-Distribuidora Pará Ind. e Comércio Ltda. Ré: Nortubo S/A-Tubos e Perfilados. Despacho:"N. Autos. Aguarde-se a publicação do venerando acordão, sustando-se qualquer medida atinente aos presentes autos." Advogados:Drs. Domingos Sávio Albuquerque Rodrigues, Simão Bentes, Jayme Bentes e Isaac Ramiro Bentes.

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3665/86).AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: Wanda Maria dos Santos Rosário. Executado: José Santana de Oliveira Bentes. Despacho:"Cite-se." Advogado:Dr. Adonai Matias Mota.

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3515/86).AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: José Santana Rodrigues Cosenza. Executado: Nelson Carlos de Carvalho Vilhena. Despacho:"Indefiro o petitério de fls. 13 e mando que o processo aguarde em cartório o decurso do prazo para oferecimento de Embargos." Advogados:Drs. Mecenas Pantoja Gonçalves e Jorge Lopes de Farias.

1a.Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 2668/86).AÇÃO DE DESPEJO Autor: Infante Henrique Oliveira Souza. Réu: José Maria Moraes Mendes. Despacho:"Cite-se." Advogado:Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau.

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3657/86).AÇÃO DE DESPEJO Autor: Carlos Ubiratan da Silva Santos. Réu: Juvencio Ferreira Pereira. Despacho:"Cite-se." Advogado:Dra. Marlene Ramos Pantoja.

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3552/86).AÇÃO DE DESPEJO Autora: Maria das Graças Gomes Baptista Nelo. Réu: João Barreto Neto. Despacho:"Como requer."Advogados:Drs. Antônio Lopes Lourenço e Alberto Fares Akel.

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3539/86).AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Maria Elisa Baptista Murisset. Ré: Josquina Paraense Fernandes. Despacho:"I-Ao contador do Juízo para elaborar a conta. Arbitro os honorários em 20% sobre o valor da causa. II-Designo o dia 11 de Julho, às 9,00 horas, para a purgação da mora." Advogados:Drs. Antônio Lopes Lourenço e Domingos Mathias da Costa.

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3197/85).AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autora: Maria Luisa Reis Santos. Réus: João Pereira de Oliveira Reis e Ana Pereira de Oliveira Reis. Despacho:"Diga a autora, no prazo de 5 (cinco) dias, quanto ao requerimento de fls. 27/28." Advogados:Drs. José Maria do Nascimento e Francisco Pompeu Brasil Filho.

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3664/86).AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA. Autor: Elly Saraiva do Amaral Júnior. Réu: Tsueno Kayamma. Despacho:"Defiro a inicial, concedendo o mandado de embargo da obra referida, na forma prescrita no art. 936, I, do C.P.C., desde que comprovada está a propriedade do autor, conforme se constata, às fls. 9. Cite-se o réu." Advogado:Dr. Alcides Alcântara.

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3661/86).CARTA PRECATÓRIA Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Alto Garças - MT. AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente:Cisalpino Mendes Teixeira. Executado:Valentin da Silva Machado. Despacho:"Cumpra-se a carta precatória, expedindo-se o competente mandado."

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.3468/86).AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora:Iaci Andrelina Castro de Sousa. Réu: José Reinaldo da Rocha Melo. Despacho:"Entre a ação de consignação em pagamento neste Juízo proposta em 05/03/86 e a ação de despejo proposta no Juízo da 8a. Vara Cível, há conexão, nos exatos termos do art. 103 do C.P.C. A ação de despejo é anterior, pois data de 04/03/86, um dia anterior à de consignação em pagamento. Assim, estando prevento o Juízo de direito da 8a. Vara Cível e para que se faça a reunião dessas ações, em um só processo, para que sejam julgadas simultaneamente como manda e determina a lei, determino sejam os presentes autos, através do cartório do distribuidor do Juízo, redistribuidos e encaminhados ao Juízo de Direito da 8a. Vara Cível." Advogados:Drs. Maria do Socorro da S. Pinto Amorim e Adalberto A. de Souza.

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3066/85).AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: Casa White Ltda. Réu: Arlindo Rodrigues Dias. Despacho:"Sentença.Parte Final:" ..... Ex-positis, julgo improcedente o presente feito e, em consequência, insubsistentes os depósitos efetuados, com a condenação de acordo com a lei. Honorários sucumbentes em 20 %. Publique-se e Registre-se." Advogados:Drs. José Acreano Brasil e Antônio Oscar C. Moreira.

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3161/85).AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: José Castilho Levy. Réus: Jeronimo de Souza Moura e sua mulher. Despacho: "Em face do equivoco quanto à data do despacho, por parte do cartório, defiro o requerimento de fls. 56, anulando em consequência os atos constantes de fls. 55, determinando o sr. Oficial de Justiça a recolher, incontinente o mandado, ficando designado desde logo o dia 8 de agôsto, às 10,00 horas, para a audiência, expedindo-se o competente mandado de intimação." Advogados:Drs. Aluisio Meira e Joseliza Côrte Kauffman.

0553

Belém-Pa., 27 de Junho de 1.986

O Escrivão:

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES/ DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO RENOVATÓRIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO. Autora: Gonçalves, Lopes Limitada. Rés: Matilde dos Santos Pereira de // Azevêdo e Amélia Arlete Pereira de Azevedo . Despacho: "Sejam as rés-locadoras citadas para que se manifestem, sobre a proposta da autora, no prazo de quinze (15) dias, ou, no mesmo prazo, ofereçam contestação." (26.6.86) Advogado: Dr. Carlos Augusto Luma de Alcantarino.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Diskar Comércio e Representações Ltda. Devedora: Auto Center Vasques Filhos & Cia. Ltda. (J. / Vasques). Despacho: "Defiro o pedido de fls. 36, autorizando o pagamento solicitado, devendo a credora, através de seu Advogado, passar, nestes autos, recibo, dando quitação plena à devedora." (26.6.86) Advogados: Drs. Manoel Augusto Lombard Paiva, Ademar Kato.

2a. Vara Cível e Comércio. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. Excipiente: Angela Favilla. Excepta: Banco Mercantil de Crédito S/A. Despacho: "Sobre o documento de fls. 83, diga, no prazo de cinco (5) dias, a excipiente." (26.6.86) Advogados: Drs. Ivaneide Trindade, Carmen Lúcia Cunha , Carlos Ferro e Silva.

2a. Vara Cível. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO. (Procedimento Sumaríssimo) Autor: Oscar Rodrigues Gonçalves Filho. Ré: Ana da Mata Lobato. Despacho: "Considerando o pedido de fls. 99, defiro o pleito, nos termos do artigo 453, II, do Código de Processo Civil, remarcando, para o dia 28 do mês de agosto do corrente ano, às 11.00 horas, a continuação da audiência de instrução e julgamento, à qual determino compareçam, procedidas as necessárias diligências, as partes e a testemunha José Maria Pereira, que falta / depor." (26.6.86) Advogados: Drs. Fernando da Silva Gonçalves, Fernando Ricardo Cabral Wanzeller, Nazaré de Fátima Rodrigues Carvalho da Silva.

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Wilson Flexa dos Santos. Inventariante: Conceição de Maria Rodrigues dos Santos. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 30, digam, no przo comum de cinco (5) dias, o herdeiro Alessandro Wilson Rodrigues dos Santos e o representante do Ministério Público." (26.6.86) Advogada: Dra. Maria da Conceição Sousa Fernandes.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autores: Carlos Augusto Horácio Freire e Arthur / dos Santos Mello. Réu: Cristovam Marruaz da / Silva. Despacho: "Considerando, agora, a manifestação conjuta de fls. 49 e deferindo o pleito dela constante, mando que, em favor dos autores, devidamente representados por um de seus dois Advogados habilitados neste feito , seja expedido o competente alvará, autorizando o saque de toda a quantia (Cz$2.072,19) depositada em a Caderneta de Poupança Banpara, na conta nº 001.679-9." (26.6.86) Advogados : Drs. Paulo Ernesto de Souza, Ana Cecília Coelho Araujo de Alencar.

2a. Vara Cível - Orfãos. PEDIDO DE ALVARÁ. Requerente: Luiz Otavio Moreira Fernandes. Despacho "Sobre o pedido de fls. 2, diga, no prazo de quarenta e oito (48) horas, o Doutor Promotor-Curador de Orfãos." (26.6.86) Advogado: Dr. // Luiz Otavio Moreira Fernandes.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO. Autora : Banco Bradesco de Investimento S/A. Ré: Aripuanã Madeiras Ltda. Despacho: "Recebo a apelação no seu duplo efeito. Intime-se a apelada para apresentar resposta em quinze (15) dias." // (26.6.86) Advogados: Drs. Carlos Platilha , Carlos Alberto Serra de Souza

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Autora: Finasa-Crédito, Financiamento e Investimento S/A. // Despacho: "Sobre a informação constante da certidão de fls. 17, diga a autora, requerendo o que de direito." (26.6.86) Advogado: Dr. Paulo Fernando Nery Lamarão.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: Izabel da Silva Maciel. // Réu: Napoleão Sebastião da Silva. Despacho : "Sobre os documentos de fls. 46/48, diga o réu, no prazo de cinco (5) dias." (26.6.86) Advogados Drs. Carlos Alberto Ferreira de Arruda, Raimundo Nonato S. Holanda

2a. Vara Cível e Comércio. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. Excipiente: Elliott Sassoon. Excepta : Banco Mercantil de Crédito S/A. Despacho: // "sobre o documento de fls. 80, diga, no prazo de cinco (5) dias, o excipiente." (26.6.86) / Advogados: Drs. Carmen Lúcia Cunha, Ivaneide Trindade, Carlos Ferro e Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. Excipiente: Tânia Coely Chaves Albuquerque. Excepto: Banco Mercantil de Crédito S/A. Despacho: "Sobre o documento de fls. 75, diga, no prazo de cinco (5) dias, a excipiente." (26.6.86) Advogados: Drs. Carmen Lúcia M. Cunha Carlos Ferro e Silva, Yolene Barros.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE / DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor: Manoel dos Santos Cavalcante Júnior. Réu: José Francisco Foja. Despacho: "Indefiro o pedido de reconsideração de fls. 36/38, mantendo, na íntegra, o despacho de fls. 35, mesmo porque as nórmas dos artigos 62,63,64,65,66, e 67 do Código de Processo Civil são aplicaveis ao processo de conhecimento, genericamente, seja ação de procedimento ordinário ou de procedimento Sumaríssimo." (26.6.86) Advogados: Drs. Leogênio Gonçalves Gomes, Milton F. Chagas

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Ambrosina Maia Sampaio. Réu: Osmar Ferreira da Silva. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 32/38, diga o réu, no prazo de cinco (5) dias." (26.6.86) Advogados: Drs. Ambrosina Maia Sampaio, Fernando Jorge de Salles Muller

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Antonieta Paracampo Suano. Réu: Pedro Hamilton de Oliveira Nery. Despacho: "N. A. como requer." (26.6.86) Advogados: Drs. Luis // Carlos de Assis, Maria Madalena Garcia Quites

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: D.Sizo & Cia. Ltda. Embargada: Petybon Indústrias Alimentícias Ltda. Despacho: "Decorridos, que sejam, trinta (30) dias da data em que foi, no Diário Oficial do Estado, publicada a conta de fls.20(03.6.1986), venham-me conclusos estes autos." (26.6.86) Advogados : Drs. Flávio de Carvalho Maroja, Nafice Bácry/ Valoz.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Manoel Damasceno e Silva. Réu: Antônio Maria / Tavares Pereira. Sentença: "Vistos, etc. MANOEL DAMASCENO E SILVA ingressou em Juízo, contra ANTÔNIO MARIA TAVARES PEREIRA, com a presente ação de despejo do imóvel sito, nesta cidade, à Rua dos Caripunas, nº 728, parte térrea, // por falta de pagamento de alugueis. Citado, o réu requereu, tempestivamente, o seu direito / inconteste de purgar a mora. Deferida a pretensão do réu, efetuou ele o pagamento dos alugueis devidos, dos juros de mora, das despesas / processuais e dos honorários advocatícios, tudo conforme consta da conta de fls. 17, a que não se opuseram as partes. Pelo exposto, JULGO EXTINTA A AÇÃO, ficando elidida a rescisão locatícias. ARQUIVE-SE. P., R. e I.." (26.6.86) Advogadas: Dras. Maria de Nazaré A. Pereira , Jorge Borba.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Carmen Júlia Pereira Lourenço. Ré: Maria Terezinha Lobo Cardoso. Despacho: "Seja a ré citada para, no prazo de quinze (15) dias, querendo, declarar, nos autos, que concorda com o / pedido de desocupação do prédio de que trata este feito,- caso em que será aplicada a medida prescrita pelo parágrafo 4º do artigo 53 da Lei nº 6.649, de 16.5.1979-, ou para oferecer contestação." (26.6.86) Advogados: Drs. Luiz Fernando F. Moreira, José Sampaio Reis

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Adelino da Silva Pereira. Inventariante: Anézia Castelo Pereira. Despacho: "Defiro a habilitação, nestes autos, da viúva-meeira do herdeiro Carlos Alberto Castelo Pereira e de seus três filhos menores impúberes. Sejam citados, para os termos do inventário e partilha, a Fazenda Pública Estadual e o Ministério Público, devendo o Senhor Escrivão do feito proceder como determina o parágrafo 4º do artigo 999 do Código de Processo Civil. Sobre as primeiras declarações da inventariante, digam, no prazo comum de dez (10) dias, as partes e o representante do Ministério Público. Manifestem-se a viúva-meeira de Carlos Alberto Castelo Pereira e os seus filhos, esclarecendo se esse herdeiro do falecido Adelino da Silva Pereira deixou outros bens, além do seu quinhão na herança." (27.6.86) Advogados: Drs. José Paulo de Almeida , Aluízio Gouveia.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Shop Tintas Comercial Ltda. Devedora: Eletrobel Eng. Com. e Representações Ltda. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 25, determinando seja intimado o Oficial de Justiça encarregado das diligências do feito a proceder como determina o parágrafo 3º do artigo 659 do Código de Processo Civil." (26.6.86) Advogada: Dra. Maria Madalena Garcia Quites

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Waldemar Cunha da Costa. Réu: Douraid Hamzer / Said. Despacho: "No presente processo foram / observadas todas as formalidades legais, estando o mesmo em ordem e inexistindo nulidades ou irregularidades a suprir. Defiro a prova oral requerida. Designo, para o dia 30 do mês de / setembro do corrente ano, às 11.00 horas, a audiência de instrução e julgamento, determinando, procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das partes e das testemunhas / tempestivamente arroladas." (26.6.86) Advogados: Drs. Daniel Coelho de Souza, Octávio Guilhon.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial . Devedora: Maria Inês de Moraes Sombra. Despacho: "Sobre o cálculo de fls. 25, digam as partes, no prazo comum de cinco (5) dias." (27.06.86) Advogada: Dra. Maria da Glória Maroja.

2a. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR. Requerente: Adélio Valente Pinto. Requerido: Espólio de Mimosa Bedran Bechara. Despacho: "Sejam remetidos estes autos, dentro de quarenta e oito (48) horas, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as nossas homenagnes aos dignos julgadores." (27.6.86) Advogados: Drs. Miguel Brasil Cunha, Vinicius Hesketh.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Agência Auto Gentil Ltda. Embargada: Conta Giros Ltda. Despacho: "Decorridos, que / sejam, trinta (30) dias da data em que, no Diário Oficial do Estado, foi pulicada a conta de fls. 11 (11.6.1986), venham-me conclusoso estes autos."(27.6.86) Advogados: Drs. Flávio de Carvalho Maroja, Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedor: Ruy Luiz Silveira da Fonseca. Despacho : "Sobre o cálculo de fls. 25, digam as partes , no prazo comum de cinco (5) dias." (27.6.86) / Advogados: Drs. Adalberto Maroja Neto

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTARIO. Inventariada: Maria Annunciada de Freitas Lobato. Inventariante: Marcello de Miranda Lobato. Despacho: "Sobre o laudo de avaliação de fls. 25/26, digam as partes, no prazo comum de dez (10) dias."/ (27.6.86) Advogado: Dr. Daniel Coelho de Souza.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Hermínio de Oliveira Amâncio. Réu: José Nicolau de Araújo Bastos. Despacho: "N. A. Sim." (27.6.86) Advogado: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: José Lúcio Tavares Barbosa e s/mulher Joana do Socorro Lobato Barbosa. Despacho: "Sobre o cálculo de fls. 32, digam as partes, no prazo comum de cinco (5) dias." (27.6.86) Advogado: Dr. Adalberto Rainero Maroja Neto.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: João Mendes Pereira. Réu: João Ponciano Marques Despacho: "Cite-se." (27.6.86) Advogada: Dra. Terezinha de Jesus Barbosa Pinheiro.

2a. Vara Cível e Comércio. INTERDITO PROIBITÓRIO . Autora: Soterra Ltda. Réu: Inocencio da Cruz / Pamplona. Despacho: "Remarco, para o dia 10 de dezembro do corrente ano, às 10.00 horas, a audiência de instrução e julgamento, determinando, procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das partes e das testemunhas // arroladas." (27.6.86) Advogados: Drs. Oscar Jorge Perrreira da Silva, Wilson Velasco, Jorge de Mendonça Rocha.

2a. Vara Cível e Comércio. DECLARAÇÃO DE CRÉDITO.

Declarante Credora: Instituto de Administração Financeira da Previdência Social - IAPAS. Devedora: Adauto Veículos e Serviços Ltda. // Despacho: "Proceda o senhor Escrivão do feito como determinamo parágrafo 4º do artigo 82 e artigo 83, todos do Decreto-lei nº 7.661 de 21.6.1945." (25.6.86) Advogada: Dra. Maria Nazaré Santos de Moraes.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. / Embargante: Rodolfo Ezequiel Cabral Tourinho e David Afonso de Oliveira. Embargada: Banco Bamerindus do Brasil S/A. Despacho: "Considerando a informação constante da certidão dupra, deixo de receber, agora, os embargos de fls. 2/3, eis que, ainda, não se acha seguro o juízo." (27.6.86) Advogados: Drs. Vera Pandolfo Ribeiro, Haroldo Silva.

Belém, 27 de junho de 1986

P/Escrivão,
EDUARDO PESSOA GOMES DA SILVA
Escrevente Juramentado

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE JUNHO DE 1986 - 6ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM:-PALÁCIO DA JUSTIÇA- 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO:- AMILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA
Proc.nº 384/86-N/C.301860012311-SEPAR.JUDICIAL
Req:- Luiz Fernando do Vale Pampolha
e
- Rosalinda Sales Pampolha
Adv:- Francisco Nunes Salgado
DESP:- I- ouvi os cônjuges e verifiquei a impossibilidade da reconciliação e a vontade livre e espontânea, determinada do casal se separar. II- Lavre-se o termo de ratificação. III- Manifeste-se o M. P. e, não havendo aposição sejam os autos conclusos.

Proc.nº 17/86 EXECUÇÃO
Ex :- Mesbla S/A
Adv:- Silvio de O. Souza
Ex :- Regina Maria Almeida da Silva
DESP:- Devolva a Cartório o Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência, o Mandado, devidamente certificado, no prazo de 72hs.

Proc.nº 206/85 EXECUÇÃO
Ex :- A. R. U. Teles
Adv:- Delcio J. C. Silva
Ex :- Paraipaba- Com. e Rep. Ltda
DESP:- Defiro o pedido, de fls. 25. Expeça-se novo Mandado Citatório Executório, entregando-se a outro Oficial de Justiça.

Proc.nº 190/86 EXECUÇÃO
Ex :- Francisco José de Vimoso B. Mergulhão
Adv:- Clovis Malcher Filho
Ex :- Eduardo José Lima de Lima e outra
Adv:- Luiz Eimar Tavares
SENT:- Vistos etc. Julgo extinta a presente execução proposta por Francisco José de Vimoso Bertholo Mergulhão contra Eduardo José de Lima e Raimunda Amélia Nascimento de Lima, face ao pagamento constante do termo de fls. 17, e, em atendimento ao disposto no ítem I, do art. 794, do C.P.C. Decorrido o prazo legla, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se, os autos. Custas "ex lege" P.R.I.

Proc.nº 309/86 BUSCA E APREENSÃO
Aut:- Cia. Aymore de Cred. Inv. e Financ.
Adv:- Aury Souza Silva
Ré :- Rosely de Castro Risuenho
Adv:- Ma. de Nazaré Bezerra Lucas
DESP:- I- Defiro o pedido de purgação da mora, nos termos do parágrafo 1º, do art. 3º, do DL. nº 911, de 1º.10.69, devendo a suplicada efetuar o pagamento das parcelas vencidas, as custas e despesas judiciais, os honorários advocatícios de 10% do valor do débito, e demais encargos contratuais e, legais, obedecido também o D.L. nº 2284/86. II- Designo o dia 23.07.1986, às 11hs, para a purgação, ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber e entregá-lo posteriormente ao autor, com as cautelas legais. III- Uma vez efetuado o pagamento proceda-se ao levantamento da Busca e Apreensão. IV- À Conta.

Proc.nº 244/86 EXECUÇÃO
Ex :- Banco de Cred. Real de Minas Gerais S/A
Adv:- Jorge Ferraz Neto
Ex :- R.G. Cavalcante - Imp. Exp.
Brascopnil-Brasil Com. Prod. Nac. Int. Ltda
Adv:- José Paulo Queiroz
DESP:- Atendendo as razões apresentadas pelo exequente, e às disposições contidas no art. 656, ítem I, do C.P.C., tenho por ineficaz a nomeação de bens feita pelo devedor. Devolvo ao credor o direito à nomeação.

Proc.nº 345/86-N/C.301860006065-CONV;SEP.JUD.DIV.
Aut:- Jorge Amoras Soares
Adv:- Djalma Chaves
Ré :- Vanilda Monteiro Pereira
DESP:- Cite-se.

Proc.nº 264/86 DIVÓRCIO CONSENSUAL
Req:- Lucival Lúcio de Lima Reis
Adv:- Walmir Oliveira da Costa
e
- Odete de Mesquita Reis
DESP:- Defiro o pedido de fls. 19. Expeça-se o competente Mandado de Averbação.

Proc.nº 16/86 EXECUÇÃO
Ex :- Presta-Serv. Téc. Administrativos Ltda
Adv:- Silvio de O. Souza
Ex :- Carlos Augusto Cardoso
DESP:- Devolva a Cartório o Mandado Citatório Executório, o Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência, no prazo de 72hs, devidamente certificado o Mandado.

Proc.nº 304/86 EXECUÇÃO
Ex :- Cooperativa Central dos Prod. R. de M.Gerais
Adv:- José Maria L. Costa
Ex :- Soterra Ltda
DESP:- Defiro o pedido de fls. 12, condedendo mais dez(10) dias, para complementação da documentação.

Proc.nº 516/84 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Aut:- João da Cruz Veloso
Adv:- Miguel Brasil Cunha
Ré :- Marlene Nunes Veloso
Adv:- Suzana Chistina D. da Silva
SENT:- ... Isto posto: Julgo procedente a ação e a reconvenção, para decretar a Separação Judicial de João da Cruz Velloso e Marlene Nunes Velloso, com fundamento no art. 5º, da lei Nº 6.515/77, reconhecendo culpados ambos os cônjuges, perdendo a mulher o nome do marido, voltando a usar seu nome de solteira: Marlene Pampolha Nunes, e à alimentos. Arbitro a pensão alimentícia de 20% do salário bruto do autor, excluído os descontos obrigatórios, da função que exerce na Câmara Municipal de Belém, em favor de sua filha Eliane Conceição Nunes Veloso, estudante universitária. Custas em proporções iguais pelas partes litigantes e honorários advocatícios devidos por cada um dos contendores, respectivamente. Decorrido o prazo legla expeça-se Mandado de Averbação ao Registro Civil de Pessoas Naturais. R. P. I.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES

4ª VARA
Procs.ns. 206/85; 597/85; 190/86; 309/86; 244/86; 95/86; 350/86; 304/86; 16/86; 269/86; 345/86; 186/86; 17/86.

2ª VARA
Proc.nº - Despejo
Antonio Fonseca Sobrinho
Maria Bernadete de Souza e Silva

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDO
Proc.nº 146/85 - Embargos do Devedor
Adalberto S. F. Sardo Leão e outro
Banco do Bradil S/A

RECEBIDO
Proc.nº 33"85 - Separação Consensual
Req:- Edilson dos Santos Silva
Nazaré Cristina de Souza Silva

MANDADO EXPEDIDO E RECOLHIDO

EXPEDIDOS
Porc.nº 337/86- N/C.301860003070 - Execução
Companhia Real de Investimento
Antonia Maria das Merces Assis
OBS: Entregue ao Of: Ferreira.

Proc.nº 372/86 -N/C.301860007857 - BUSCA/APREENS.
BMC-Cia de Cred. Financ. e Investimentos
Terezinha Mendes da Silva
OBS: Entregue ao Of: Ferreira

RECOLHIDOS
Proc.nº 366/86 - Despejo
Eunice Mourão Luz
Aluizio Alfredo Lima Miranda

Proc.nº 346/86- N/C.301860005976 - Despejo
Joaquim Ferreira da Silva Pedro
Vicente Cardoso de Goes

Proc.nº 560/85 - Execução
Mesbla S/A
James Rossi Paraguassu

PETIÇÃO INICIAL

Proc.nº 384/86-N/C.301860012311 - Sep. Judicial
Luiz Fernando do Vale Pampolha
e
Rosalinda Sales Pampolha

VALOR: Cz$- 100,00

Proc.nº 385/86-N/C.301860012204 - Sumaríssimo
Avelino Augusto de Almeida
Adv:-Evangelina A. Farah
Rudinalda Teixeira Capeloni
VALOR: Cz$- 2.274,72

PETIÇÕES RECEBIDAS

4ª VARA
Liane Socorro de Carvalho Freitas, por seu advogado dr. Gerson V. G. de Matos, apresentando contestação a ação de Direito de Visita que lhe move / Claber João Teixeira Freitas.

Iva Maria Xavier Pontes, por seu advogado dr. José A. Guimarães Moraes, requerendo juntada de procuração na ação de Separação Judicial que lhe move Antonio Peixoto Pontes.

Rosalba Regis Nunes, por seu advogado dr. Ronaldo Valle, requerendo a execução da sentença na ação Ordinaria de Cobrança movida contra Paulo Mauricio Melo.

Eliana Câmara de Pinho, por seu advogado dr. Antonio M. Medeiros, apresentando rol de testemunhas na ação de Separação Judicial que move contra Edmundo Carlos Castro de Pinho.

Jacilda Silva, por seu adbogado dra. Rosana Bastos, rebate do a contestação apresentada na ação Ordinaria que move contra Francisco Paulo Pamplona Barroso.

RESENHA DO DIA 27 DE JUNHO DE 1986
CARTÓRIO DO 5ª OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

5ª Vara- Processo nº301860010752- AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - Requerente: MARIA DAS DORES COSTA SOUZA adv.José Lima Filho- Requerido: GUILHERME MULATO NETO(adv.)- Despacho:" A.Intime-se a suplicante a no prazo legal sanar a irregularidade da representação, eis que, conforme as razões iniciais litiga como representante legal do menor e não por si como consta expressamente no instrumento de mandato outorgado, ex vi art. 283 e 284 do C.P.C."

5ª Vara- Processo nº301860007865- REINTEGRAÇÃO DE POSSE- Requerente: JOSÉ RIBAMAR PINTO DE ALMEIDA adv. Elias Pinto de Almeida- Requeridos: RONALDO ANTONIO PEREIRA RAMOS e a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB como Litisconsorte Passiva -(adv.)- Despacho:"Os documentos de fls.07/10 absolutamente não comprovam os requisitos estabelecidos pelos itens I a IV do CPC., em face do que, deixo de deferir a liminar pleiteada facultando entretanto ao A. justificar préviamente o alegado ex vi art. 928 in fine do CPC. Isto posto, intime-se o A. para as providencias cabíveis."

5ª Vara- Processo nº301860007907- FALÊNCIA- Requerente: TALENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. adv. Ivaneide dos Santos Trindade - Requerida: PARÁ BOUTIQUE (adv.)- Despacho:" Intime-se a A. a no prazo legal proceder a regularização da representação e proceder também a juntada de comprovante da inscrição da firma devedora perante a Jucepa ex vi arts.283 e 284 do C.P.C."

5ª Vara- Processo nº301860007915- FALÊNCIA - Requerente: PLASTS ROSITA IND.COM.LTDA. adv. Ivaneide dos Santos Trindade - Requerida: M.C.PALHETA (adv.)- Despacho:"Proceda-se a intimação da A. para no prazo legal regularizar a representação e juntar comprovante da inscrição da firma devedora perante a Jucepa ex vi art.283 e 284 do C.P.C."

5ª Vara- Processo nº301860008952-ALIMENTOS- Requerente: MARLY MELO PALHETA adv. Roberto Julio A. do Nascimento-Requerido: CARLOS ALBERTO MACIEL DA SILVA (adv.)-Despacho:"O Ilmo. Dr. Patrono não observou que não é a inicial que precisa ser regularizada e sim o instrumento de mandato que lhe foi outorgado.Cumprida a diligencia voltem conclusos."

5ª Vara- Processo nº123.07.86- SEPARAÇÃO JUDICIAL- Requerente: JOSÉ OLIVEIRA GATTI adv.José J.Mendes e Nilton J.B. Atayde- Requerida: RUTE DA SILVA GATTI adv.Defensoria pública - Despacho: " Manifeste-se o A. no prazo legal sôbre a contestação e documentos. Intime-se."

5ª Vara- Processo nº301860007048- EXECUÇÃO P/TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Exequente:BANERJ- CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A adv. Ary de Oliveira da Silva- Executados: GERALDO NEGELA DONIZETE JORGE (adv.)- Despacho:"Expeça-se o competente mandado e cite-se."

5ª Vara- Processo nº301860007089-EXECUÇÃO P/TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Exequente: BANERJ- CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A adv.Ary de Oliveira da Silva - Executados: IVALDO PEREIRA DAS CHAGAS e OUTROS (adv.)- Despacho:"Expeça-se o competente mandado e cite-se."

5ª Vara- Processo nº240.29.86- DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO - Requerente: CECÍLIA PEREIRA DOS SANTOS LOPES adv. Lasmie Cavalcante Ribeiro -Requerentes: OSNY DOS SANTOS NASCIMENTO E S/FIADORES adv. José Furtado Brito - Despacho:" R.n/data. Na conformidade do artigo 36 da lei 6.649/79 defiro o pedido de fls.retro e designo o dia 09-07-86 às 11,00hrs para que a suplicada, querendo, proceda à quitação dos aluguéis vencidos e os que se vencerem até a efetivação do pagamento, custas processuais e honorários do patrono do A. que arbitro em 15% sôbre o valor do débito Intimem-se."

5ª Vara- Processo nº27.03.86- DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO - Requerente: ESPOLIO DE ANTONIO DIRENE e JOSÉ DIRENI adv. Fernando da S. Gonçalves Requerido: ARGEMIRO VASCONCELOS CORRÊA adv.Laércio de Almeida Larêdo -Despacho:" Manifeste-se o A. no prazo legal sôbre a contestação e documentos.Intimem-se"

5ª Vara-Processo n)287.16.86-DIVÓRCIO- Requerente: WANDA LUCIA BARBOSA ALBERNAZ adv. Rosangela Alverti N.Faria- Requerido:JOSÉ MARIA ALBERNAZ adv Despacho:resposta carta precatória "Recebido nesta data.Junte-se."

5ª Vara- Processo nº309.10.86- BUSCA E APREENSÃO Requerente: GUAJARÁ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. adv.Hildenir Helker de A.Franco -requerido: JULIÃO CALDAS DE MORAES(adv.)- Despacho: " Não se encontrando a inicial devidamente instruida em cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo artigo 3º do D.L.911/69, indefiro a medida liminar pleiteada determinando apenas a citação do suplicado para contestar querendo ou se for o caso purgar a mora nos têrmos do parágrafo 1º do art. 3º do D.L.911/69.I."

5ª Vara- Processo nº301860009788- DIVÓRCIO CONSENSUAL - Requerentes:JOSÉ LUIZ CUNHA e MARIA NEIDE SOARES CUNHA adv. Silvio Souza -Despacho:" Designo o dia 15 de agosto vindouro às 9,30 hrs. para a audiência dos conjuges e das testemunhas arroladas. Ciente o M. Público. Intimem-se."

5ª Vara- Processo nº301860009986-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Requerente: HUMBERTO FURTADO MESQUITA adv.Haroldo Faria - Requeridos: HERMOGENES DE LI

MA FILHO (adv.)- Despacho:" Designo o dia 11 de julho vindouro às 11,00hrs para que o suplicado, querendo, venha receber em cartório, mediante têrmo, o valor consignado sob pena de depósito. Cite-se ex vi art.893 e 896 do C.P.C. reconhecendo o R. a procedencia do pedido arbitro honorários advocatícios em 10% sôbre o VA.Intimem-se."

5ª Vara- Processo nº301860010042- DESPEJO P/USO PRÓPRIO - Requerente: LILIAN SAMPAIO LOBATO adv Luiz Fernando de F. Moreira - Requerida: MARIA LÚCIA DE BARROS PEREIRA (adv.)- Despacho:" Cite-se a suplicada para manifestar-se caso concorde com o pedido da A. conforme faculdade concedida pelo art.53 parágrafo 4º da L.6.649/79, ou para contestar a ação no prazo legal."

5ª Vara- Processo nº - COBRANÇA DE AUTOS -Requerente: ALBERTO DUARTE DE OLIVEIRA adv. Cesar Z. Mártyres - Despacho:" A. Intime-se."

5ª Vara- Processo nº46.19.86- EXECUÇÃO FORÇADA - Credora: RÁDIO CIDADE MORENA FM LTDA. adv.Maria Madalena G. Quites- Devedor: MANOEL PEREIRA FERRAIS (adv.)-Sentença:" Vistos, etc... Considerando a manifestação a fls.retro homologo por sentença a desistência ali expressa para seus legais efeitos, em consequência declaro extinta a presente execução proposta por Rádio Cidade Morena Ltda. contra Manoel Perei

5ª Vara - Pereira Ferraz, tendo por objeto a cobrança da duplicata 0716/85, consoante fundamentos a fls. 02/03 e documentos a fls. 04/11, conforme disposto nos artigos 267 VIII e 569 do C.P.C.Pagas as custas, devolvam-se os documentos mediante cautelas, dê-se baixa e arquive-se PRI. Em, 25 junho 1986."

5ª Vara- Processo nº254.20.86- CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Requerente: RAYMUNDO PEREIRA CAMPOS adv. Cecilia dos Santos Carneiro - Requerido: PASCHOAL NOVELINO (adv.)- Sentença:" Vistos, etc. Considerando o têrmo de quitação devidamente formalizado a fls. retro, na conformidade do art. 269, item II do C.P.C. declaro extinto o presente processo de Consignação em pagamento proposta por Raimundo Pereira Campos contra Paschoal Novelino, conforme fatos e fundamentos enunciados à fls. 02/03 e instruidos com documentos de fls. 04/10. Pagas as custas devolvam-se os documentos, dê-se baixa e arquive-se. P.R.I."

5ª Vara- Processo nº224.16.86- CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Autora: MARIA DO SOCORRO VEIGA TELES adv. Ceomar Mendes de Souza- Ré: CONCEIÇÃO DE MARIA FARIAS ARANHA SÓLIO (adv.)- Sentença:"Vistos, etc. Considerando a certidão expedida a fls. retro pela Ilma Dra. Escrivã substituta na conformidade do artigo 267, item IV do C.P.C. declaro extinto o presente processo de Consignação em pagamento proposta na conformidade do art. 892 do C.P.C. por Maria do Socorro Veiga Teles contra Conceição de Maria Farias Aranha Sólio consoante fatos e fundamentos à fls. 02. Proceda-se a devolução dos documentos mediante cautelas, dê-se baixa e Arquive-se.Custas pela A. P.R.I. Em 25 de junho de 1986."

5ª Vara- Processo nº74.22.83- EXECUÇÃO - Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A adv.Ana Maria F. Toscano - Executado: AURELINO DE JESUS SIROTHEAU MELO (adv.)- Sentença:" Vistos, etc. Considerando a manifestação a fls. retro declaro extinto a presente execução proposta por Banco da Amazônia S.A. contra Aurelino de Jesus Sirotheau Melo, o que faço na conformidade do artigo 794, item I do C.P.C. Pagas as custas, proceda-se o levantamento de penhor constante do auto lavrado a fls. 22, devolvam-se os documentos mediante cautelas, dê-se baixa e Arquive-se.P.R.I."

10ª Vara- Processo ,nº351.03.- AÇÃO SUMARISSIMA DE REEMBOLSO DE SEGURO MARITIMO - Autora: COMPANHIA REAL BRASILEIRA DE SEGUROS adv.Ulisses C. de Souza - Réu: FRANCISCO FERREIRA PICANÇO NAVEGAÇÃO- FRANAVE adv. Hamilton R. Gualberto Despacho:" Manifestem-se as partes."

10ª Vara- Processo nº24 Apenso - EMBARGOS À EXECUÇÃO - Embargantes: CARLOS ALBERTO DA COSTA AMORIM e S/ MULHER adv. Hamilton Gualberto - Embargada: FUNDAÇÃO RUBEM BERTA adv. Ademar Kato - Despacho:" Rech. Manifeste-se o embargado."

10ª Vara- Processo nº79.29.86- EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA - Embargante: TEREZINHA DE JESUS SERRÃO DE CASTRO adv. Abraham Assayag - Embargado: RUBENI LOBATO DE MORAES adv.Paulo Sérgio R. de Moraes - Despacho:" Rec em 260686 Despacho:" À conta:"

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 27 DE JUNHO DE 1986

PROTESTO JUDICIAL
Requerente:- MARCONDES MEDEIROS MARCELINO-Adv.Otávio Augusto Chase
Requerido :- B.M.C.
Despacho:- De conformidade com o art 113, item I letra "a" e item II, do referido artigo, o presente feito é de competência do juizo de Registro Público, a quem devem ser os autos encaminhados, devidamente compensado este juizo. A distribuição.
****

Requerimento de JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA DIAS, por seu advogado,na Ação de ALIMENTOS que lhe move SOLANGE MARIA RIBEIRO DIAS, requerendo juntada de documentos-Adv. Lourival Tangerino
OBS:Recebido em 26/06/86
****

Requerimento de MESBLA S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra HERMANO DIAS MARTINS, requerendo o cumprimento do mandado citatório que encontra-se em poder do oficial de justiça Adv. Silvio de Oliveira Souza
OBS:Recebido em 23/06/86
****

Requerimento de PRESTA SERVIÇOS, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra JOSÉ MARIA DA SILVA LOPES, requerendo que o sr Oficial de justiça cumpra o mandado-Adv.Silvio de Oliveira Souza
OBS:Recebido em 26/06/86
****

Requerimento de PETRÓLEO SABBÁ S/A, por seu advogado,na Ação de EXECUÇÃO que move contra ORGANIZAÇÕES OLHO D'AGUA LTDA, requerendo desistência da Ação-Adv. Antonio Dionysio Paixão
OBS:Recebido em 26/06/86
****

Requerimento de RODOMAR LTDA,por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra COSTA NAVEGAÇÃO E SEGUROS LTDA, requerendo seja oficiado ao Banco do Brasil e outros, requerendo bloqueio-Adv. Jose Acreano Brasil.
OBS:Recebido em 26/06/86
****

Requerimento de JOSÉ CARLOS DA SILVA BARROS, por seu advogado,na Ação de CONSIGNAÇÃO que lhe move MARIA DE OLIVEIRA ARAÚJO, falando no processo-Adv. Edson Antonio Pereira Ribeiro
OBS:Recebido em 25/06/86
****

Requerimento de PETRÓLEO SABBÁ S/A, por seu advogado,na Ação de EXECUÇÃO que move contra AUTO POSTO MARECHAL LTDA, requerendo a suspensão temporaria do processo-Adv. Antonio Dionysio Paixão
OBS:Recebido em 26/06/86
****

Juízo da 6a.Vara-INDENIZAÇÃO
Requerente:- DAVID ALIPIO FERREIRA DE ALMEIDO- Adv Rui Guilherme Souza Filho
Requerido :- JOSÉ PAIVA FERREIRA-Adv.Haylton Reis
Despacho :- Consoante as certidões de fls 111 e 111verso, verifica-se que os requerimentos de fls. 107, verso, 108 e 109, estão fora de prazo, pelo que as indefiro. Usando dos poderes que me conferem o art 130 do CPC, determino seja efetuada perícia no livro caixa do requerido, onde devem ser lançados os debitos e creditos da sociedade, bem como as receitas despesas, para os fins de direito a fim de elucidar melhor do juizo, quanto as pretenções do autor e alegações do reu.Nomeio perita do juizo a dra Esterlinda Moraes Lisboa, que deverá prestar compromisso legal, facultadas as partes a indicação de quesitos e assistentes tecnicos, no prazo do art 421 do CPC.Aguardo-me para designar audiência de instrução e julgamento, se necessario for. Deposite o autor a quantia de Cz$-500,00 para garantia dos honorarbs da perita, sujeita a complementação.Designo o dia 10 de julho do ano em curso, para o inicio da diligência, assinando o prazo de ate 30 dias apos, para entrega do laudo.
****

SEQUESTRO
Requerente:- MANOEL BENEDITO FERREIRA PACHECO-Adv. Otavio Vasconcelos Lima
Requerido :- MARIA RAIMUNDA MENDES PACHECO
Despacho :- Cite-se a requerida.
****

EMBARGOS
Requerente:- ARU TELES BELFRIO REFRIGERAÇÃO- Adv. Delcio Jose Cohen
Requerido :- PARAIPABA -Adv.Antonio V. Pantoja
Despacho :- À conta. Fixo os honorarios advocatícios em 10% sobre o valor atribuido a ação principal.
****

EXECUÇÃO
Requerente:- NAZARENO VIEIRA DO NASCIMENTO-Adv.Daniel Coelho de Souza
Requerido :- ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS
Despacho :- Cite-se
****

CONCORDATA
Requerente:- TUCURUVI AGROPECUÁRIA-Adv.Miguel Brasil Cunha
Despacho :- Comprovado que o ativo não comporta o pagamento da correção monetaria, consoante parecer do perito, indefiro a referida correção, requerida as fls 132/134 e 135/137.Cumpra-se o art 155, §1º, consoante o requerido as fls 112, publicando-se em jornal de grande circulação o edital ali previsto, pelo prazo de 10 dias, para reclamação dos interessados, se houver.
****

MARIA INEZ BARATA
-Escrevente-

CARTÓRIO NONO OFÍCIO

Resenha do dia 27-6-86

PRIMEIRA VARA

REVISIONAL DE ALUGUÉL
A - Maria da Nazaro Rodrigues Bitar (Adv. Pedro Lima).
R - Maria de Nazaré Araújo Fonseca (Adv. Flávio Maroja)
Despacho: - Preparados e contados, encaminhem-se os autos ao Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens.25.06.86 (a) Lucia Seguin Dias Claifort

RENOVATÓRIA
Req. - Bastos & Santos (Adv.Francisco Salgado).
Req. - Nazare Fragoso Pires (Adv. Cecil Meira)
Despacho: - A Conta para atualização do debito. 26.6.86 (a) Lucia Clairfott"

NONA VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A - Jaime Farrache (Adv. Gerson Matos)
R - Mustafa Morby
Despacho: - Designo o dia 4 de agosto às 11 horas Para a Consignação, devendo serem abatidas as custas processuais e honorarios qye arbitro em 10% do valor. Caso nao venha receber o devido deposito faça-se em Caderneta de Poupança. Cite-se e Baixe-se a Conta. 27.6.86 (a) Carlos Fernando Gonçalves".

DECLARAÇÕES DE CRÉDITO
Credores: - Tranquilo Giannini S/A - Indústria de Instrumentos de Cordas (Adv.Aluizio Meira)
BANCO SAFRA S/A (Adv. Paulo Sa)
Cia. Real de Investimentos (Adv.Paulo Sá)
DESPACHO: - Libere-se a importancia com as cautelas legais. 26.6.86 (a) Carlos-Gonçalves"

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A - Vinicius Bahury de Oliveira Filho (Adv.Paulo Roberto Carneiro)
R - Laercio Dias Franco
Despadcho: - Designo o dia 4 de agosto às 11 horas para recebimento da importancia corrigida devendo da mesma ser descontada as custas processuais e honorarios advocaticios que arbitro em 10% do valor. Caso nao compareça faça-se o deposito em Caderneta de Poupança. Cite-se e baixe-se ea conta.27,6.86 (a) Carlos Gonçalves"
EXECUÇÃO
A . Comercio de Máquina e Motores do Brasil S/A (Adv. Rubem Conde de Almeida)
R - Emilio Hage Saade
Despacho: - Complete-se o pedido.27.6.86 (a) Carlos Gonçalves"

CARTA PRECATORIA
Deprecante: Juiz de Direito de São Luiz- MA
Deprecado: Juizo de Direito da 9ª Vara de Belém
Despacho: "Em virtude de tersido instalada a Comarca de Ananindeua, temeta-se àquela para o devido cumprimento, uma vez que o objeto penhorado que deverá ir a Hasta Pública localiza-se naquele Municipio. Belém, 27.06.86 a) CARLOS GONÇALVES"
DIVORCIO
Requerente: Hiram Whites dos Santos Figueiredo (ad Clavis Figieredo e José Affonso)
Requerida: Francisca Bernardo Figueiredo (adv Epitacio Santana)
Despacho: "Aguarde-se o termino das férias. Belém, 27.06.86 a) CARLOS GON ALVES"
DIVORCIO
Requerente: Maria Vera Santos de Souza (adv Hermenegildo Cripsino)
Requerido: Dagoberto Victorino de Souza
Despacho: "Esclareça a requerente quais os motivos que o levaram a fazer o pedido, uma vez que é separada amigavelmente. Belém, 27.06.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".
COBRANÇA DE HONORÁRIOS
Requerente: Dilma Galvão Martins (adva a mesma)
Requerida: Maria de Lourdes Souza Oliveira
Despacho: "Beixe-se a conta para a devida atualização. Belém, 27.06.86 a) CARLOS GONÇALVES"
EXECUÇÃO
Requerente: Reflol Alimentação Ltda (adv Romulo Morbach)
Requerida: Estacon Engenharia S/A (adv Reynaldo de Castro Junior)
Despacho: "Solicite-se informação a 13ª Vara sobre a existencia de Ação de Nulidade de Titulos e se estes são os apresentados na presente execução. No pedido deverá ser dado o tipo, numero da fatura e valor e vencimento. Belém, 26.06.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"
SEPARAÇÃO JUDICIAL
Requerents: Otacilio Santana de Lima Mota e Celia Moreira Mota (adv Maria Lucia Patriarcha)
Despacho: "Como requer. Belém, 27.06.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"
EMBARGOS DE TERCEIRO
Embargante: Maria de Lourdes Queiros Holanda (adv Santana Pereira)
Embargado: Banco Bamerindus de Investimento S/A (adv Afonso Vitor Cardoso)
Despacho: "Designo o dia 19 de agosto às 9 horas para serem ouvidas as testemunhas que estão faltando. Intimem-se. Belém, 26.06.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"

Requerido: Comercial de Estivas Rocha Ltda
Despacho: "Indefiro o pedido por se tratar de Falrncia; assim sendo informe-se a nova residencia ou melhor o local do estabelecimento da firma para a devida citação. Belém, 27.06.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".
SUSTAÇÃO DE COBRANÇA
Requerente: Transbel- Transportes Técnicos Belém Ltda (adv Adelmira Maia)
Requerido: José De Oliveira Ferreira (adv Clovis Figueiredo)
Despacho: "Ao requerid para apresetação doe memoriais. Belém, 27.06.86 a) CARLOS GONÇALVES".
CONSIGNAÇÃO E PAGAMENTO
Requerente: Marcos Aurelio Fulgencio Malacco (adv

Maria Julieta Barra)
Requerido: Aristides de Lima Freitas (adv Flavio Maroja)
Despacho: "O prazo de apelação terminou no dia 21 de junho, esclareça porque não veio o pedido em tempo para a devida vista. Belém, 27.06.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"
DESPEJO
Requerente: Saphira Martins (adv Natanel Leitão)
Requerido: F.C. Carracedo (adv Edmar Pereira)
Despacho: "Aguarde-se o termino das ferias coletivas. Belém, 27.06.86 a) CARLOS GONÇALVES".
SEPARAÇÃO JUDICIAL
Requerente: Kiraci Barros de Moraes (adv Laurenio Rocha)
Requerido: Francisco Correa de Moraes (adva Dinair Soares de OliveiraDespacho: "Expeça-se o Alvará para a venda de acordo com o estabelecido na audiencia de fls. 18. Cumpra-se. Belém, 27.06.86 a) CARLOS GONÇALVES"
DESPEJO
Requerente: Fernando de Matos Lima (adv José Lusquinhos)
Requerido: Requip- Equipamentos e Representações Ltda (adv Orlando Rodrigues)
Despacho: "Conclusos. E, 27.06.86 a) CARLOS GONÇALVES"
ARROLAMENTO
Inventariante: Rosangela de Oliveira Santos (adva Adelmira Maia)
Inventariado: Bens de Manoel Ribeiro de Oliveira
Despacho: "A conta. Belém, 27.06.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"
DESPEJO
Requerente: Acacio de Jesus Souza Sobral (adv Antonio Magalhães)
Requerido: José Mnedes da Rocha
Despacho: "Cite-se. Belem, 27.06.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

RESTAURAÇÃO DE AUTOS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente: Leomidas Lopes Bandeira (adv o mesmo)
Requerido: Manoel Santa Brigida (adv Juramir Oliveira)
Sentença (trecho final): "...e considero o requerenta carente do pedido por impropriedade de ação, e condeno ao pagamento das cusptas processuais e honorários advocaticios que arbitro em 20% do valor devidamente corrigido, respeitando o Decreto-Lei de Fevereiro de 1986. Cumpra-se o despacho de folhas 85 letra a. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 27.06.86 a) CARLOS GONÇALVESA".

DESPEJO
Requerente: Edilson Moura Barroso (adv José Lusquinho)
Requerido: Pedro Augusto Seabra de Figueiredo
Despacho: "A conta. Belém, 27.06.86 aO CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"
EXECUÇÃO
Requere te: Banco Safra S/A (adv Carlos Affonso)
Requerido: Palmazon S/A (adv Santana Pereira)
Despacho: "Como requer. Expeça-se o devido mandado. Belém, 27:06.86 a) CARLOS GONÇALVES".
ALVARÁ JUDICIAL
Requerente: Leão Stilianidi Sobrinho (adv Ana Maria Sttilianidi)
Despacho: "O presente pedido nos parece incabivel para a especie que se destina, mas de qualquer maneira dê-se vista ao Ministerio Público. Belém, 27 06.86 a CARLOS GONÇALVES".
DESPEJO
Requerente: Natalice Matias Felipe Ataide (adv João Pinto de Araujo)
Requerido: Renato Estanislau Garcia (adv Benedito Barbosa)
Despacho: "A contaminuta. Belém, 27.06.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"
DESPEJO
Requerente: João F. Jorge (adv Hermenegildo Crispino)
Requerido: Francisco de Assis Miralha Ferreira (ad Maria do Scocorro Silva)
Despacho: "Em provas. Belém, 27.06.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"
DESPEJO
Requerente: Herminio Feio de Souza (adv Autuam Feio
Requerido: Tereza Christina Corredeiro de Vasconcelos) (adv Sergio do Espirito Santo)
Despacho: "Aguarde-se o termino das ferias coletivas. Belem, 27.06.86 a) CARLOS GONÇALVES"
FALENCIA
Requerente: José Alves S/A Imprtação e Exportação (adva Ivaneide Trindade)
CAUTELAR DE VISTORIA
Requerente: Neli de Lima Redio (adv Luis Otavio Rodrigues)
Requerido: Condominio do Edificio Villa Del Bey Fiore (adv Anthero Eloi de Almeida Lins)
Despacho: "A conta; após o que devolva-se a parte interessada. Belém, 27.06.86 a) CARLOS GONÇALVES"
DIVORCIO
Requerentes: João Ferreira Beltrão e Julia Ferreira Beltrão (adv Wilton Nery)
Despacho: "Chamo a ordem o processo para designar a audiencia de justificação de prazo de separação para o dia 19 de agost às 11 horas. Intime-se. Belém, 26.06.86 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO
Requerente: Banco Brasileiro de Desontos S/A (adv Marcio Costa)
Requerido: Dorivaldo Gatti da Rocha
Despacho: Cite-se. Belém, 27.06.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO NEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 27*06*86

6ª VARA

ORDINÁRIA - Proc. s/ nº
Reqte: Vicência Braga de Oliveira
Adv: Fernando da Silva Gonçalves
Reqdo: Atsushi Kawamura
Adv: Gervásio Meireles
Desp: À conta. Honorários fixados em 20% sobre o valor atribuido à causa. 26-06-86.(a) RUTÉA NAZARÉ VALENTE DO COUTO FORTES.

10ª VARA

AGRAVO DE INSTRUMENTO - Proc. s/ nº
Agvte: Herança de Huascar Lemos de Souza
Adv: Ana Célia Pastana
Agvdo: Oscar Ferreira da Silva
Desp: A decisão agravada não foi modificada, determino o prosseguimento da ação. 26-06-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

INDENIZAÇÃO - Proc. nº 375/85
Reqte: José Dionísio do Nascimento
Adv: Antônio Villar Pantoja
Reqdo: Banco Bamerindus do Brasil S/A
Adv: Delmiro dos Santos
Desp: N. A. Dê-se ciência aos interessados. 19-06-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

BUSCA E APREENSÃO - Proc. nº 258/85
Reqte: Banco Bamerindus de Investimento S/A
Adv: Vicente Aparecido Bueno
Reqda: Ego Engenharia Ltda
Adv: Haroldo Maués de Faria
Desp: Nada a reconsiderar. Determino o desentranhamento das fls. 85 à 89, que as mesmas sejam autuadas e conclusos. Manifeste-se a Ré, sobre o petitório de fls. 90. 23-06-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

FALÊNCIA - Proc. nº 269/86
Reqte: Ferragens Fonseca Ltda
Adv: Ana Célia Pastana
Reqda: Bermasa - Madeiras Tropicais S/A
Desp: Cite-se. 26-06-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 176/86
Exeqte: Banco Bandeirantes S/A
Adv: Paulo Sá
Execda: A. B. R. Bragança Ltda e outros
Adv: Milton Chagas
Desp: À conta, arbitro os honorários do advogado da A., em 10% sobre o valor da causa. 26-06-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

FALÊNCIA - Proc. nº 034/86
Reqte: Raul Amaral Engenharia e Comércio
Adv: Paulo Lamarão
Reqdos: Armazém de Estivas Ilha Bela Ltda e ValeVer de Agência de Viagens de Turismo
Desp: Cite o Sr. Edward Gomes Osório, como pede a A. 25-06-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 170/86
Exeqte: Shop Tintas Comercial Ltda
Adv: Maria Madalena Garcia Quites
Execda: Oscarina M. da Silva
Desp: Cificie-se. 26-06-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 156/86.
Exeqte: K. S. R. Com. e Ind. de Papel S/A
Adv: Elieta de Souza Lopes
Execdo: Edson Fernando Montenegro Vieitas
Desp: Junte o auto de penhora e intimação e depósito. 26-06-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 121/84
Exeqte: Genis Teixeira de Matos
Adv: Euler Aranha Martins
Execdo: Raimundo Holanda Cavalcante Filho
Adv: José Ney de Siqueira Mendes
Desp: Este Juizo entende a falta de obedecimento as formalidades legais, não ficou certo o nome da pessoa como depositário fiel não tomou conhecimento, como também não foi testemunhado, assim, lamenta este Juizo não poder reconsiderar o despacho. 26-06-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 459/84
Exeqte: Paulo Sfair Alvares
Adv: Walter Olivia
Execda: Maria de Lourdes Pinto Tostes
Desp: Defiro o pedido de fls. 29 verso. 26-06-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CARTA PRECATÓRIA - Proc. nº 371/85
Depte: Juizo de Dto. da Com. de São Paulo-SP
Depdo: Juizo de Dto. da 10ª Vara Cível
Desp: Por motivo de foro íntimo, levando suspeição no presente feito. À distribuição. 25-06-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 229/86
Reqte: Modesto Alves Cardoso
Adv: Eurico Ferreira
Reqdo: Galileu Monteiro da Costa
Adv: Defensoria Pública
Desp: Em provas. 26-06-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

SUMARÍSSIMA - Proc. nº 017/86
Reqte: Almir José de Oliveira Gabriel
Adv: Iranélio Rocha
Reqda: Ana Odete Moita de Oliveira
Adv: Fernando da Silva Gonçalves
Sent: Pelo exposto, julgo procedente o pedido de ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL, condeno a ré ao pagamento da importância de Cz$64.226,48, já abatendo a quantia indenizada pelo seguro, acrescido de juros de mora e correção monetária a partir do evento até a data de 28 de Fevereiro quando foi eliminada. Condeno ainda ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 15% sobre o valor da condenação. P. R. I. Belém, 26-06-86,(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

SUMARÍSSIMA - Proc. nº 223/86
Reqte: Clodomir Pereira da Costa
Adv: Laurênio Rocha
Reqdo: José Aglair Barbosa de Freitas
Desp: Remarco para o dia 12 de Setembro, às 10,30 horas, as demais providências contém no despacho de fls. 2. 26-06-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

SUMARÍSSIMA - Proc. nº 105/84
Reqte: Edna Neto Romariz
Adv: Carmen Lúcia Mendes Cunha
Reqdo: Benedito Fernando Ferreira Camarinha
Adv: Pedro Pereira da Silva
Desp: Manifeste-se a autora sobre a informação do I. R. 26-06-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

SUMARÍSSIMA - Proc. nº 192/84
Reqte: Condomínio do Ed. Clube de Engenharia
Adv: Heliomar Gonçalves de Matos
Reqdo: Wady João Homci da Costa
Adv: Angelina Vianna
Sent: Assim excluo do presente feito a Companhia Amazônia Técnica de Engenharia - CATE, por ser parte legítima, digo, ilegítima do presente feito. Ficando esta decisão fazendo parte integrante da sentença. P. I. R. Belém, 25-06-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

NEBAL SARMANHO
Escrivão
RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO- 11º OFÍCIO
Belém, 27 de JUnho de 1986

AÇÃO:-Falência-Dra.Rosa Portugal- nº 266/83
Requerente:Banco Econômico de Investimento s/a(Adv.Ana Maria F.Barros do Carmo).
Requerido:Companhia Madeireira São Miguel (COMIG)(Adv.Clóvis Ferro Costa e Sérgio Andrade Lima).
Despacho:Diga a Síndica e o M.Público sobre os pedidos de fls.480/483/485.

AÇÃO:-Medida Cautelar Inespecífica-5a.Juíza Não Titular - nº 304/86
Requerente:Espólio de Antonio Pereira Feitosa Rosas Sobrinho(Adv.Fernando da Silva Gonçalves).
Requerida:Construtora Simel Ltda(Adv.-).
DespachoAtender o pedido de fls.22 dos autos é o mesmo que deferir o requerido na inicial, em outras palavras, em razão de que, mantenho o despacho de fls.20 por todos os seus fundamentos.Se houver necessidade, o depositário nomeado teria que ser uma pessoa estranha ao feito, após serem ouvidas a rê e o depositário público encarregado do depósito do imóvel.Cumpra-se o despacho de fls.20 em sua totalidade, a fim de que o feito tenha a sua tramitação normal.

AÇÃO:-Consignação em Pagamento-11a.Vara-nº273/86
Requerente:Nelson Pinto(Adv.Nelson Pinto).
Requerida:Elza de Bastos Rendeiro(Adv.-).
Despacho:Diante do contido na certidão supra do sr.dr.Escrivão, e do requerido às fls.22 pelo autor, designo o dia onze(11) do mês de Julho/86, às 11:00 hrs, para que a requerida Elza de Bastos Rendeiro vir ou mandar receber em cartório, a quantia declarada na inicial de fls.02, sob pena de depósito, em caso de recusa, após devidamente citada através mandado. Ratifico o contido nos itens II a IV do meu despacho de fls.20.Intime-se.

AÇÃO:-Carta de Sentença-11a.Vara- nº 077/86
Requerente:Espólio de Octávio Augusto de Bastos Meira(Adv.Paulo Rúbio de Souza Meira).
Requerido:Leão Abrahão Anzalack(Adv.Flávio de Carvalho Maroja).
Despacho:Expeça-se mandado de notificação ao réu Leão Abrahão Anzalack, com base no estatuído no art.43 da lei nº 6649/79, para o fim de execução da sentença de fls.9/10 destes autos.Intime-se.

AÇÃO:-Busca e Apreensão - 11a.Vara - nº 315/86
Autor:BMC-Cia de Crédito, Financiamento e Investimentos(Adv.Carlos Ferro).
Rêu:Rosendo do Nascimento Saldanha(Adv.-).
Despacho:I-Com base no disposto no art.3º do Dec.Lei nº 911/69, uma vez que se encontra comprovada a mora do devedor, concedo a liminar requerida, devendo ser expedido o competente mandado de busca e apreensão do bem descrito na inicial, sendo o mesmo, a seguir, depositado em poder da suplicante;II-Executada a liminar, cite-se o rêu Rosendo do Nascimento Saldanha, para no prazo de três(3)dias apresentar contestação, querendo, ou purgar a mora, se for o caso, conforme estabelece o art.3º § 1º do Dec.Lei nº 911/69.Intime-se a autora.

AÇÃO:-Arrolamento Sumário-11a.Vara-nº 172/86
Inventariado:Vitória Chama Hamouche.
Inventariante:Jacob Lázaro Daibes Hamouche (Adv.Cristiana Resque).
Despacho:I-Lavre-se termo de adjudicação nos autos;II-À conta;III-Conclusos.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 317/86
Autora:Companhia Real de Investimento(Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá).

Réu:Areolino Soares Batista e outra(Adv.-).
Despacho:Citem-se,com as cautelas legais.

AÇÃO:-Despejo p/falta de pgto-11a.Vara-nº307/86
Autor:Fernando Guapindaia Neto(Adv.Paolo / Ricci).
Réu:Armando Ramos Corrêa de Melo(Adv.-).
Despacho:Cite-se, com as cautelas legais.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 311/86
Autora:Presta-Serviços Técnicos Administrativos Ltda(Adv.Silvio de Oliveira Souza)
Réu:José Maria Espírito Santo(Adv.-).
Despacho:Cite-se, com as cautelas legais.

AÇÃO:-Despejo p/falta de pgto-11a.Vara-nº319/86
Autora:Olívia Rodrigues de Lacerda Ferreira(Adv.João Berckmans de Lacerda Ferreira).
Ré:Rosineide Ferreira Lima(Adv.-).
Despacho:Cite-se, com as cautelas legais.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 318/86
Autora:Loja das Correntes Ltda.(Adv.João / Bosco Carvalho).
Ré:ECCIR-Empresa de Construções Civis e Rodoviárias s/a(Adv.-).
Despacho:Cite-se a requerida, na pessoa de seu representante legal.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 153/86
Autor:Banco Bamerindus do Brasil s/a(Adv./ Haroldo Souza Silva).
Ré:ECCIR-Empresa de Cosntruções Civis e Rodoviárias s/a(Adv.-).
Sentença:Homologo por sentença, para que / produza os seus legais efeitos, nos termos do art.569 do C.P.Civil, a desistência manifestada às fls.22, pelo que de-/ claro extinto este processo de execução, que no valor de Cz$8.400,00(Oito mil e / quatrocentos cruzados), Banco Bamerindus do Brasil s/a propôs contra Eccir-Empreda de Construções Civis e Rodoviárias // s/a.Defiro pedido de levantamento do valor depositado para efeito de penhora e/ constante do cheque nº 231990(fls.20), / feito pela devedora executada(fls.23), / com as cautelas legais.Custas pelo desistente.P.R.;dando-se baixa na distribui-/ ção.

AÇÃO:-Consignação em pagamento-11a.Vara-nº316/86
Requerente:Marcos Fernando Stein(Adv.Elizete Maria Fernandes Pastana).
Requerida:Servita May Parry Acatauassu Nunes(Adv.-).
Despacho:I-Conforme requerido na presente/ inicial, concedo o prazo de quinze(15) / dias para que a advogada que firmou a // mesma, apresente o competente instrumento de mandato;II-Comprove o requerente,/ com documento hábil, o pagamento do último aluguel.Em seguida, conclusos.

AÇÃO:-Despejo p/falta de pagamento - 11a.Vara -/ nº 209/86
Autor:Antonio Pinheiro do Nascimento(Adv./ Evangelina Farah).
Ré:Nilce da Conceição de Almeida Mattos // (Adv.-).
Despacho:Contados e preparados, conclusos.

AÇÃO:-Despejo p/falta de pagamento - 11a.Vara - nº 234/86
Autor:Walter José de Souza Kleinlein(Adv./ Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza).
Réu:Sérgio Augusto Mendes de Abreu(Adv.-)
Despacho:Contados e preparados, conclusos.

RESENHA DO DIA 27 DE JUNHO DE 1986
CARTÓRIO ALUÍSIO COSTA. A.C. - A.J.C.

12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. DR. HUMBERTO DE CASTRO, Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:
REQTS: RAIMUNDO RODRIGUES NUNES e
DEOLINDA PEREIRA NUNES
ADV. : CELSON PIRES C. BRANCO
SENT : ... Assim é que homologo por sentença o acordo firmado pelos divorciandos, para que produza seus jurídicos efeitos, dissolvendo o vínculo matrimonial advindo do matrimônio de ambos. P.R.I. Após o trânsito em julgado desta sentença proceda-se a averbação no Registro Civil respectivo. Em,18.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL. D.P.-6215:
REQT : MARIA DAS GRAÇAS NEGRÃO DOS SANTOS
ADV. : RUY GUILHERME G. DE SOUZA
DESP : Defiro o pedido na forma do parecer do M.P. expeça-se o Mandado. Em,24.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
REQT : CARIDADE MESQUITA DE BRITO ALBUQUERQUE
ADV. : RAIMUNDA MARY M. DE CARVALHO
DESP : De acôrdo com o parecer do M.P., defiro o pedido e determino que seja expedido o competente Alvará, observadas as formalidades e cautelas legais. Em,18.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. LIT. C/C ALIMENTOS. D.P. - 4670:
AUT. : MARIA DOS SANTOS MENDES
ADV. : MARILENA CARMONA
RÉU. : OSVALDO ROCHA MENDES
ADV. : JOSELISA KAUFFMAN
DESP : Diga o Autor sobre a Contestação. Em,18.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE:
AUT. : FRANCISCO PLÁCIDO DE ASSIS
ADV. : LINDALVA NAZARÉ V. MAGALHÃES
RÉ . : MARIA DE NAZARÉ FRANCO DO ROSÁRIO
DESP : Defiro o pedido, aguarde a iniciativa da parte interessada. Em,18.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL. D.P.-6307:
REQT : JOANA SODRÉ PANTOJA
ADV. : SILVANA M. DE CARVALHO
DESP : Concedo apenas a retificada,digo, retirada de 50% dos valores de cada beneficiário; expeça-se o Alvará. Em,18.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL. D.P.-5116:
REQT : PAULO CARLOS SILVA ASSUNÇÃO
ADV. : LUIZ OTÁVIO C. DE MORAES
DESP : Diga o M.P. Em,18.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE
AUT. : MARIA RAIMUNDA ARAÚJO DA ROCHA
ADV. : ELIANA VASCONCELOS DA CUNHA
RÉU. : RAIMUNDO MOACIR FREITAS DA ROCHA
DESP : Cite-se os requeridos nos termos do pedido inicial. Em,18.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO:
AUT. : JUSTO LIMA DE SÁ
ADV. : NORMA ESTEVES
RÉU. : ALUÍZIO TIBÚRCIO DA SILVA
DESP : Voltem os autos à Distribuição para que se distribua na forma do pedido digo despacho da DD. Pretora. Em, 18.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE GUARDA E VIGILÂNCIA DE MENOR:
AUT. : JOSÉ CLÁUDIO P. DE CARVALHO
ADV. : LUIZ ANTÔNIO N. RAMOS
DESP : Cumpra-se o requerido pelo Curador de Menores. Em,19.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL. D.P.-5946:
REQT : ELMITA RAMOS ALVES
ADV. : GLACILDA F. FURTADO
DESP : Diga o M.P. Em,19.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-6470:
REQTS: LUIZ ANTÔNIO DA ROCHA DAMASCENO e
ANTÔNIA SILVA DAMASCENO
ADV. : ROSINEI SILVA
DESP : Vistos etc... Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl. 3, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em,19.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:
REQTS: ROSA DE FÁTIMA ALEXANDRE DOS SANTOS e
VALTER DE OLIVEIRA
ADV. : WILSON GAIA FARIAS
DESP : Junte-se aos autos; defiro o pedido; cite-se na forma do pedido. Em,19.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL. D.P.-6366:
REQT : WALDAIR TRINDADE SILVA
ADV. : MARIA LÚCIA N. DE BARROS
DESP : Defiro o pedido de acordo com o parecer do M.P.; expeça-se o Mandado. Em,19.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:
REQT : MARIA DE NAZARÉ BORGES CELSO
ADV. : NELSON JOSÉ DE SOUZA
DESP : Defiro o pedido de acordo com o parecer do M.P.; expeça-se o Mandado. Em,19.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:
REQT : WILLIAM MACIEL CAAMANO
ADV. : EPITÁCIO SANTANA
DESP : Cumpra-se o requerido pelo M.P. Em,19.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : MARIA IZETE DOS SANTOS BORDALO
ADV. : WILSON GAIA FARIAS
RÉU. : ETEVALDO H. PALHETA BORDALO
SENT : ... Em vista do exposto e usando das atribuições que me são conferidas pelo art. 153 § 1º do C.P.C. e mais a Lei nº 5.478/68, no seu art. 19 decreto a prisão de ETEVALDO LOIOLA PALHETA BORDALO, pelo prazo de um mês. Designo o presídio Sãa José, para o cumprimento da pena. Expeça-se mandado de prisão, contra o mesmo. P.R.I. Em,20.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : RITA DE CÁSSIA; REIMAR SÉRGIO; ROSANA SOCORRO; ROSEANE e ROSICLÉA DA SILVA FONSECA, menores repr. por sua mãe RITA CLÉA DA SILVA FONSECA.
ADV. : CARLOS ALBERTO DE MORAES SÁ
RÉU. : ADEMAR FERREIRA FONSECA
ADV. : PEDRO ODIVAL
DESP : Diga o Autor sobre a Contestação. Em,..... 18.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : LEIDE CARRERA DA COSTA, menor repr. por sua mãe FLORACI CARRERA MATOS.
ADV. : RAIMUNDO R. F. LOPES
RÉU .: LINDOLFO PEREIRA DA COSTA
DESP : Cite-se na forma do pedido. Em,18.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO JUDICIAL:
REQT. :ODETE PINTO DA SILVEIRA
ADV. : MARIA DE NAZARÉ NOGUEIRA
REQD : MOACYR DA SILVA SILVEIRA
DESP : ... A proposta conciliatória não frutificou em virtude da ausência do Suplicado. Em,... 17.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:
REQTS: ANTÔNIO ALEXANDRE RODRIGUES VAZ e
VALDIZA DOS SANTOS VAZ
ADV. : AMADEU PINHEIRO GOMES
DESP : Diga o M.P. Em,18.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL DIRETO:
REQTS: RAIMUNDO MARTINS DO ROSÁRIO e
JOÁNICE MORAES DO ROSÁRIO
ADV. : MARIA AVELINA HESKETH
DESP : As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M.P. Em,18.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL JUDICIAL:
AUT. : ELIZEU CARDOSO FERREIRA
ADV. : NELSON JOSÉ DE SOUZA
RÉ . : SHEILA LILIAN CARDOSO FERREIRA
DESP : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Designo o dia 11 de 05 de 87, às 11 horas para a audiência de conciliação prévia. Cite-se a(o) Ré(u), para a ela comparecer, ficando ciente de que fluirá a partir da data designada para a audiência o prazo de resposta sob pena de revelia. Intimem-se, inclusive o M.P. Em,17.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO JUDICIAL. D.P.-6363:
AUT : WALTER DA SILVA LIRA
ADV. : ELIANA VASCONCELOS DA CUNHA
RÉ . : NAZARÉ DE FÁTIMA FARIAS LIRA
DESP : Cite-se por Edital pelo prazo de 30 dias.Em, 18.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE CONVERSÃO DE SEP. JUD. EM DIVÓRCIO:
AUT. : MARIA DE LOURDES TEIXEIRA DE SOUZA
ADV. : MARIA DE NAZARÉ R. RAMOS
RÉU. : AMADEU PINHEIRO FRANCO
ADV. : BENEDITO MAURICIO DOS SANTOS
DESP : As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M.P. Em,18.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO SUMARÍSSIMO DE ANULAÇÃO DE ASSENTO DE NASCIMENTO:
AUT. : MARIA NILZE REIS DOS SANTOS
ADV. : CARLOS ANTÔNIO DA S. FIGUEIREDO
RÉU. : JORGE HENRIQUE DOS SANTOS e sua amante TELMA DE NAZARÉ BARBOSA
DESP : Diga o M.P. Em,18.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-6253:
REQTS: PEDRO PAULO BALDEZ CRUZ e
ROSEMARY RIBEIRO BARBOSA
ADV. : MARIA DE NAZARÉ C. MAIA
DESP : Vistos etc... Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl.3,dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em,18.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-6131:
REQTS: ANTÔNIO ROBERTO FERREIRA NERY e
WALDILENE DO SOCORRO DA R. SILVA
ADV. : ANA CÉLIA BASTOS
DESP : Vistos etc... Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl. 3, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em,18.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:
REQT : MARIA FRANCELINA DA SILVA
ADV. : JÚLIO D.D. DE AGUIAR
DESP : Diga o M.P. Em,24.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
REQT : FELÍCIA OLIVEIRA CARVALHO
ADV. : OCTÁVIO R. GUILHON
DESP : Diga o M.P. Em,24.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
REQT:: RAIMUNDA MACHADO ALBENAZ
ADV. : ADELINO SIMÃO
DESP : Diga o M.P. Em,24.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE CURATELA:
REQT : MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO PACHECO
ADV. : ARNALDO M. MEIRA
REQD : VANDA CRISTINA MARTINS DO NASCIMENTO
DESP : Diga o M.P. Em,24.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE CURATELA:
REQT : JOANA BRAGA RIBEIRO
ADV. : DEISE T. MAGALHÃES
REQD : ADRIANO BRAGA RIBEIRO
DESP : Diga o M.P. Em,24.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE INV. DE PAT. C/C ALIMENTOS:
AUT. : SHEILA PATRÍCIA ANDRADE VELOSO, menor repr. por sua mãe SHIRLEY MARIA A. VELOSO.

ADV. : NELSON JOSÉ DE SOUZA
RÉU. : PAULO DA PAZ TRINDADE
DESP : Cite-se na forma da lei. Em,24.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA:
AUT. : WALDIR MAIA DE ALBUQUERQUE
ADV. : ALBÉRICO P. FILHO
RÉ . : SANDRA MARIA DA COSTA ALBUQUERQUE
DESP : Encaminhe-se ao Juízo da 14A Vara Cível que por dependência está vinculado ao feito.Em, 24.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE REPARAÇÃO DE DANOS E DE RESP. CIVIL C/ PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO:
AUT. : JACIRA PAULA DE AGUIAR
ADV. : EDSON AZEVEDO PARENTE
RÉU. : CARLOS MANOEL ALVES DA COSTA
DESP : Indefiro o pedido de Justiça Gratuita, por não ter o requerente preenchido os requisitos da lei, redistribua-se o feito a um dos Juízes das Varas Cíveis. Em,24.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
CARTA PRECATÓRIA - SEP. JUD. CONTENCIOSA:
DEPCT: JUÍZO DE DIR. DA COM. DE TOLEDO - PR.
IVONETE TERESINHA ANTES NASCIMENTO
DEPCD: JUÍZO DE DIR. DA COM. DE BELÉM - PA.
PAULO SÉRGIO MARQUES NASCIMENTO
DESP : Cumpra-se. Em,24.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
REQT : RUTH ATANES ALBUQUERQUE
ADV. : JOSÉ ALTAIR DA SILVA
DESP : Cumpra-se o requerimento do M.P. Em,24.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS EM SEG. DE JUSTIÇA. D.P.-5690:
AUT. : I.R.A.P., menor repr. por sua mãe F.J.A.P.
ADV. : NEIDE SARAH LIMA ROCHA
RÉU. : A.S.M.
DESP : Cite-se na forma da lei. Em,24.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:
REQTS: ELIAS BEZERRA DE SOUZA e
MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DE SOUZA
ADV. : NELSON JOSÉ DE SOUZA
DESP : As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M.P. Em,.... 24.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL. D.P.-5845:
REQT : ORLANDO PINHEIRO DE ANDRADE
ADV. : RUY GUILHERME G. DE SOUZA
DESP : Diga o M.P. Em,24.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL. D.P.-6285:
REQTS: JOÃO DOS SANTOS PEREIRA e
MARIA DO SOCORRO BATISTA PEREIRA
ADV. : LAURA Mª F.P. DE FREITAS
SENT : ... Isto posto, considerando satisfeitas as exigências legais, JULGO por acordo de vontade dos cônjuges requerentes decretando-lhes a SEPARAÇÃO CONSENSUAL, que se regerá pelas cláusulas e condições da inicial e do termo de ratificação. Transitada esta em julgado, expeçam-se os mandados que forem necessários e arquive-se o processo.P.R.I. Em,17.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE:
AUT. : RENATA FREIRE DE AMORIM, menor repr. p/sua mãe LÍDIA FREIRE DE AMORIM.
ADV. : ANTÔNIO CARLOS U. SARMANHO
RÉU. : PAULO REINALDO CAMPOS BARBOSA
SENT : VANISE PAIXÃO DE SOUSA
DESP : Diga a Autora sobre a Contestação. Em,.... 23.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL. D.P.-6112:
REQT : MARIA DE LOURDES SANTIAGO DE LEÃO
ADV. : GALCILDA F. FURTADO
DESP : Vistos etc... Em face da comprovação dos argumentos contidos na inicial e também de acordo com o parecer do M.P., defiro o pedido e determino a expedição do competente mandado. Em,18.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE INV. DE PAT. C/C ALIMENTOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA:
AUTS : I.H.A., menor repr. por sua mãe R.M.B.A.
ADV. : NELSON JOSÉ DE SOUZA
RÉU. : M.A.S.
ADV. : MARIZA DE NAZARÉ DOS SANTOS
DESP : Diga o Autor sobre a Contestação. Em,..... 18.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE CONSIGANAÇÃO EM PAGAMENTO. D.P. -
AUT. : IASCA DOROFTEI TORLIG
ADV. : LUIZ ANTÔNIO NASCIMENTO RAMOS
RÉ . : LINDALVA COSTA RÊGO
DESP : Designo o dia 17.07.86, às 11 horas para o pagamento em Cartório, intime-se. Em,23.06.86.

AUTOS CÍVEIS DE TUTELA. D.P.-6150:
REQT : ANGELA MARIA DOS SANTOS
ADV. : MÁRCIO AUGUSTO ALVES
SENT : ... Assim é que, no fulcro do art. 6º,item I do Código Civil, JULGO PROCEDENTE, o pedido da autora da tutela de ADALBERTO DOS SANTOS, ROSE MARY DOS SANTOS, MARIA CRISTINA DOS SANTOS, PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, nomeando tutora dos mesmos que deverá prestar compromisso legal. Proceda-se a publicação da sentença e registro na forma do art. 1.184 do C.P.C. P.R.I. Em,19.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL:
REQTS: HORGE DOS SANTOS CARDOSO e
EUNICE DELIMA CARDOSO
ADV. : NELSON JOSÉ DE SOUZA
DESP : As assinaturas foram aposta à inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M.P.Em,19.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:
REQT : BENTO DA SILVEIRA MATOS
ADV. : DARCY LAMEIRA RAMOS
DESP : Designe o Cartório data p/ audiência,ciente os interessados, inclusive o M.P. Em,23.06.86. ESCRIVÃO:-A audiência se realizará no dia 26.05.87, às 11 horas. Em,23.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-6036:
REQTS: JOSÉ DOS REIS NUNES e
MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES PEREIRA
ADV. : ILMA ABREU
DESP : Vistos etc... Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl.3, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em,23.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE INV. DE PAT. C/C ALIMENTOS:
AUT. : ENDERSON LUIZ COUTINHO, menor repr. p/ sua mãe CARMEM LÚCIA DE QUADROS COUTINHO.
ADV. : JACIREMA DA S. E CUNHA
RÉU. : MANOEL DA LUZ DOS SANTOS NETO
ADV. : MILTON F. CHAGAS
DESP : Diga o Autor sobre a Contestação. Em,23.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO DE CONCUBINATO. D.P.-6261:
REQT : MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES LEAL
ADV. : ROSINEI SILVA
DESP : Designo o dia 14.05.87, às 11 horas, para a Audiência; ciente os interessados, inclusive o M.P. Em,19.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:
REQT : MARIA DURVALINA DORNELAS
ADV. : JÚLIO D.D. DE AGUIAR
DESP : Diga o M.P. Em,24.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:
REQTS: MÁRIO NONATO FRAZÃO e
GALDINA DA CRUZ FRAZÃO
ADV. : FRANCISCO C. MILÉO
DESP : Diga o M.P. Em,24.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:
REQTS: VALTER LIMA ALVES DA COSTA e
LINDALVA DE OLIVEIRA GADELHA
ADV. : PAULO CESAR M. DE A. BONA
DESP : Diga o M.P. Em,24.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL. D.P.-5827:
REQT : JOSÉ ALVES DA SILVA
ADV. : LUIZ ANTÔNIO RAMOS
DESP : Defiro o pedido na forma do parecer do M.P. Em,23.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO DE MENORES. D.P. 5134:
AUT. : MARIA MADALENA DOS REIS
ADV. : RUY GUILHERME G. DE SOUZA
RÉU. : CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO BRITO
DESP : Defiro o pedido, arquive-se. Em,23.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : SEBASTIANA TARGINO BEZERRA
ADV. : FLÁVIO MAROJA
RÉU. : ARIVALDO BEZERRA SALLES
DESP : Defiro o pedido de fls. 14 de acordo com o parecer do M.P. Em,23.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
CARTA PRECATÓRIA - DIVÓRCIO:
DEPCT: JUÍZO DE DIR. DA COM. DE NITEROI - R.J.
ANA CONCEIÇÃO NUNES TENÓRIO
DEPCD: JUÍZO DE DIR. DA COM. DE BELÉM-PA.
RAIMUNDO SÉRGIO TENÓRIO
DESP : Cumpridas as formalidades legais, devolva-se ao Juízo deprecante. Em,23.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : PAULO SÉRGIO SANTIAGO DE CARVALHO, menor repr. por sua mãe ALCIMAR ROSALINA SANTIAGO;
ADV. : FLORACY DE J. P. DANTAS
RÉU. : PAULO SÉRGIO PINHEIRO DE CARVALHO
ADV. : ADALBERTO CHAVES DE CARVALHO
DESP : Junte-se aos autos a comprovação do acordo, em face do Juízo da 8ª Vara estar prevento conforme requerimento do patrono do réu, determino o envio destes autos aquele juízo que deverá reclamar ou não o meu ofício de fls. 7. Em,24.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : DEYSE MONTEIRO MARQUES, menor repr. por sua mãe HILSONETE MONTEIRO MARQUES.
ADV. : WILSON GAIA FARIAS
RÉU. : ADMILTON RAIMUNDO OLIVEIRA DA CUNHA
DESP : Cite-se na forma da lei. Em,25.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
REQT : RENÊE SUELY SOUZA MARINHO
ADV. : JULIO DOMINGOS D. DE AGUIAR
DESP : Junte-se aos autos a prova da dependência do Segurado. Em,25.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE INTERDIÇÃO:
REQT : JOSÉ DA SILVA CORRÊA
ADV. : ARNALDO DE OLIVEIRA MENDES
REQD : CÉLIA DA SILVA CORRÊA
DESP : Defiro o pedido do M.P., oficie-se. Em,2.. 25.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO JUDICIAL:
AUT. : ARIOVALDO PIRES DE OLIVEIRA
ADV. : EUNICE RUTH B. DE S. SÁ
RÉ . : IRENE SILVA DE OLIVEIRA
SENT : ROSINEI SILVA
DESP : Diga o autor sobre a Contestação. Em,..... 25.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-6383:
REQTS: JOSÉ ALVES CARVALHO e
DUCELINA BARREIROS PINHEIRO
ADV. : CLIMÉRIO M. DE M. NETO
DESP : Vistos etc... Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl. 3, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em,25.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE CURATELA. D.P.-6397:
REQT : MATILDE ALVES DE SOUZA
ADV. : ODOLDIRA A. E. DE FIGUEIREDO
REQDS: MARIA SUELI e MARIA ORIANA SOUZA ROCHA
DESP : Defiro o pedido do M.P., oficie-se. Em,... 25.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO JUDICIAL:
AUT. : EDILSON DE SOUZA RABELO
ADV. : FLORINDA DIAS RIKER
RÉ . : ELMIRA DE SOUZA RABELO
ADV. : GLACILDA FERREIRA FURTADO
DESP : Diga o M.P. Em,25.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-6202:
REQTS: CÉLIO GONÇALVES e
MARIA ZENI DA SILVA
ADV. : CLIMÉRIO MACHADO DE M. NETO
DESP : Vitos etc... Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl. 3, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em,25.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO:
AUT. : MIGUEL ALEXANDRE DA SILVA M. AMADOR
ADV. : SUELI PAIVA
RÉU. : ARIVALDO CARLOS DE SÁ
ADV. : FRANCISCO FERREIRA DE ALMEIDA
DESP : Tendo este Juízo ficado prevento com a Ação de Consignação, não poderá prosperar a de Despejo em outra Vara, oficie-se ao Juízo da 5ª Vara solicitando a remessa dos autos de Despejo para o Juízado da 12ª Vara. Em, 25.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO DE MENORES:
AUT' : CELSO MARIANO DE OLIVEIRA BARROS
ADV. : TEODOMIRO C. FILHO
RÉ . : HELENA MARIA BRAGA
ADV. : CLIMÉRIO MACHADO DE M. NETO
DESP : Diga o M.P. Em,25.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL. D.P.-6147:
REQTS: ANTÔNIO ISAIAS DA SILVA e
ANA LÚCIA CARMO DA SILVA
ADV. : ROSINEI SILVA
DESP : Como requer, expeça-se o Mandado. Em,19.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : ESTER ALVES LOBO
ADV. : ANTÔNIO MIRANDA FONSECA
RÉU. : FERNANDO GONÇALVES LOBO
SENT : ... Em vista do exposto e usando das atribuições que me são conferidas pelo art. 153 § 1º do C.P.C. e mais a Lei nº 5.478 de 25.07.1968, no seu art. 19, decreto a prisão de FERNANDO GONÇALVES LOBO, pelo prazo de um mês. Designo o presídio São José, para o cumprimento da pena. Expeça-se mandado de prisão, contra o mesmo. P.I.R. Em,..... 20.06.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:
REQTS: CASTELINO DO NASCIMENTO PINHEIRO e
GUIOMAR GOMES PINHEIRO

ADV. : REGINA LÚCIA B. PINHEIRO
DESP : As assinaturas foram apostas à ininical em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M.P. Em,16.06.86.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE INV. DE PAT. C/C ALIMENTOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA:
AUTS : R.M.C.L., menor repr. por sua mãe N.M.C.L.
ADV. : MARIA AVELINA HESKETH
RÉU. : O.J.L.G.
ADV. : ANA LÚCIA O. DE MIRANDA
DESP : Designe o Cartório data para a audiência, fazendo-se as necessárias intimações, ciente o M.P. Em,19.06.86.AUD.EM,21.05.87,11hs.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE:
AUT. : EDNA MARIA XAVIER NOGUEIRA, repr. por seu filho menor CARLOS ALBERTO XAVIER NOGUEIRA.
ADV. : OMAR JOSÉ O. BUERES
RÉU. : WILSON SERRÃO
ADV. : IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO
DESP : Junte-se aos autos a procuração firmada pelo Réu. Em,19.06.86.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : THIAGO FURTADO DE LIMA, menor repr. por s/mãe MIRACI RAMALHO FURTADO
ADV. : JACIREMA DA SILVA E CUNHA
RÉU. : CLAUDEMIR DAS GRAÇAS LACERDA DE LIMA
ADV. : JOSELISA KAUFFMAN
DESP : Diga o M.P. Em,19.06.86.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : MARIA EDEISE BARROS COSTA
ADV. : JOSÉ ANTÔNIO COÊLHO
RÉU. : PEDRO MACEDO COSTA
ADV. : SONIA MARIA K. ALMEIDA
DESP : Diga o M.P. Em,19.06.86.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUTS : JOEL ROBERVAL e SAMUEL RONALDO ALVES DE ABREU, menores repr. por sua mãe MARIA DE FÁTIMA ALVES DE ABREU
ADV. : DOURIVAL R. DOS SANTOS
RÉU. : ROBERVAL MEDEIROS DE ABREU
DESP : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua mulher e filhos em 30% sobre o salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título, acrescido do salário família. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 13 de maio/87 vindouro (primeiro desimpedido), às 11 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Em,19.06.86.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. C/C ALIMENTOS:
AUT. : MARIA ALVES GOMES
ADV. : DOURIVAL R. DOS SANTOS
RÉU. : LUIZ GUILHERME ALVAREZ GOMES
DESP : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórioa a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua mulher e filhos em 20% sobre o bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título, acrescido de três valores de referência e salário família. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 27 de maia/87 vindouro (primeiro desimpedido), às 11 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Em,23.06.86.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : MARIA IRINÉIA DOS S. FIGUEIREDO
ADV. : JOÃO CÉSAR P. BARRETO
RÉU. : PEDRO AUGUSTO SEABRA FIGUEIREDO
DESP : Defiro o benefício da gratuidaderrequerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua mulher e filhos em 30% sobre o bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título, acrescido do salário família. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 12 de maio/87 vindouro (primeiro desimpedido), às 11 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Em,18.06.86.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : ANDRÉA HELENA MACHADO DOS SANTOS, menor rep. por sua mãe LUIZA ANTÔNIA PINHEIRO MACHADO.
ADV. : TÂNIA MARA M. DE SOUZA
RÉU. : HELENO FIGUEIREDO DOS SANTOS
DESP : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua filha em 20% sobre o salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 25 de maio/87 vindouro (primeiro desimpedido), às 11 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Em,24.06.86.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : LÚCIA DE FÁTIMA GUIMARÃES
ADV. : ALBERTO FARES AKEL
RÉU. : IRAN COSTA CARDOSO
DESP : Defiro o benefício da gratuidade requrido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua mulher e filhos em 30% sobre o salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título, acrescido do salário família. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 05 de fevereiro/87 vindouro (primeiro desimpedido), às 11 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas sob pena de revelia. Intimem-se as provas,digo, as partes e o M.P. Em,..... 24.06.86.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : MARIA JOSÉ MOURA DA COSTA, reps. sua filha menor PRISCILA DANIELLE MOURA DA COSTA.
ADV. : SEBASTIÃO HALIM S. HABR
RÉU. : RUBERVAL ALMEIDA DA COSTA
DESP : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua mulher e filha em 30% sobre o salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 18 de maio/87 vindouro (primeiro desimpedido), às 11 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intime-se as partes e o M.P. Em,19.06.86.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS. D.P.-5245:
AUT : ANÍDIA DA COSTA RODRIGUES, por si e como repr. de sua filhas menores LEILA PATRÍCIA, LÍVIA HELENA e LILIAN CRISTINA DA COSTA RODRIGUES.
ADV. : LUIZ ANTÔNIO N. RAMOS
RÉU. : RAIMUNDO NONATO P. RODRIGUES
DESP : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua mulher e filhas em 30% sobre o salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconro em folha de pagamento. Designo o dia 19 de maio/87 vindouro (primeiro desimpedido), às 11 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Em, 19.06.86.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: D.P.-6308:
AUTS : ALIZANGELA DO SOCORRO; LEIDA CARLA e RAIMUNDO GENESIO M. L. JÚNIOR, menores repr. por sua mãe DALILA ROSA DOS SANTOS PAVÃO.
ADV. : LAURA MARIA F. P. DE FREITAS
RÉU. : RAIMUNDO GENÉSIO MATOS PAVÃO
DESP : Defiro o benefício da gratuidade,requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua mulher e filhos em 2 salários de referência (Lei 6205/75), devendo o pagamento ser efetuado na Tesouraria da Defensoria Pública do Cível, desta Comarca, até o dia cinco(05)subsequente ao mês vencido. Designo o dia 20 de maio/87, às 11 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Intimem-se Autor(es) e o M.P. Cite-se o Réu para comparecer à audiência, querendo, podendo oferecer defesa e produzir provas sob pena de revelia. Cumpra-se o artigo 5º da Lei 5478/68. Em,19.06.86.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

RESENHA DO CARTÓRIO BATPAIO

do dia 27 d e Junho de 1986

AUTOS CIVEIS DE REVOGAÇÃO DE GUARDA:Autora:Ma. Edna Correa Vieira(adv. Rubens N. Mota)Réu:Manoel Joaquim Almeida(adv.José A. Amorim)Despacho:Desse modo,antes o exposto e o que mais dos autos constam,acatando o parecer social da equipe tecnica deste Juizado e discordando do prarecer emitido pelo Senhor Doutor Curador de Menores,defiro o pedido de fls. 02 a 04,cancelando a Guarda das menoras DANIELLE e DENISE VIEIRA DE ALMEIDA,atualmente exercida por seus avós paternos MANOEL JOAQUIM ALMEIDA e NEUZA DA CRUZ ALMEIDA,determinando que as menoras sejam entregues à genitora,Maria Edna Correa Vieira,a suplicante,sob a Guarda de quem deverão permanecer,ficando a guardiã na obrigação de assegurar as suas filhas no lar que lhes irá oferecer,um ambiente de tranquilidade,indispensavel ao equilibrio emocional do ser humano e de prover-lhes a subsistência,com o devido zelo pela saude, educação e moralidade.sem custas.P.R.I..Belém-18 de Junho de 1986. Carmencin M. Cavalcante,Juiza da 3a. Vara da Capital..s-s-s-s-s-s-s-s-s-s-s-s-s-s-s

O ESCRIVÃO.

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

RESENHA DE 27.06.86

Proc. 78/83
Ação: Despejo
Reqtes: Messias Soares Medeiros e Benedita Palheta Medeiros (Adv. Dorotea Bogea)
Reqdo: José Valton da Silva
Despacho: "Rec. hoje, às 11:10 h. Vistos, etc. Determinadas providências, deixaram os autores Benedita Palheta Medeiros e Messias Soares Medeiros, transcorrer o prazo que lhes foi assinado para aquele fim, de maneira que a petição inicial deve ser indeferida por inábil a dar início a relação jurídica processual. Ante o exposto, com fundamento no artigo 284, § único, do CPC, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo. Sem custas. Arquivem-se. P.I. e registre-se. Belém, 26.06.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. 38/83
Ação: Despejo por falta de pagamento
Supte: Celeste Alcantara de Souza (Adv. Willian Cavalcante)
Supdo: Augusto Célio G. Costa
Despacho:"Determinadas providências, deixou a autora Celeste Alcântara de Souza, transcorrer o prazo que lhe foi assinado para aquele fim, de maneira que a petição inicial deve ser indeferida por inábil a dar início à relação jurídica processual. Ante o exposto, com fundamento no artigo 284, § único, do CPC, indefiro a petição inicial e julgo extinto o presente processo. Sem custas. Arquivem-se. P.I. e registre-se. Belém, 26.06.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível do Cível e Comércio da Capital".

Proc. 27/85
Ação: Nunciação de Obra Nova
Autora: Emilia dos Santos Carvalho (Adv. Otávio Lima)
Réu: Mário Santos Almeida (Adv. Tânia Mara N. de Souza)
Despacho:"Renovem-se as diligências para o dia 06 de agosto, às 10:30 hs, pois, segundo certificou a Oficial de Justiça encarregada das diligências, o réu está viajando desde o mês de maio, "devendo regressar no final do corrente mês", segundo informações de sua própria mulher. Expeça-se mandado, com as cautelas legais. Int. Belém, 26.06.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. 29/86
Ação: Reivindicatória
Reqte: Edir Veiga Siqueira (Adv. Beatriz D. Fernandes)
Reqdo: Abdias Freitas da Silva
Despacho:"A. Cite-se. Belém, 24.06.86. a)Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. 16/86.
Ação: Consignação em Pagamento
Reqte: Maria de Nazare A. da Silva (adv. Manoel F. Neto)
Reqdo: Antonio Lopes dos Santos
Despacho:"Vistos, etc. Não tendo a autora Maria de Nazaré Alves da Silva, principal interessada no andamento da presente ação de consignação, movida contra Antônio Lopes dos Santos, comparecido em Cartório, na data designada por este Juízo, a fim de tomar providências que lhe competiam, apesar de citada regularmente, ocasionou com sua atitude negligente a formação de acervos inúteis de feitos, além de projetar a falsa impressão de atraso de serviços. E, por isso, com fundamento no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Julgo extinto o processo por desídia da autora. Arquivem-se os autos. P.I. Registre-se. Belém, 26.06.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc.22/86
Ação: Consignação em Pagamento
Reqte: Antônio Silva Calazans (Adv.Ana Cecília C.A. de Alencar)

PÁGINA ILEGÍVEL

Reqdo: Otávio José Pessoa Ferreira
Despacho:"Cite-se, designado o dia 21 de julho, às 10:30h. para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Belém, 25.06.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. 23/86
Ação: Consignação em Pagamento
Reqte: Antonio Rosalino Xavier (Adv.Ana Cecília C.A. de Alencar)
Reqda: Maria de Lourdes Nascimento Corrêa
Despacho:"Cite-se, designado o dia 15 de julho, às 10:30h, para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Belém, 25.06.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. 20/86.
Ação: Consignação em Pagamento
Reqte: Lucilia dos Santos (Adv.Jose N. de Lima Costa)
Reqda: Maria Urbana da Silva Figueiredo
Despacho:"Cite-se, designado o dia 16 de julho, às 10:30h, para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Belém, 25.06.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Prod.25/86
Ação: Despejo por falta de pagamento
Reqte: Deuza Nazaré Brito dos Santos (Adv.Raimundo Wilson Fialho da Rocha)
Reqdo: Cleodemar Soares

Proc. 21/86.
Ação: Reintegração de Posse
Reqte: José Caubi V. da Silva e Marcelina Santos da Silva (Adv.José M. Pereira da Silva)
Reqdas: Lucia Cunha e Lourdes de Tal
Despacho: "Para justificação dos fatos alegados, na inicial, designo o dia 06 de agosto, às 10:00 h. cumpridas as formalidades legais. Int. Belém, 25.06.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc.155/79
Ação: Reintegração de Posse
Autora: Cecília Barbosa (Adv. Iracélia de Oliveira Vaz)
Ré: Catarina Rodrigues do Nascimento
Despacho:"Constata-se nos presentes autos, que a parte, apesar de se comprometer trazer suas testemunhas independentemente de intimação, não as trouxe por duas vezes consecutivas, levando-nos a presumir ter a mesma desistido dos respectivos depoimentos. E, assim, determino o prosseguimento do feito, designando o dia 28 de agosto, às 10:30 h., para audiência de julgamento, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 24.06.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. 31/86
Ação: Consignação em Pagamento
Reqte: Rui Fernandes C. da Silva (Adv. Samuel B. de Moraes)
Reqdo: João Evangelista Rego
Despacho: "Rec. hoje. Cite-se, designado o dia 10 do mês vindouro, às 10:30 h. para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Belém, 27.06.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. 30/86
Ação: Consignação em Pagamento
Reqte: Regina Silva Oliveira (Adv.Samuel B. de Moraes)
Reqda. Celina Assunção
Despacho: "Rec. hoje. Cite-se, designado o dia 14 de julho, às 10:30 h. para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Belém, 27.06.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. 94/84
Ação: Indenização com Procedimento Sumaríssimo
Reqte: Celina Veiga Melo (Adv. Mª de Nazaré Nogueira)
Reqdo: Edemor Batista da Silva
Despacho:"Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, para os devidos fins, Int. Belém, 26.06.86. a)Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. 25/86
Ação: Despejo por Falta de Pagamento
Reqte: Deuza Nazaré Brito dos Santos (Adv.Raimundo Wilson Fialho da Rocha)
Reqdo: Cleodemar Soares
Despacho:Rec. hoje. A. Cite-se. Belém, 19.06.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. 24/86
Ação: Ordinária de Cumprimento de Contrato cumulada com Perdas e Danos
Reqte: Elaine Esmaelina Freitas (Mª de Nazare R. Ramos)
Reqda: Casul- Construtora América do Sul Ltda
Despacho:"Rec. hoje. A. Á autora para que complete a petição. Int. Belém, 19.06.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc.26/86
Ação: Consignação em Pagamento
Reqte: Amancio Ruderico Farias da Costa e Pedro Fernandes de Oliveira (Adv.Raimund Elias de S. Mendes)
Reqda. Rosa Maria Rodrigues Mendonça
Despacho:"Cite-se, designado o dia 18 do mês vindouro, às 10:00 h., para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Belém, 25.06.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. nº 05/85
Ação:Consignação em Pagamento
Reqte: Maria Léa Xavier (Adv.Adilson C. Verçosa)
Reqda: Ofhélia de kós Lobato
Despacho: "Rec. Hoje. N. A. Sim. Belém, 27.06.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. 255/79
Ação: Despejo
Autora: Rosalina da Gaia Brasil(Ad. Nelson Cunha)
Ré: Carmen Castro (Adv. Miguel Brasil)
Despacho:"(Final de Sentença): "Assim, diante do exposto e o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a presente ação, com fundamento do art. 52, I, da Lei nº 6.649/79, e, em consequência ordeno a retomada do imóvel (baiúca) sito à rua Conceição nº 598, entre ruas Bom Jardim e Monte Alegre, nesta Capital, locado à Ré CARMEN CASTRO, portuguesa, viúva, do lar, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para a respectiva desocupação, sob pena de despejo. Condeno a ré no pagamento das custas do feito e honorários advocatícios do patrono da autora Rosalina da Gaia Brasil, que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. P.I. e Registre-se. Belém, 20.12.85. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. 255/79
Ação: Despejo
Autora: Rosalina Gaia Brasil (Adv. Nelson Cunha)
Ré: Carmen Castro (Adv. Miguel Brasil)
Despacho:" I - Tendo em conta que a publicação da sentença de fls. 96/98, prolatada em 20.12.85, contém incorreções, reconsidero o despacho de fls. 113, determinando que seja feita a republicação, com devolução do praso recursal. II - No entanto, recebo a apelação já interposta, na forma do disposto no artigo 42 da Lei do Inquilinato (efeito devolutivo), dando-se após vista ao apelado, para os devidos fins. Int. Belém, 27.06.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
Escrivã da 1ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital, respondendo cumulativamente pela 2ª Pretoria do Cível e Comércio.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA 27/6/86 Belém - Pará

Proc. 28/86
Ação: Execução
Exequente: Sebastião Evangelista de Lima (Adv. José Maria de Lima Costa).
Executado: José Maria da Silva Costa
Despacho: "Rec. hoje. Cite-se. Belém, 26-06-86. a) Maria Lúcia Xavier Manaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 27/86
Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Carlos Augusto Lobo (Adv. José Maria de Lima Costa).
Requerida: Maria Urbana da Silva Figueiredo
Despacho: "Rec. hoje. I- Cite-se a ré para vir ou mandar receber em Cartório, a quantia na inicial referida, sob pena de depósito; II- Se receber na data acima, pagará as custas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor do débito, que deverão ser retidas no ato do recebimento, descontando-se do montante da importância depositada; III- Havendo prestações periódicas, após consignada a primeira, poderá o autor consignar sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que o faça cinco (5) dias após o vencimento de cada uma (artigo 892 do CPC); IV- O prazo para contestar será de 10 dias, contados da data da consignação; se não contestar, presumir-se-ão verdadeiros os fatos narrados na inicial. Int. Belém, 26-6-86. a) Maria Lúcia Xavier Manaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 13/86
Ação: Consignação
Requerente: Marilene Sarmento Martins (Adv. Raimundo D. Daiol).
Requerido: Herança de José Emílio Leal Martins representado por Cídia Martins Lamarão .
Despacho: "Rec. hoje. Diga a escrivã se o meu despacho de fls. 17 foi publicado no D.O. e em que data. Após voltem-me conclusos. Belém, 26-06-86. a) Maria Lúcia Xavier Manaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 22/85
Ação: Indenização por Danos Materiais
Suplicante: Maria Silvia do Nascimento (Adv. Ana Célia S. Santos).
Suplicado: José Arteiro Ferreira
Despacho: "Rec. hoje. Cite-se o réu no endereço fornecido às fls. 21, para a audiência a se realizar no dia 27-08-86, às 11 hrs. podendo oferecer defesa oral ou escrita e produzir provas. Int. Belém, 26-06-86. a) Maria Lúcia Xavier Manaque 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 10/86
Ação: Consignação em Pagamento
Autor: Ivo Cbalho da Silva (Adv. Floriabela Machado).
Réu: Chales José Salomão Belém de Souza
Despacho:"Expeça-se novo mandado com endereço do réu para que seja citado de conformidade como meu despacho de fls. 10, para vir ou mandar receber no dia 13-08-86, às 10,30 hrs. Recebendo na data acima pagará as custas e honorários do advogado que arbitro em 10% sobre o débito, que deverão ser retidos no ato da consignação da importância referida na inicial e dela serem descontadas. Havendo prestações periódicas, após depositada a primeira, poderá o autor consignar sem mais formalidades, além do termo, as que forem se vencendo desde que obedeça o disposto no artigo 892 do CPC, ou seja, contados da data do vencimento de cada uma. O prazo para contestar será de 10 dias, contados da data do depósito; se não contestar, presumir-se-ão, verdadeiros os fatos na inicial referidos. Int. Belém, 26-06-86. a) Maria Lúcia Xavier Manaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
Escrivã da 1ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital

/ASS

1º OFICIO
Cartório Privativo dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias
Ana Maria Castelo Branco de Carvalho
Escrivã

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÃ: ANA MARIA CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS
15ª VARA

RESENHA DO DIA 27.06.1986
CARTº ANA CASTELO

Proc. nº 49/86 de INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS
Requerente: TELEPARÁ S/A.(Adv. Roberto Zahluth de Carvalho).
Requerido: EBID-EDITORA PÁGINAS AMARELAS LTDA.(Adv Daniel C. de Souza).
Despacho:R.H. Em provas. Belém,26.06.86.Dr. Pedro Paulo Martins.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 95/85 de ALVARÁ JUDICIAL
Requerente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA.(Adv. Jonas Soares V. Júnior).
Despacho: R.H. Tendo em vista a manifestação do perito às fls. 380 e 381, diga a parte interessada. Belém,26.06.86.Dr. Pedro Paulo Martins.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 176/85 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.(Adv.Manoel Siqueira).
Executado: IBEL S/A-CONSERVAS ALIMENTÍCIAS E DIOGO VIUDES BONILHO.(Adv.).
Despacho: R.H. Tendo em vista o petitório de fls. 59 dos autos aguarde-se as providencias mencionadas. Belém,26.06.86.Dr. Pedro Paulo Martins.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 177/85 de BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.(Adv.Ophir Cavalcante Jr.)
Requerido: EGO INDUSTRIAL LTDA.(Adv.).
Despacho: R.H. Digam os interessados sobre a conta. Belém, 26.06.86.Dr. Pedro Paulo Martins.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 04/82 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.(Adv.Aloysio Campos).
Executado: PEDRO MARQUES DA ROCHA NETO.(Adv.).
Despacho: R.H. Cumpra-se o requerido às fls. 12 dos autos, na forma do pedido e da lei. Belém,26.06.86 Dr. Pedro Paulo Martins.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 01/83 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.(Adv. Aloysio Campos).
Executado: WALTER SANTOS DE SANTANA.(Adv.).
Despacho: R.H. Cumpra-se o requerido às fls. 19 dos autos, na forma do pedido e da Lei. Belém,26.06.86 Dr. Pedro Paulo Martins.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 83/86 de ORDINÁRIA
Requerente: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA.(Adv. Daniel C. de Souza).
Requerido: EMTU/BEL.(Adv. Clóvis M. Filho).
Despacho: Em provas. Belém, 26.06.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 83/86 de AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante: EMTU/BEL.(Adv. Clóvis M. Filho).
Agravado: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA. (Adv. Daniel C. de Souza).
Despacho: R.H. Cumpra-se o requerido às fls. 38 dos autos, na forma do pedido e da lei.Belém, 25.06.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Belém, 27 de Junho de 1986

Ana Maria Castelo Branco de Carvalho.
Escrivã

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará